GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
Assinado digitalmente por GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cianorte, OU=Presencial, OU=15769640000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.28 18:39:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

TRIBUNA de Cianorte
www.tribunadecianorte.com.br
GERAL (44) 99175-3701
VERSÃO ONLINE
Cianorte, Quarta-feira
29 de Julho 2026
EDIÇÃO Nº 9644
B-1

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan
ESCANEI-ME

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pmj@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

PROCESSO N.º 60/2026
Inexigibilidade N.º 6/2026

R E S O L V E:

RATIFICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº. **60/2026,** referente ao **Inexigibilidade** nº. **6/2026,** conforme consta no termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), é feita nos termos do artigo 71, inciso IV e, no artigo 75. inciso XV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 31/2026 que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei., visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL NA ÁREA EDUCACIONAL, COMPREENDENDO ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL, APOIO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LDB, GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E SISTEMAS VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), INCLUINDO O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC, O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR E O PDDE INTERATIVO, BEM COMO ORIENTAÇÃO QUANTO À GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDER, MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADAS A PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, DIRETORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONTEMPLANDO PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E ATIVIDADES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL, QUALIDADE DE VIDA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPURÁ/PR**, sendo:

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ sob nº: 03.944.490/0001-78

Item	Cód item	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	28498	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL NA ÁREA EDUCACIONAL, COMPREENDENDO ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL, APOIO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB), GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), INCLUINDO SIMEC, PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), PDDE INTERATIVO, PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) E FUNDERB, APOIO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ORIENTAÇÃO TÉCNICA ÀS EQUIPES GESTORAS; E REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADAS AOS PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, DIRETORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INCLUINDO ATIVIDADES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL, QUALIDADE DE VIDA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPURÁ - PR, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2026/2027.	156,00	HRA	488,00	76.128,00
		TOTAL				76.128,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 Meses, da assinatura do contrato.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 28/07/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrativo@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá Pr.
Estado do Paraná

Inexigibilidade de Licitação nº 7/2026
Processo Administrativo nº 61/2026

Município de Japurá-Pr.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **município de Japurá-Pr.** torna público, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/21, a contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento legal no artigo 74, inciso III alínea "f", Lei nº 14.133/21, nos seguintes termos:

1. OBJETO:
1.1 - Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a **CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, OFICINAS PRÁTICAS E DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTOS TÉCNICO-OPERACIONAIS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR, ABRANGENDO A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE - PSC E LIBERDADE ASSISTIDA - LA) E DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, COMPREENDENDO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE.**

2. DO VALOR:
2.1 - O valor total será de **R$ 0,00 ()**

3. JUSTIFICATIVA:
3.1 - Artigo 74, inciso III, alínea **"f"**, que admite a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
3.2 - A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve atividades permanentes relacionadas à gestão e execução das políticas públicas socioassistenciais, compreendendo a coordenação dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Vigilância Socioassistencial, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e demais programas executados pelo Município.
3.3 - A constante atualização da legislação, das normas operacionais, das orientações técnicas expedidas pelos órgãos gestores das políticas públicas e das metodologias utilizadas na execução dos serviços impõe à Administração Pública a necessidade permanente de capacitação de seus gestores, servidores e profissionais.
3.4 - Além disso, o Município executa programas financiados por diferentes fontes de recursos federais e estaduais, cuja adequada aplicação depende da correta compreensão das normas específicas de cada política pública, exigindo profissionais tecnicamente qualificados para sua implementação.
3.5 - O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução mais adequada consiste na contratação integrada de empresa especializada para execução de programa estruturado de capacitação, contemplando os diversos eixos da Política Municipal de Assistência Social.
3.6 - Assim, a presente contratação busca fortalecer a capacidade institucional da Administração Municipal, promovendo maior eficiência na gestão pública, padronização de procedimentos, melhoria da execução dos serviços e qualificação permanente das equipes técnicas.
3.7 - As atividades pretendidas não consistem no simples fornecimento de aulas expositivas ou transmissão de conhecimentos teóricos, abrangendo também oficinas práticas, construção participativa de fluxos municipais, desenvolvimento de protocolos operacionais, estudos de caso, elaboração de instrumentos técnicos e aplicação de metodologias específicas voltadas à realidade da Administração Pública.
3.8 - A execução dos serviços depende da atuação de profissionais especializados, detentores de conhecimento técnico, experiência prática e domínio das normas que disciplinam a Política Nacional de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, o Programa Bolsa Família, o Cadastro Único e os demais programas relacionados ao objeto da contratação.
3.9 - Trata-se, portanto, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cujo resultado depende diretamente da experiência profissional, da metodologia empregada, da capacidade didática e da expertise acumulada pelos profissionais responsáveis pela sua execução.
3.10 - A hipótese legal mostra-se compatível com o objeto pretendido, uma vez que a contratação se destina exclusivamente à realização de atividades formativas voltadas à qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela execução das políticas públicas socioassistenciais.
3.11 - A natureza dos serviços impede que a Administração estabeleça critérios objetivos capazes de comparar metodologias, experiências profissionais, abordagens pedagógicas e técnicas de ensino por meio de procedimento competitivo tradicional.
3.12 - Embora existam outras instituições que atuem na área de capacitação, cada empresa desenvolve metodologia própria, conteúdo programático específico, materiais didáticos, experiências profissionais e formas particulares de condução das atividades formativas, circunstâncias que conferem caráter singular à solução apresentada.
3.13 - Dessa forma, a escolha da futura contratada decorre da aderência de sua metodologia às necessidades identificadas pela Administração, da experiência demonstrada na área de atuação e da compatibilidade entre sua proposta técnica e os objetivos institucionais do Município, aspectos que serão detalhados na Justificativa da Escolha da Contratada.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material e /ou execução dos serviços, com a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo departamento, acompanhadas obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação juntyo à União, Ministério do Trabalho e do FGTS.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 - A despesa decorrente desta aquisição/contratação será reconhecida contabilmente pela dotação orçamentária:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2890	11.001.08.122.0088.2065	916	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	2900	11.001.08.122.0088.2065	940	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	3090	11.001.08.245.0088.2069	918	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	3221	11.001.08.245.0088.2070	940	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	3222	11.001.08.245.0088.2070	1958	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	3223	11.001.08.245.0088.2070	1918	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	3410	11.003.08.122.0088.2072	940	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	3862	11.004.08.243.0089.6076	1958	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

6. CONTRATADA: INSTITUTO ASSESSARE - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrino no CNPJ sob nº: **17.327.918/0001-42,** contratado visando o fornecimento dos itens conforme descrito:

Lote 1 - Lote 001						
Item	Cód item	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	28477	CAPACITAÇÃO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E REGIONALIZAD COM CARGA-HORÁRIA DE 20 HORAS	1,00	SERV	4.000,00	4.000,00
2	28480	CAPACITAÇÃO CAPACITISMO E ETARISMO COM CARGA-HORÁRIA DE 20 HORAS	1,00	SERV	2.000,00	2.000,00
3	28481	CAPACITAÇÃO CENTRO DA PRIMA PRESSÃO DOSSIÊ COM CARGA-HORÁRIA DE 20 HORAS	1,00	SERV	4.000,00	4.000,00
4	28479	CAPACITAÇÃO FAMÍLIA ACOLHEDORA COM CARGA-HORÁRIA DE 20 HORAS	1,00	SERV	4.000,00	4.000,00
5	28482	CAPACITAÇÃO FLUXOS DOS SERV - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) COM CARGA-HORÁRIA DE 20 HORAS	1,00	SERV	4.000,00	4.000,00
6	28485	CAPACITAÇÃO PRINCÍPIOS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL COM CARGA-HORÁRIA DE 20 HORAS	1,00	SERV	4.000,00	4.000,00
7	28486	CAPACITAÇÃO SAÚDE MENTAL DOS TRABALHADORES DO SUAS COM CARGA-HORÁRIA DE 20 HORAS	1,00	SERV	6.000,00	6.000,00
8	28484	CAPACITAÇÃO SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS COM CARGA-HORÁRIA DE 16 HORAS	1,00	SERV	6.000,00	6.000,00
9	28476	CAPACITAÇÃO VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL COM CARGA-HORÁRIA DE 20 HORAS	1,00	SERV	4.000,00	4.000,00
10	28487	CURSO SOBRE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / MÓDULO I DIÁLOGO, SISTEMAS E GOVERNANÇA INTERSETORIAL COM CARGA-HORÁRIA DE 40 HORAS	1,00	SERV	1.500,00	1.500,00
11	28488	CURSO SOBRE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / MÓDULO II GESTÃO DOS CASOS, AVERIGUAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IRREGULARIDADES COM CARGA-HORÁRIA DE 40 HORAS	1,00	SERV	1.500,00	1.500,00
12	28489	CURSO SOBRE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / MÓDULO III OPERACIONALIZAÇÃO DO SICON E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO COM CARGA-HORÁRIA DE 40 HORAS	1,00	SERV	1.500,00	1.500,00
13	28478	OFICINA DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS PARA A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (PSC E LA) COM CARGA-HORÁRIA DE 16 HORAS	1,00	SERV	5.000,00	5.000,00
14	28477	OFICINA DE GRUPOS SOCIOEDUCATIVOS COM CARGA-HORÁRIA DE 20 HORAS	1,00	SERV	4.000,00	4.000,00
15	28475	OFICINA DE LIBRAS PARA ATENDIMENTO NO SUAS COM CARGA-HORÁRIA DE 20 HORAS	1,00	SERV	6.000,00	6.000,00
16	28474	OFICINA DE TRABALHO COM FAMÍLIAS COM CARGA-HORÁRIA DE 20 HORAS	1,00	SERV	4.000,00	4.000,00
17	28473	OFICINA PRÁTICA COM A COMISSÃO INTERSETORIAL COM CARGA-HORÁRIA DE 20 HORAS	1,00	SERV	4.000,00	4.000,00
18	28472	OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DO PIA PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO COM CARGA-HORÁRIA DE 20 HORAS	1,00	SERV	4.000,00	4.000,00
19	28476	OFICINA SEMINÁRIA DA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNID (PSC) E LIBERDADE ASSISTIDA (LA) COM CARGA-HORÁRIA DE 40 HORAS	1,00	SERV	4.400,00	4.400,00
TOTAL						76.200,00

6.1 - O valor da contratação se dá pelo valor de **R$ 76.200,00 (SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)**

7. DA VIGÊNCIA: 12 Meses

8. DA DECISÃO:
8.1. Com fundamento nos arts. 72 inciso III e artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Japurá, 28/07/2026.

BEATRIZ SCOQUI LIUTE MACIEL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR
RUA SÃO JANUÁRIO, Nº 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751
CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: SAMAEJAPIRUCI.COM.BR
JAPURÁ-PARANÁ

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 4

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, inscrito no **CNPJ nº 80.909.658/0001-50**, localizado na RUA SÃO JANUÁRIO, nº 124, JARDIM MODELO, MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR , doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr **ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF nº.220.450.758-00** e **RG n.º30.224.555-8 SSP/SP** residente e domiciliado nesta cidade de JAPURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a[o] **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A**, com endereço a AV ASSIS BRASIL 3940, - CEP: 91010003, neste ato representada(o) pelo(a) **Sr. (a) BRUNO CARCAGNOLI**, portador (a) do CPF nº 224.590.038-38, a seguir denominada[o] CONTRATADA(O) e **LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO** inscrito(a) no CPF sob o nº 018.657.630-71 portador(a) da cédula de identidade RG nº 1081572594 SJS-RS, residente e domiciliado(a) no Município de Porto Alegre/RS **daqui por diante denominada CONTRATADA** , nos termos do que dispõe da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo e em face do resultado obtido na Processo inexigibilidade nº 2, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 4, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 4/2025, firmado em decorrência do Edital nº 1/2025. Em razão da retificação do Edital de Credenciamento nº 01/2024, publicada em 16/12/2025, conforme solicitação apresentada pelo CONTRATADO por meio de ofício datado de 08 de setembro de 2025, ficam incorporadas ao presente contrato as seguintes disposições:

O CONTRATADO passa a ter direito à utilização de conta de livre movimentação junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, destinada ao crédito automático dos repasses e ao débito automático das tarifas. Para tal finalidade, fica indicada a conta corrente nº **47562-2**, Agência **0718**, Banco **Sicredi (748)**, de titularidade do SAMAE, contratado junto ao **Banco Cooperativo Sicredi S.A.**, CNPJ nº 01.181.521/0001-55, com sede administrativa na Av. Assis Brasil, nº 3940, Porto Alegre/RS.As alterações ora promovidas encontram respaldo nos artigos 104, inciso I; 124; 125 e 130 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação, alteração e adequação contratual, desde que observados os princípios da legalidade, publicidade, eficiência administrativa, estabilidade e isonomia.

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unid	QTDE	valor da fatura
1	22998	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, e pres tação de contas através de meio magnético efetuados nos GUICHÊS de caixa das agências credenciadas	SERV	1,00	1,77
2	22999	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, e pres tação de contas através de meio magnético efetuados nos CORRESPONDENTES BANCÁRIOS das credenciadas	SERV	1,00	1,75
3	23000	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, e pres tação de contas através de meio magnético efetuados por meio de sistema HOME OFFICE BANKING INTERNET BANKING e afins a disposição de seus clientes pelas credenciadas	SERV	1,00	1,69
4	23001	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, e pres tação de contas através de meio magnético efetuados por meio de DÉBITO AUTOMÁTICO em CONTA CORRENTE pelas credenciadas	SERV	1,00	1,23
5	23002	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN e prest tação de contas através de meio magnético, efetuados nos TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO da (s) agência(s) credenciada(s).	SERV	1,00	1,70
6	23003	REDISPONIBILIZAÇÃO de arquivo retorno por registro	UNID	1,00	1,77
					9,91

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (dues) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

JAPURÁ-PR, 02/03/2026.

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA
DIRETOR
Contratante

BRUNO CARCAGNOLI
CPF:224.590.038-38

LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO
CPF: 018.657.630-71

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A
CONTRATADA

Testemunhas:

JOANA DA SILVA ELEGARIO MEN
CPF: 036.374.629-31

EMERSON VIDOTTO MENOTTI
CPF: 699.723.389-91

documento foi assinado digitalmente por Bruno Carcagnoli e Leidiane Caroline Ongaratto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6D52-B6C7-8132-FD1B.

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6D52-B6C7-8132-FD1B ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6D52-B6C7-8132-FD1B

Hash do Documento
552604CB0B9357E1BB06B51D7AAB4472D94FF584AB926267234BF9C6DD70983F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2026 é(são) :

- BRUNO CARCAGNOLI (Signatário) - ***.590.03*-** em 10/03/2026 15:51 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

  Evidências

  Geolocation: Latitude: -30.01009306548741 Longitude: -51.14827074745258 Accuracy: 63
  IP: 35.191.72.122
  AC: AC SingularID Multipla
- Leidiane Caroline Ongaratto (Signatário) - ***.657.63*-** em 10/03/2026 14:52 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

  Evidências

  Geolocation: Location not available.
  IP: 35.191.66.8
  AC: AC SingularID Multipla

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 3635-1600 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 255/2026

SÚMULA: Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Calamidade Pública do Município de Japurá e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 012/2026, de 02 de junho de 2026**, que instituiu o Fundo Municipal de Calamidade Pública do Município de Japurá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Aparecido Maikon Fernandes Silva, matrícula nº 554, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Calamidade Pública do Município de Japurá, instituído pela Lei Municipal nº 012/2026, de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Calamidade Pública:

I – administrar os recursos financeiros e patrimoniais vinculados ao Fundo, observando a legislação vigente;

II – acompanhar a execução das ações financiadas com recursos do Fundo;

III – promover o controle, a transparência e a prestação de contas dos recursos administrados;

IV – adotar as medidas necessárias para assegurar a correta aplicação dos recursos destinados às ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e estado de calamidade pública;

V – exercer as demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 012/2026 e na legislação correlata.

Art. 3º O exercício da função de Gestor do Fundo Municipal de Calamidade Pública não será remunerado, constituindo atribuição inerente ao cargo ou função exercida pelo nomeado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" de Japurá, Estado do Paraná, em 28 de julho de 28 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Avenida Bolivar Nº 363, Centro, CEP 87225-000

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
E-mail: administrativo@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39.
Japurá - Paraná.

PORTARIA Nº 254 /2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 095/2026, que instituiu a Estrutura Organizacional para Elaboração do Plano Municipal de Educação - PME,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Gestora, responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Japurá – Paraná, para o decênio 2026-2036.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I — Coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — Definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — Instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — Garantir a participação social e a transparência do processo;
V — Validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — Deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — Aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — Articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — Assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — Designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — Definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — Deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes Instituições:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jane Meire Marçal Souza
Suplente: Marisa Frazzato Vagetti
II - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Sandra Regina Pazinato Corrêa
Suplente: Rozeney Cavalheiro Correia
III - Representante do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Michelli Alda Sorpili Pinto
Suplente: Angela Mitkowski Gomes
IV - Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal:
Titular: Fernando Rafael da Silva Santos
Suplente: Manoel Mulinari Filho
V - Representante do Poder Executivo:
Titular: Leandro Sertorio
Suplente: Aline Eugênia Cruz Cypriano
VI - Representante dos Professores da Educação Infantil:
Titular: Simony Aparecida do Nascimento
Suplente: Valdirene de Paula Caferro Mulinari
VII - Representante dos Professores do Ensino Fundamental:
Titular: Marcelia Neves Romeiro
Suplente: Amelinda Luciana Negrisolli Sertorio
VIII - Representante dos Professores do Ensino Médio:
Titular: Daniele Aparecida Caldeira Lonardoni
Suplente: Pricilla Silva Bonotto Ferreira
IX - Representante dos Professores da Educação Especial:
Titular: Angela Maria Soares Alberico
Suplente: Sandra Cristina Cavalheiro Martinez
X - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Simone Luzia Buzzo
Suplente: Flavia Cristina Lodi Nascimento
XI - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Hugo Fernando Abonísio Ceresso
Suplente: Bruna Barbieri
XII - Representante da Secretaria de Esportes:
Titular: Rodrigo Ferreira Francisco
Suplente: Ruan Guilherme Rocha Mariano
XIII - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Alice Lege Meiato
Suplente: Karolina Silva Dubuc
XIV - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Cleusa Almagro Risso
Suplente: Beatriz Fontana Biodere Barbosa

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão Gestora serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **"Manoel Peres Filho"** de Japurá, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2026.

Adriana Cristina Polizer
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PATRIANE APARECIDA MARTINS, Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Imprensa Nacional, referente ao Boleto nº 00029410210001185818 no valor de R$224,40 (Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

O pagamento do referido Boleto é referente ao Aviso de Licitação, Pregão 33/2026, cabendo a este Departamento informar oficialmente quando ocorrer a referida aprovação do mesmo.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREV

JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas, RATIFICO a seguinte INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO

☑	N° PROCESSO	017/2026
☑	MODALIDADE	inexigibilidade (art. 74, III, c)
☑	N° PROCEDIMENTO	009/2026
☑	OBJETO	Prestação de serviços de contábeis
☑	FONTE DE RECURSO	recursos Livres
☑	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.002.04.122.0061.2.059.3.3.90.39.00.00
☑	CARACTERISTICA	Contrato
☑	FORNECEDOR	Amboni Serviços Administrativos Ltda, inscrita no CNPJ n° 22.502.433/0001-88.
☑	VALOR	R$ 45.937,80

JussaraPrev - IPSJ, 16 de julho de 2026

Original Assinado
MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO
Presidente

JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

Contrato

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE	O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, com sede na Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 – Res. Karls Roes, Jussara-PR, inscrito no CNPJ sob o n° 01.048.489/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Presidente MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO, inscrito no CPF sob n° 194.242.178-89 e RG n° 3.960.882-0.
CONTRATADO	Amboni Serviços Administrativos Ltda, inscrita no CNPJ n° 22.502.433/0001-88, com endereço em Rua Rio de Janeiro, 139, centro, Ivatuba-Pr, representada por Hercilio Amboni Junior, portador do CPF n° 005.125.199-00, RG n° 7.861.77-0 SSP/PR, casado, Contador, Brasileiro, residente no endereço Rua Rio de Janeiro, 139, centro, Ivatuba-Pr, e-mail amboni.servicos.adm@gmail.com e telefone 44-98809-9018.

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	017 | 2026
MODALIDADE	Inexigibilidade (art. 74, III, c)
Nº PROCEDIMENTO	09 | 2026
FINALIDADE	assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias
OBJETO	Prestação de serviços de contábeis

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R$ 45.937,80
VIGÊNCIA	1 ano sem prorrogação
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
Exigência prévia à assinatura do contrato	Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Caso o responsável técnico já esteja constando na certidão de registro de pessoa jurídica, dispensa a apresentação dos comprovantes vínculo.

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto n° 6.472/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto n° 6.472/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Regulamento Específico

V. CLÁUSULAS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1° da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente termo é o seguinte:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	observação	Valor Unitário	valor total
1	Mês	12	Prestação de serviços contábeis	A Entidade se encontra sem Contador	R$ 3.828,15	R$ 45.937,80

1.2 O valor total da pactuação é de R$ 45.937,80 (quarenta e cinco mil e novecentos e trintga e sete reais e oitenta centavos).

1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A vigência do presente termo, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 ano sem prorrogação

2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: disponibilidade ininterrupta durante a vigência do contrato

2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste termo e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO

3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste termo, estão previstos no termo de Referência do edital.

3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão deste termo.

3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação

3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permaneceem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

5.1 O presente instrumento contempla a matriz de alocação dos riscos identificados nesta contratação, com a respectiva distribuição de responsabilidades entre as partes e as consequências previstas, sem prejuízo das demais cláusulas aplicáveis quanto às hipóteses de revisão, reequilíbrio ou extinção do ajuste, quando cabíveis, na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Caso fortuito ou força maior comprovados	Ocorrência externa	Suspensão dos prazos e exclusão de penalidades; reequilíbrio se persistente
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Contratado	rescisão contratual e abertura de processo para aplicação de penalidade

5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

5.4 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e, em princípio, irreajustáveis, considerando que o objeto possui execução programada para prazo inferior a 12 (doze) meses.Todavia, na hipótese de prorrogação do prazo de execução ou de vigência que ultrapasse o interregno de 12 (doze) meses, desde que tal prorrogação não decorra de culpa da contratada, será assegurado o reajuste dos preços, como forma de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

7.2 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, o contratado obriga-se, durante toda a vigência contratual, a: I – Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e a aprendizes, conforme a legislação vigente, bem como assegurar a observância de quaisquer outras cotas legalmente previstas; II – Manter válidas e compatíveis todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica que tenham sido exigidas para sua habilitação no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual nos termos da le

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo do disposto no Regulamento Específico, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor do contrato
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor do contrato
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor do contrato
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30%do valor do contrato
VII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
VIII	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
IX	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
X	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
XI	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8 O procedimento de apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Regulamento Específico

9.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

9.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

9.11 Considera-se:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. O presente termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Constituirão motivos para extinção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais ou das cláusulas do presente termo, incluindo todas as peças do processo que o originou;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
V - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.
VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
VII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal n° 14133/2021
VIII - Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado,

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei n° 14.133/21.

11. DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1 Informa-se, para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a existência de previsão orçamentária e a respectiva fonte/destinação de recursos para suporte das despesas decorrentes do presente processo, conforme segue:
FONTE DE RECURSO
recursos Livres
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.002.04.122.0061.2.059.3.3.90.39.00.00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato

12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:
I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.
II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.

12.3. São obrigações do Contratado: I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas. II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados. III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.

12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.

12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.

12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Serão admitas no presente contrato, as seguintes alterações:

13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;

13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021

13.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses: I. Para mais: a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado; b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro). II. Para menos: a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado; b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente.

13.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.

13.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email administrativo02@jussaraprev.pr.gov.br, a seguinte documentação:

13.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo: a) Valor registrado no Contrato; b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data); c) Total de impostos/tributos; d) Total de custos fixos (se for o caso); e) Margem de lucro; f) Custo total atualizado. II. Cópias das Notas Fiscais: a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada); b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.

13.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.

13.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

13.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.

13.2.8 O Autarquia realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.

13.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.

13.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante: I. Planilhas de composição de custos atualizadas; II. Cotações de preços de mercado.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O contratante emitirá decisão no prazo de 15 dias sobre o pedido de reequilíbrio devidamente formalizado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: administrativo02@jussaraprev.pr.gov.br.

14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.

15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto n° 6.472/2023 a Lei n° 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Cianorte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n° 14.133/21.

JussaraPrev – IPSJ 21 de julho de 2026

Original Assinado
MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO
PRESIDENTE

Original Assinado
AMBONI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ: 22.502.433/0001-88
HERCILIO AMBONI JUNIOR
REPRESENTATE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Original Assinado
CELSO EVARISTO DA COSTA

Original Assinado
MARA DIAS RIBEIERO

JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas, RATIFICO a seguinte INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO

☐	N° PROCESSO	018/2026
☐	MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO
☐	N° PROCEDIMENTO	010/2026
☐	OBJETO	Contratação de prestação de serviços para treinamento de servidores no Workshop Licitações na Prática em Curitiba nos dias 18 e 19 de agosto de 2026
☐	FONTE DE RECURSO	Recursos Livres
☐	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Outros Serviços de Terceiros – PJ - 15.002.04.122.0061.2.059.3.3.90.39 Fonte: 100
☐	CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
☐	FORNECEDOR	APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais VALOR R$ 7.660,00

JussaraPrev IPSJ, 24 de julho de 2026

Original Assinado
Marcio Oliveira Apolinario

JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

CONTRATO

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE	O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara-Paraná, com sede na Rua Vereador josé jardim Siqueira, 87, Residencial Karls Rões – CEP: 87.230-000 – JUSSARA-PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o n° 01.048.489/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Celso Evaristo da Costa inscrito no CPF sob n° 442.063.809-53 e RG n° 3.354.601-7
CONTRATADO	Associação Paranaense das Entidades previdenciárias Municipais - APEPREV, inscrita no CNPJ n° 05.763.089/0001-61, Situado na Avenida Cândido de Abreu, 660, Conjunto 407, andar 04 Condominio Palladion – Centro Cívico – Curitiba - Paraná representada por Marcio Oliveira Apolinário, portador do CPF: 194.242.178-89, RG. 2.960.882-0, estado civil Casado, profissão Assistente Administrativo, nacionalidade (Nacionalidade Brasileira, residente no endereço Rua Bandeirantes, 1104, e-mail: moapol@gmail.com e telefone (44) 99921-0603.

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	018 | 2026
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº PROCEDIMENTO	010 | 2026
FINALIDADE	serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização
OBJETO	Contratação de prestação de serviços para treinamento de servidores no Workshop Licitações na Prática em Curitiba nos dias 18 e 19 de agosto de 2026

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R$ 7.660,00
VIGÊNCIA	30 ano(s) sem prorrogação anos
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
HA PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não
Exigência prévia à assinatura do contrato	não se aplica

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

V. CLÁUSULAS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1° da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente termo é o seguinte:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	observação	Valor Unitário	valor total
1	Unid	4	workshop	Curso	R$ 1.915,00	R$ 7.660,00

1.2 O valor total da pactuação é de R$ 7.660,00(sete mil e seiscentos e sessenta reais).

1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A vigência do presente termo, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 30 ano(s) sem prorrogação anos

2.1.1 A prorrogação a que refere este item ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I. Atesto de vantajosidade pela autoridade competente, devendo ser demonstrado que a continuidade contratual se mantém mais vantajosa à Administração do que a realização de nova licitação, tanto sob os aspectos qualitativo quanto econômico.
II. Análise do preço praticado com base em nova pesquisa de mercado, formalizada através de Documento de Formação de Preços (DFP), visando comprovar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado no momento da renovação.
III. Ausência de impedimentos legais ou contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como cumprimento satisfatório das obrigações pactuadas no período anterior.

2.1.2 A prorrogação será formalizada através de aditivo contratual, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 10 dias úteis.

2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: Deve ser disponibilizado de imediato, sempre que necessário

2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste termo e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO

3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste termo, estão previstos no termo de Referência do edital.

3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão deste termo.

3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação

3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

5.1 O presente instrumento contempla a matriz de alocação dos riscos identificados nesta contratação, com a respectiva distribuição de responsabilidades entre as partes e as consequências previstas, sem prejuízo das demais cláusulas aplicáveis quanto às hipóteses de revisão, reequilíbrio ou extinção do ajuste, quando cabíveis, na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Caso fortuito ou força maior comprovados	Ocorrência externa	Suspensão dos prazos e exclusão de penalidades; reequilíbrio se persistente
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Contratado	rescisão contratual e abertura de processo para aplicação de penalidade

5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

5.4 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e, em princípio, irreajustáveis, considerando que o objeto possui execução programada para prazo inferior a 12 (doze) meses.Todavia, na hipótese de prorrogação do prazo de execução ou de vigência que ultrapasse o interregno de 12 (doze) meses, desde que tal prorrogação não decorra de culpa da contratada, será assegurado o reajuste dos preços, como forma de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

7.2 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, o contratado obriga-se, durante toda a vigência contratual, a: I – Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e a aprendizes, conforme a legislação vigente,

bem como assegurar a observância de quaisquer outras cotas legalmente previstas; II – Manter válidas e compatíveis todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica que tenham sido exigidas para sua habilitação no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual nos termos da le

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	do valor do contrato
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	do valor do contrato
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	do valor do contrato
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	do valor do contrato
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	do valor do contrato
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	do valor do contrato
VII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	do valor do contrato
VIII	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	do valor do contrato
IX	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	do valor do contrato
X	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	do valor do contrato
XI	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	do valor do contrato

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

9.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

9.11 Considera-se:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. O presente termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Constituirão motivos para extinção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais ou das cláusulas do presente termo, incluindo todas as peças do processo que o originou;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
V - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.
VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
VII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal nº 14133/2021
VIII - Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado,

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

11. DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1 Informa-se, para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a existência de previsão orçamentária e a respectiva fonte/destinação de recursos para suporte das despesas decorrentes do presente processo, conforme segue:
FONTE DE RECURSO
Recursos Livres
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Outros Serviços de Terceiros – PJ - 15.002.04.122.0061.2.059.3.3.90.39
Fonte: 100

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato

12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:
I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.
II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.

12.3. São obrigações do Contratado: I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas. II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados. III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.

12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.

12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.

12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Serão admitas no presente contrato, as seguintes alterações:

13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;

13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021

13.1.3 Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de até ão anos restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

13.1.3.1 A prorrogação prevista no item 13.1.3 é ato discricionário da CONTRATANTE, condicionada ao interesse público, não podendo ser exigida ou reclamada pela CONTRATADA.

13.1.3.2 A eventual decisão de não prorrogar o contrato não gera direito a indenização, ressarcimento ou qualquer outra compensação à CONTRATADA.

13.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses: I. Para mais: a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado; b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro). II. Para menos: a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado; b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente.

13.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.

13.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email , a seguinte documentação:

13.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo: a) Valor registrado no Contrato; b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data); c) Total de impostos/tributos; d) Total de custos fixos (se for o caso); e) Margem de lucro; f) Custo total atualizado. II. Cópias das Notas Fiscais: a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada); b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.

13.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.

13.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

13.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.

13.2.8 O realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.

13.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.

13.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante: I. Planilhas de composição de custos atualizadas; II. Cotações de preços de mercado.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O contratante emitirá decisão no prazo de 15 dias sobre o pedido de reequilíbrio devidamente formalizado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: .

14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.

15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Cianorte-Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

JussaraPrev IPSJ 22 de julho de 2026

Original Assinado
MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO
PRESIDENTE DA APEPREV

Original Assinado
CELSO EVARISTO DA COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO JUSSARAPREV

TESTEMUNHAS:

Original Assinado
LIVIA VASCONCELLOS ROSSI

Original Assinado
MARIA DIAS RIBEIERO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 116/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

REVOGAR – A Portaria de nº 054/2026 de 23 de março de 2026, onde concedia à servidora pública municipal Senhora **IZABEL DE JESUS ROSA DOS ANJOS**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 95254381 SSP/PR., **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, a partir de 26 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 24 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 117/2026.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal Senhora **DIANE ROBERTA GIROTO CAVICHIONI** , Portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.409-8 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de **02/05/2018 a 09/10/2023**, período de concessão para **24/07/2026 a 21/10/2026**, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1.710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 11988/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 24 de julho de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 121/2026.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal Senhora **LOURDES RODRIGUES DO NASCIMENTO FACINA** , Portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.519.719-0 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de **07/05/2017 a 06/05/2022**, período de concessão para **27/07/2026 a 24/10/2026**, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1.710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 11988/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 27 de julho de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 120/2026.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal Senhora **LUCILENE RODRIGUES DE SOUZA** , Portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.223.819-9 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de **14/04/2020 a 13/04/2025**, período de concessão para **27/07/2026 a 24/10/2026**, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1.710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 11988/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 27 de julho de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 119/2026.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal Senhora **VIVIANE MANRIQUE CASTILHOLI** , Portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.189.515-5 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de **01/03/2017 a 28/02/2022**, período de concessão para **27/07/2026 a 24/10/2026**, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1.710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 11988/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 27 de julho de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

D E C R E T O Nº 7538/2026

SUMULA, DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE JUSSARA, PELO FALECIMENTO DO SENHOR "ANTONIO ANGELO RIGOLDI".

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IX DO ART. 69 LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto facultativo no **Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato - (exceto o setor de Tributação)**, no dia 28 de julho de 2026, no período vespertino.
Art. 2º - Excluem-se do presente os demais setores.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 28 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 114/2026

Súmula: Nomeia LUCILAINE RODRIGUES DE LIMA DA COSTA para exercer o cargo de Diretora do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, promove a adequação do enquadramento remuneratório e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.983, de 5 de maio de 2025, prevê, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, o cargo de Diretor do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, símbolo CC-2, de livre nomeação;

CONSIDERANDO que o art. 6º, da Lei Municipal nº 1.983/2025 assegura ao servidor ocupante de cargo efetivo, quando nomeado ou designado para cargo comissionado integrante da estrutura administrativa municipal, o direito de opção remuneratória na forma legal;

CONSIDERANDO que a Recomendação Administrativa nº 05/2026, expedida pela 4ª Promotoria de Justiça de Cianorte no Inquérito Civil nº MPPR-0036.25.006181-3, apontou a necessidade de revisão da FG-4 anteriormente vinculada às atividades de coordenação do acolhimento familiar;

CONSIDERANDO que a revisão administrativa individual verificou que as atribuições efetivamente desempenhadas correspondem ao cargo comissionado específico de Diretora do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, símbolo CC-2, e não a mero encargo genérico ou simples coordenação de serviço;

CONSIDERANDO que as atribuições do cargo estão definidas no art. 137 da Lei Municipal nº 1.983/2025 e compreendem funções de direção, coordenação, supervisão, articulação institucional, gestão de recursos e garantia da proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública e a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCILAINE RODRIGUES DE LIMA DA COSTA, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para exercer o cargo de DIRETORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, símbolo CC-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas no art. 137, da Lei Municipal nº 1.983/2025, especialmente:

I – coordenar e supervisionar o serviço de acolhimento familiar, assegurando o atendimento adequado às crianças e adolescentes acolhidos;

II – estabelecer articulação e parceria com as famílias acolhedoras, proporcionando suporte técnico, acompanhamento e capacitação;

III – realizar avaliações periódicas das famílias acolhedoras e acompanhar a regularidade e a qualidade dos acolhimentos;

IV – articular-se com o Conselho Tutelar, o Ministério Público e a rede socioassistencial para a proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes;

V – desenvolver e implementar programas de apoio psicossocial e pedagógico;

VI – gerir os recursos financeiros, humanos e materiais do serviço, garantindo sua aplicação eficiente e transparente;

VII – promover ações de conscientização comunitária sobre o acolhimento familiar e assegurar atendimento humanizado às crianças, adolescentes e suas famílias.

Art. 3º A servidora nomeada poderá optar pelo vencimento do cargo comissionado CC-2 ou pela percepção do vencimento de seu cargo efetivo, acrescido da gratificação no percentual de 70% (setenta por cento), em razão do exercício do cargo de Diretora do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.983/2025.

§ 1º A gratificação prevista no caput deverá ser processada em rubrica própria vinculada ao exercício do cargo comissionado CC-2, não se confundindo com a Função Gratificada FG-4.

§ 2º A opção remuneratória deverá ser formalizada pela servidora perante o Departamento de Recursos Humanos, que manterá arquivados a manifestação, os cálculos correspondentes e os registros funcionais necessários à transparência e ao controle do ato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 279/2025, especificamente quanto à concessão e ao enquadramento da Função Gratificada FG-4, cessando-se o respectivo pagamento a partir da vigência desta Portaria.

Parágrafo único. Permanecem preservados os atos administrativos praticados no regular exercício do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sem prejuízo da revisão contábil e funcional pelo setor competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Romildo Rufato", aos 27 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
Dados: 2026.07.28 09:03:36 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7533/2026

Designa JUSSARA REGINA BARBOSA para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, promove a adequação do enquadramento para FG-2 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.983, de 5 de maio de 2025, prevê a Função Gratificada FG-2 para a designação de servidor efetivo em função de coordenação de serviço ou projeto;

CONSIDERANDO que a Recomendação Administrativa nº 05/2026, expedida pela 4ª Promotoria de Justiça de Cianorte no Inquérito Civil nº MPPR-0036.25.006181-3, apontou a necessidade de revisão da FG-4 anteriormente vinculada à coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

CONSIDERANDO que as diretrizes da NOB-RH/SUAS estabelecem que o CRAS deve contar com coordenador, independentemente do porte do Município, com perfil profissional de nível superior, concursado e com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO que a NOB/SUAS 2012 atribui ao Município a responsabilidade de organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços de proteção social básica e especial e de aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO que a coordenação do CRAS compreende atribuições de gestão da unidade, organização do processo de trabalho, articulação da equipe de referência, planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços e integração com a rede socioassistencial e intersetorial, distintas das atribuições técnicas ordinárias do cargo efetivo de Psicóloga;

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública e a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar JUSSARA REGINA BARBOSA, servidora ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, para exercer a função de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, símbolo FG-2.

Art. 2º Compete à servidora designada, sem prejuízo de outras atribuições correlatas previstas nas normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

I - coordenar o funcionamento cotidiano do CRAS e organizar o processo de trabalho da equipe de referência;

II - planejar, acompanhar e avaliar as ações, serviços, programas e projetos de proteção social básica desenvolvidos na unidade;

III - coordenar a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e assegurar sua articulação com os demais serviços socioassistenciais;

IV - promover a articulação entre os profissionais da equipe, estimulando o trabalho interdisciplinar, a troca de conhecimentos e a produção de novos saberes;

V - identificar as necessidades de capacitação e formação continuada da equipe e encaminhá-las ao órgão gestor da política de assistência social;

VI - organizar reuniões periódicas de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades;

VII - acompanhar os registros, relatórios, sistemas de informação, metas, indicadores e resultados da unidade;

VIII - articular o CRAS com a rede socioassistencial, demais políticas públicas e órgãos do sistema de garantia de direitos;

IX - assegurar a referência e a contrarreferência dos usuários, bem como a continuidade e a qualidade dos atendimentos;

X - apoiar o diagnóstico territorial, a busca ativa e o planejamento de ações conforme as vulnerabilidades e potencialidades do território;

XI - zelar pela observância das normas técnicas do SUAS, pela adequada utilização dos recursos públicos e pela conservação dos bens e equipamentos da unidade;

XII - exercer as demais atividades compatíveis com a coordenação do CRAS que lhe forem determinadas pelo órgão gestor.

Art. 3º Pela função de coordenação prevista neste Decreto fica atribuída à servidora Função Gratificada FG-2 no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.983/2025.

§ 1º A gratificação é devida exclusivamente enquanto perdurar o efetivo exercício da função de Coordenadora do CRAS, não se incorporando ao vencimento, a remuneração ou aos proventos da servidora.

§ 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá processar a vantagem em rubrica própria correspondente à FG-2 e manter arquivados os registros funcionais, financeiros e administrativos necessários à transparência e ao controle do ato.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7.101/2025, especificamente quanto à concessão e ao enquadramento da Função Gratificada FG-4 anteriormente vinculada à coordenação do CRAS, cessando-se o respectivo lançamento a partir da vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Permanecem preservados os atos administrativos praticados pela servidora no regular exercício da coordenação do CRAS, sem prejuízo da revisão contábil e funcional pelo setor competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Romildo Rufato", aos 28 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 — Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Dados: 2026.07.28 09:02:58 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7532/2026

Nomeia GABRIELA PEREZ NOGUEIRA para exercer o cargo de Diretora da Proteção Social Especial, da Mulher e da Igualdade Racial, promove a adequação do enquadramento remuneratório e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.983, de 5 de maio de 2025, prevê, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, o cargo de Diretor da Proteção Social Especial, da Mulher e da Igualdade Racial, símbolo CC-2, de livre nomeação;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Municipal nº 1.983/2025 assegura ao servidor ocupante de cargo efetivo, quando nomeado ou designado para cargo comissionado integrante da estrutura administrativa municipal, o direito de opção remuneratória na forma legal;

CONSIDERANDO que a Recomendação Administrativa nº 05/2026 apontou a necessidade de revisão da FG-4 anteriormente vinculada às atividades de coordenação da Proteção Social Especial, da Mulher e da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO que a revisão administrativa individual verificou que as atribuições desempenhadas correspondem ao cargo comissionado específico de direção, símbolo CC-2, e não a mero encargo genérico ou simples coordenação de serviço;

CONSIDERANDO que as atribuições do cargo estão definidas no art. 136, da Lei Municipal nº 1.983/2025 e compreendem direção, coordenação, supervisão, articulação institucional, gestão de recursos e implementação de políticas públicas;

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública e a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIELA PEREZ NOGUEIRA, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para exercer o cargo de DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL, símbolo CC-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas no art. 136, da Lei Municipal nº 1.983/2025, especialmente:

I – coordenar e implementar políticas de assistência social com enfoque na proteção especial às famílias em situação de vulnerabilidade, às mulheres e aos grupos étnico-raciais;

II – desenvolver e supervisionar programas de proteção e apoio às mulheres, de promoção da autonomia e de enfrentamento à violência de gênero;

III – articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria, órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

IV – propor e participar de ações de capacitação de gestores, conselheiros e técnicos;

V – gerir os recursos financeiros, humanos e materiais do Departamento;

VI – implementar ações de proteção às pessoas em situação de violência, abuso, exploração, negligência ou outras violações de direitos;

VII – desenvolver projetos integrados de inclusão social, melhoria das condições de vida e promoção da igualdade racial;

VIII – assegurar atendimento de qualidade ao público, pautado na igualdade, dignidade e respeito aos direitos humanos.

Art. 3º A servidora nomeada poderá optar pelo vencimento do cargo comissionado CC-2 ou pela percepção do vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação no percentual de 35 % (trinta e cinco por cento), em razão do exercício do cargo de Diretora da Proteção Social Especial, da Mulher e da Igualdade Racial, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.983/2025.

§ 1º A gratificação prevista no caput deverá ser processada em rubrica própria vinculada ao exercício do cargo comissionado CC-2, não se confundindo com a Função Gratificada FG-4.

§ 2º A opção remuneratória deverá ser formalizada pela servidora perante o Departamento de Recursos Humanos, que manterá arquivados a manifestação, os cálculos correspondentes e os registros funcionais necessários à transparência e ao controle do ato.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7.100/2025, especificamente quanto à concessão e ao enquadramento da Função Gratificada FG-4, cessando-se o respectivo pagamento a partir da vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Permanecem preservados os atos administrativos praticados no regular exercício da Proteção Social Especial, da Mulher e da Igualdade Racial, sem prejuízo da revisão contábil e funcional pelo setor competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Romildo Rufato", aos 27 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 — Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Dados: 2026.07.28 09:02:27 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 020-2026 – PMJ
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 11 de agosto de 2026, às 09:00 hrs, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP – VIA SITE – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC – https://www.bnc.org.br (acesso identificado), conforme abaixo relacionado:

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 350.610,07 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E SETE CENTAVOS).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br., link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara-PR, em 28 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: R&R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº: 28.626.045/0001-95.

OBJETO: BIODIGESTOR PEQUENO PORTE ESPECIFICAÇÕES: VOLUME DO TANQUE DE GÁS 2.500 L VOLUME DO TANQUE DO BIODIGESTOR 4.000 L UTILIZA RESÍDUOS DE ALIMENTOS (COZINHA) E/OU ANIMAIS MATERIAL LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV UM FOGAREIRO DE BIOGÁS TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO DE 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO DE 3 METROS) FILTRO DE GÁS SAIDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (ARQUIVO DIGITAL) GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico nº 14/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 8.999,00 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Jussara-Pr, 28 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

Contrato

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
CONTRATANTE	O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, com sede na Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 – Res. Karls Roes, Jussara-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.048.489/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Presidente MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO, inscrito no CPF sob nº 194.242.178-89 e RG nº 3.960.882-0.
CONTRATADO	Amboni Serviços Administrativos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.502.433/0001-88, com endereço em Rua Rio de Janeiro, 139, centro, Ivatuba-Pr, representada por Hercilio Amboni Junior, portador do CPF nº 005.125.199-00, RG nº 7.861.77-0 SSP/PR, casado, Contador, Brasileiro, residente no endereço Rua Rio de Janeiro, 139, centro, Ivatuba-Pr, e-mail amboni.servicos.adm@gmail.com e telefone 44-98809-9018.

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	017 2026
MODALIDADE	inexigibilidade (art. 74, III, c)
Nº PROCEDIMENTO	09 2026
FINALIDADE	assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias
OBJETO	Prestação de serviços de contábeis

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO	
VALOR	**R$ 45.937,80**
VIGÊNCIA	1 ano sem prorrogação
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
Exigência prévia à assinatura do contrato	Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Caso o responsável técnico já esteja constando na certidão de registro de pessoa Jurídica, dispensa a apresentação dos comprovantes vínculo.

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS	
Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 6.472/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 6.472/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Regulamento Específico

V. CLÁUSULAS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente termo é o seguinte:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	observação	Valor Unitário	valor total
1	Mês	12	Prestação de serviços contábeis	A Entidade se encontra sem Contador	R$ 3.828,15	R$ 45.937,80

1.2 O valor total da pactuação é de R$ 45.937,80 (quarenta e cinco mil e novecentos e trintga e sete reais e oitenta centavos).

1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A vigência do presente termo, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 ano sem prorrogação

2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: disponibilidade ininterrupta durante a vigência do contrato

2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste termo e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO

3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste termo, estão previstos no termo de Referência do edital.

3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão deste termo.

3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação

3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

5.1 O presente instrumento contempla a matriz de alocação dos riscos identificados nesta contratação, com a respectiva distribuição de responsabilidades entre as partes e as consequências previstas, sem prejuízo das demais cláusulas aplicáveis quanto às hipóteses de revisão, reequilíbrio ou extinção do ajuste, quando cabíveis, na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Caso fortuito ou força maior comprovados	Ocorrência externa	Suspensão dos prazos e exclusão de penalidades; reequilíbrio se persistente
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Contratado	rescisão contratual e abertura de processo para aplicação de penalidade

5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

5.4 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e, em princípio, irreajustáveis, considerando que o objeto possui execução programada para prazo inferior a 12 (doze) meses.Todavia, na hipótese de prorrogação do prazo de execução ou de vigência que ultrapasse o interregno de 12 (doze) meses, desde que tal prorrogação não decorra de culpa da contratada, será assegurado o reajuste dos preços, como forma de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

7.2 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, o contratado obriga-se, durante toda a vigência contratual, a: I – Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e a aprendizes, conforme a legislação vigente, bem como assegurar a observância de quaisquer outras cotas legalmente previstas; II – Manter válidas e compatíveis todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica que tenham sido exigidas para sua habilitação no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual nos termos da lei

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo do disposto no Regulamento Específico, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor do contrato
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor do contrato
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor do contrato
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30%do valor do contrato
VII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
VIII	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
IX	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
X	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
XI	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8 O procedimento de apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Regulamento Específico

9.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

9.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

9.11 Considera-se:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. O presente termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Constituirão motivos para extinção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais ou das cláusulas do presente termo, incluindo todas as peças do processo que o originou;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
V - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.
VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
VII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal nº 14133/2021
VIII - Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado,

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

11. DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1 Informa-se, para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a existência de previsão orçamentária e a respectiva fonte/destinação de recursos para suporte das despesas decorrentes do presente processo, conforme segue:
FONTE DE RECURSO
recursos Livres
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.002.04.122.0061.2.059.3.3.90.39.00.00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato

12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:
I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.
II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.

12.3. São obrigações do Contratado: I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas. II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados. III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.

12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.

12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.

12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Serão admitas no presente contrato, as seguintes alterações:

13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;

13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021

13.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses: I. Para mais: a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado; b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro). II. Para menos: a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado; b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente.

13.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.

13.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email administrativo02@jussaraprev.pr.gov.br, a seguinte documentação:

13.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo: a) Valor registrado no Contrato; b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data); c) Total de impostos/tributos; d) Total de custos fixos (se for o caso); e) Margem de lucro; f) Custo total atualizado. II. Cópias das Notas Fiscais: a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada); b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.

13.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.

13.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

13.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.

13.2.8 O Autarquia realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.

13.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.

13.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante: I. Planilhas de composição de custos atualizadas; II. Cotações de preços de mercado.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O contratante emitirá decisão no prazo de 15 dias sobre o pedido de reequilíbrio devidamente formalizado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: administrativo02@jussaraprev.pr.gov.br.

14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.

15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 6.472/2023 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Cianorte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

JussaraPrev – IPSJ 21 de julho de 2026

Original Assinado
MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO
PRESIDENTE

Original Assinado
AMBONI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ: 22.502.433/0001-88
HERCILIO AMBONI JUNIOR
REPRESENTATE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Original Assinado
CELSO EVARISTO DA COSTA

Original Assinado
MARA DIAS RIBEIRO

JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2026 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
JUSSARAPREV

Tramitado todas as fases da Dispensa Eletrônica, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceitua o Art. 71, inciso IV da Lei 14.133-21, tomo público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de informática, a saber:

01 – Impressora colorida multifuncional tonner Wi-fi, Elethernet compartilha com a rede USB, Duplex impressão frente e verso, Suporte papel A4, com 4 cartucho tonner preto, ciano, amarelo, magenta.

01 - Kit 4 tonner original preto, ciano, amarelo, magenta, no valor de R$ 7.290,00,00 (sete mil e duzentos e noventa reais), a favor da empresa EDIMAQ Informática e Material de Escritório.

Jussara-PR, 27 de julho de 2026

Original Assinado
Marcio Oliveira Apolinário
Diretor Presidente

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 – Res. Karls Roes – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná
Fone/Fax: (44) 3628- 0921 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672.1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

GOVERNO QUE TRANSFORMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP REGIONAIS

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às **08:30 horas** do dia **12 de agosto de 2026**, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME's E EPP's REGIONAIS, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico-administrativos voltados à gestão, operacionalização, acompanhamento, treinamento e suporte em sistemas e processos administrativos municipais, com o objetivo de apoiar a administração pública na captação, execução e prestação de contas de recursos oriundos de transferências voluntárias, emendas parlamentares e programações federais, bem como no acompanhamento técnico administrativo das transferências estaduais. Valor Máximo Total: R$ 77.888,04.** Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 28 de julho de 2026.

FABIANO RAATZ LOPES
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – PR

EDITAL N.º 08.001/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 05 de julho de 2026.

I. O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

II. O **ANEXO II** dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

III. O **ANEXO III** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art. 2º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3º Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 29/07/2026 até às 23h59min do dia 30/07/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte (PR), 28 de julho de 2026.

VICTOR HUGO DAVANCO:04912234119
Assinado de forma digital por VICTOR HUGO DAVANCO:04912234119
Dados: 2026.07.28 11:08:15 -03'00'

Victor Hugo Davanço
Presidente da Câmara Legislativa

FUNDAÇÃO FAFIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO I DO EDITAL N.º 08.001/2026 - GABARITO DEFINITIVO

8350 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II									
01: D	02: B	03: D	04: E	05: A	06: C	07: B	08: X	09: E	10: C
11: A	12: B	13: B	14: A	15: A	16: A	17: E	18: B	19: A	20: D
21: E	22: B	23: E	24: B	25: B	26: A	27: E	28: B	29: A	30: B
31: C	32: A	33: E	34: C	35: D	36: E	37: D	38: A	39: A	40: A
8351 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO									
01: C	02: E	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: C	09: A	10: C
11: E	12: D	13: E	14: C	15: C	16: A	17: D	18: X	19: E	20: A
21: B	22: C	23: C	24: A	25: C	26: D	27: B	28: C	29: A	30: A
31: B	32: D	33: C	34: A	35: C	36: D	37: D	38: E	39: E	40: E
8352 - AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO									
01: C	02: E	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: C	09: A	10: C
11: E	12: D	13: E	14: C	15: C	16: A	17: D	18: X	19: E	20: A
21: B	22: C	23: C	24: D	25: A	26: X	27: A	28: C	29: E	30: A
31: A	32: E	33: E	34: B	35: C	36: D	37: B	38: A	39: E	40: C
8353 - ADVOGADO									
01: B	02: B	03: B	04: D	05: C	06: E	07: B	08: D	09: A	10: C
11: C	12: D	13: D	14: A	15: E	16: C	17: A	18: C	19: B	20: C
21: B	22: A	23: D	24: C	25: E	26: D	27: A	28: C	29: C	30: D
31: C	32: D	33: B	34: E	35: D	36: E	37: B	38: D	39: A	40: D
8354 - ANALISTA LEGISLATIVO - GESTÃO E PROCESSOS									
01: B	02: B	03: B	04: D	05: C	06: E	07: B	08: D	09: C	10: D
11: D	12: D	13: D	14: A	15: E	16: C	17: A	18: C	19: B	20: C
21: C	22: E	23: D	24: E	25: D	26: B	27: E	28: D	29: B	30: B
31: C	32: A	33: B	34: A	35: C	36: B	37: D	38: A	39: D	40: B

X - Questão Anulada.

FUNDAÇÃO FAFIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2026 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS COMUNS E ESPECÍFICOS			
CARGO	**N.º QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
• Auxiliar de Serviços Gerais II	8	Erro de formulação de questão, uma vez que há duas alternativas corretas.	Questão Anulada
• Advogado	9	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (A).	Gabarito Alterado
• Auxiliar de Administração • Agente Técnico Legislativo	18	Erro de formulação de questão, uma vez que o conteúdo não estava previsto pelo conteúdo programático do edital.	Questão Anulada
• Agente Técnico Legislativo	26	Erro de formulação de questão, uma vez que há ausência de alternativa integralmente correta para essa questão.	Questão Anulada
	28	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (C).	Gabarito Alterado

FUNDAÇÃO FAFIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

8350 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II - CIANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0043574	CINTIA FERREIRA DE OLIVEIRA	16,00	14,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0042567	DEYSE DA SILVA VITURINO PEREIRA	18,00	10,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0044078	ELTON LUIZ DO ESPIRITO SANTO	10,00	12,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0043310	GABRIEL PERICO	14,00	12,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0043432	HEITOR SOUZA GUERREIRO ROTTA	14,00	20,00	33,00	67,00	Ampla Concorrência
0043942	JAMES CASARINI MERLOS	16,00	14,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0043006	LEILA JUIZ	12,00	12,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0041690	OLEVIR BONFIM DOS SANTOS	12,00	12,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0043782	RICARDO FREDERICO WACLE TOD	10,00	14,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0041980	ROBSON RODRIGO DA SILVA	14,00	10,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0043678	RODRIGO ANTÔNIO PORFÍRIO	12,00	12,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0043982	SIBELLI HARUMI LIMA SHIRASAKA DE AQUINO	16,00	12,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0043201	SILVANA ROGAL CALEGARI	12,00	14,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0042321	TÉLIA SILVA	14,00	12,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0042967	VALERIA HARUMI YASOYAMA	18,00	12,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0043039	VIVIANE ROCHA E SILVA	14,00	14,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência

8351 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - CIANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042791	ALEXANDRA MENEZES GOMES DE BRITO	10,00	8,00	10,00	33,00	61,00	Afrodescendente
0042876	ALINE ALVES DOS SANTOS DE PAULA	10,00	10,00	12,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
0042900	AMANDA MOREIRA MENDES	8,00	8,00	10,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0044024	ANDRESSA BIODERE BARBOSA	10,00	8,00	10,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0043007	ANDRESSA JULIANE DOS SANTOS SILVA	10,00	8,00	8,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
0043607	ARIANE LONARDONI BELINI	8,00	10,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0041911	BIANCA PEREIRA DE OLIVEIRA	10,00	8,00	8,00	43,00	69,00	Ampla Concorrência
0042584	CÁSSIA SILÉIA PEREIRA	8,00	12,00	12,00	39,00	71,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043776	CRISTINA LIRANÇO	10,00	8,00	10,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0043796	DAIANE LEMES	14,00	8,00	8,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0042271	DANIEL ANTONIO SANCHESI	8,00	10,00	12,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0042885	DANIEL RIBEIRO TENORIO LUNA	8,00	12,00	8,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0043223	DEBORAH GUERREIRO HORNBURG	10,00	8,00	10,00	43,00	71,00	Ampla Concorrência
0044022	DIEGO DONDONES DE AQUINO	8,00	8,00	10,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0043722	EDUARDO APARECIDO MALAQUIAS	10,00	10,00	10,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0041882	EDUARDO DOMINGOS DOS SANTOS	12,00	12,00	10,00	45,00	79,00	Ampla Concorrência
0042101	ELISA OLIVEIRA COSTA	10,00	8,00	10,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0043837	EVELYN ALLANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	8,00	8,00	8,00	45,00	69,00	Afrodescendente
0043638	FELIPE PIRES GIARDINETI	8,00	10,00	8,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0044034	FERNANDO AKIRA FUTATA JATOBÁ	12,00	8,00	10,00	54,00	84,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0044164	FLAVIA LOBIANCO	8,00	8,00	10,00	43,00	69,00	Ampla Concorrência
0043678	GABRIEL DE OLIVEIRA BRAZEREPCI	10,00	8,00	12,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0043870	GABRIEL DIAS DE SOUZA	12,00	12,00	12,00	48,00	84,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043876	GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA	12,00	12,00	12,00	48,00	84,00	Ampla Concorrência
0043778	ISACK MATOS LOPES	10,00	8,00	8,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
0042770	ISADORA CAROLINE DIAS	10,00	10,00	8,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0043485	ISADORA MENDONÇA DE ANDRADE	12,00	8,00	12,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
0042124	JENIFHER LOBATO LOPEZ	12,00	10,00	10,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0043866	JHUAN LUIZ LUQUES VITRIO	10,00	12,00	12,00	54,00	88,00	Ampla Concorrência
0043824	JOSÉ MARCO CAMARA	10,00	10,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0041629	JOSUAS TURETTA	14,00	8,00	12,00	45,00	79,00	Ampla Concorrência
0043609	JULIANA BRUZZI	12,00	10,00	8,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0043326	JULIANA CRISTINA ROSA	10,00	12,00	8,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0042644	KAIC HONORIO DE VASCONCELOS	14,00	8,00	12,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
0044161	KAWÃ LOPES PEDRO BOMFIM	8,00	8,00	8,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0041902	KELVIN SAMUEL FERREIRA GOULART	10,00	8,00	12,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0043857	LARISSA PAGENTSI DE OLIVEIRA	8,00	8,00	8,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0043153	LAVINIA HELLONI MENDES MINGARDO	10,00	10,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0043494	LILIAN DE MENDONÇA GUIMARÃES	10,00	8,00	10,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0042938	LINCON KALIAN DE ASSIMR CAMUTO	12,00	10,00	8,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0043939	LIVIA BELONI SILVA	8,00	10,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0043387	LUANI RIBEIRO VENTAJA	14,00	12,00	12,00	45,00	83,00	Ampla Concorrência
0041736	LUCAS HENRIQUE ALVES TOME	8,00	10,00	12,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0043822	MARIA LUIZA PIO BALI	12,00	8,00	12,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0042808	MARIANA COELHO DE LIMA	10,00	10,00	8,00	43,00	71,00	Ampla Concorrência
0043210	MATHEUS ESCARAMAI DOS SANTOS	8,00	12,00	12,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
0041794	MILENA JERMAS SILVA	8,00	8,00	8,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0043273	NICOLLY SILVA DE JESUS	8,00	12,00	10,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0043404	PAULO CESAR MENDES COELHO	12,00	8,00	10,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0043430	QUÉRIEN CASSIDORI	8,00	8,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0042738	RAFAEL CAMINI VICENTE	10,00	10,00	12,00	36,00	68,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0044009	REGIANE SOARES NOGUEIRA DA SILVA	10,00	8,00	10,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0043420	RITA DE CASSIA MONTILHO	8,00	8,00	10,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0043092	RODRIGO SALMAZO MAZZINARÃO	10,00	12,00	10,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
0043902	ROSIELI VIEIRA LOPES	14,00	10,00	12,00	48,00	84,00	Ampla Concorrência
0043463	RYAN JABLONSKI VALIM	8,00	8,00	10,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0044156	SILVIA LOCATELLI ELIAS	8,00	8,00	8,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0042988	SIMONE ANTONUCI	12,00	8,00	10,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
0042980	TATIANNE PEREIRA TEIXEIRA VIANA	8,00	8,00	12,00	43,00	71,00	Ampla Concorrência
0044182	THAINA ALVES DO NASCIMENTO	12,00	12,00	12,00	45,00	81,00	Ampla Concorrência
0043888	TIAGO FILIPE SILVA CARDOSO	12,00	8,00	10,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0043094	VICTOR GABRIEL PEREIRA LIMA	8,00	8,00	12,00	39,00	67,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0044009	VINICIUS PEDROSO BARBOSA	14,00	12,00	10,00	42,00	78,00	Ampla Concorrência
0044131	VITOR APARECIDO DA SILVA COTA	12,00	8,00	10,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência

8352 - AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO - CIANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0043623	ALEXANDRE MENDES ALVES	10,00	12,00	12,00	33,00	67,00	Ampla Concorrência
0042144	AMANDA FIORILLO	16,00	10,00	12,00	48,00	86,00	Ampla Concorrência
0043463	ANDREIA SAYURI FUTATA	12,00	12,00	12,00	48,00	84,00	Ampla Concorrência
0042794	ARÃO VICTOR ROCHA DOS SANTOS	12,00	12,00	12,00	36,00	72,00	Afrodescendente
0043034	ARTHUR AUGUSTO BIDOIA SERRANO	12,00	12,00	12,00	39,00	75,00	Ampla Concorrência
0043605	BIANCA CAROLINA DE CARVALHO	14,00	12,00	12,00	30,00	68,00	Ampla Concorrência
0042966	BRUNO MAXIMIANO	14,00	12,00	10,00	30,00	66,00	Ampla Concorrência
0042572	CAMILA GABRIEL BORGATO	14,00	12,00	10,00	33,00	69,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041975	CRISTIAN DEL VESCO DA SILVA	12,00	10,00	12,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0041950	DAIANE DE FRANÇA MACEDO	10,00	8,00	12,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0042854	DIOGO ALARCON ROSSETO	16,00	12,00	12,00	36,00	76,00	Ampla Concorrência
0043935	FÁBIO HENRIQUE BISCAINO DIAS	14,00	12,00	12,00	42,00	80,00	Ampla Concorrência
0043869	FATIMA GISLAINE RODRIGUES CARVALHO	16,00	10,00	8,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0042877	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO	10,00	8,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

0043963	GIOVANI BEZERRA VOLPATO	12,00	12,00	12,00	30,00	66,00	Ampla Concorrência
0043609	ISRAEL BRICIO FELIX	12,00	12,00	12,00	30,00	66,00	Ampla Concorrência
0043087	JAMES NOAH VASSOLER RAMIRDONI	14,00	12,00	8,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0044073	JHONNY DE OLIVEIRA ROSA	12,00	10,00	12,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0042480	JOÃO VICTOR NAVES LUCIO	14,00	12,00	12,00	39,00	77,00	Ampla Concorrência
0043424	JOÃO VITOR DE ASSUMPÇÃO	16,00	12,00	12,00	33,00	73,00	Ampla Concorrência
0044082	JOSÉ EDUARDO PAULAS MOTTA	10,00	12,00	8,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0043420	JOSHUA HECTOR AYYAN KHAN KANASHIMA BASANO	16,00	10,00	12,00	30,00	68,00	Ampla Concorrência
0043476	LEONARDO FRANCISCO BORGES	8,00	8,00	10,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0042038	LEONARDO GOMES DA SILVA	16,00	12,00	12,00	33,00	73,00	Ampla Concorrência
0042920	LUCAS GUILHERME CONSANI	8,00	10,00	12,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0043238	LUCAS JACOMINI LINO VIEIRA	8,00	12,00	10,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0043908	MARCOS VINYCIUS BATISTA JULIO DE MATTOS	14,00	12,00	10,00	39,00	75,00	Ampla Concorrência
0043782	MARIA CRISTINA NUNES DA CUNHA BATTAGLIN	12,00	10,00	10,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0042386	MARIA FERNANDA DE SOUZA	8,00	12,00	12,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0042610	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	14,00	12,00	10,00	39,00	75,00	Ampla Concorrência
0043839	MATEUS MURAOKA ABREU	14,00	12,00	10,00	33,00	69,00	Ampla Concorrência
0043862	MATHEUS EDUARDO BERNAL DE SOUZA	12,00	12,00	10,00	30,00	64,00	Afrodescendente
0044051	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	16,00	8,00	8,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0043894	RICARDO BRENDO DE ANDRADE MARTINS	16,00	12,00	8,00	33,00	69,00	Ampla Concorrência
0042489	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	14,00	8,00	8,00	33,00	67,00	Ampla Concorrência
0043340	THIAGO DOS REIS FAUSTINO VENTURA	14,00	12,00	12,00	30,00	68,00	Ampla Concorrência
0043840	THIERRY PUCICLI FONSECA	14,00	12,00	12,00	42,00	80,00	Ampla Concorrência
0041787	VAGNER MACEDO	12,00	12,00	12,00	42,00	78,00	Ampla Concorrência
0044088	WILLIAN DA SILVA DITOS	12,00	8,00	12,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0043488	WILLIAN RICARDO AKIRA YOKOYAMA	14,00	10,00	12,00	39,00	75,00	Ampla Concorrência

8353 - ADVOGADO - CIANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	LEG	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0044089	ALINE NASCIMENTO MÂNICA	10,00	8,00	10,00	42,00	68,00	Afrodescendente
0042389	ALONIR NABHAN JUNIOR	10,00	10,00	10,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0042343	AMANDA PADOVEZ	14,00	8,00	12,00	42,00	76,00	Ampla Concorrência
0043239	ANA LÚSIA BARRETO LIBERATTI	12,00	8,00	8,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
0041970	ANA PAULA LEMOS MOREIRA	10,00	8,00	10,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0043758	ANDRE LUIZ FARIA PIVETTA	8,00	8,00	10,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0041796	ANDRÉ LUÍZ FERREIRA TINTE	16,00	12,00	12,00	45,00	85,00	Ampla Concorrência
0044040	ANDRESSA OLIVEIRA CANONICO	12,00	10,00	12,00	33,00	67,00	Ampla Concorrência
0043869	ARISTÓCRATES CARVALHO DOS SANTOS	12,00	10,00	10,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0041826	ARTHUR DOS SANTOS TAVARES	10,00	10,00	12,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
0044032	BEATRIZ GUERRA CORREIA	10,00	8,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0041837	BEATRIZ SANTOS DOS SANTOS	12,00	8,00	8,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0043860	BIANCA CAROLINE CAZON	12,00	10,00	12,00	42,00	76,00	Ampla Concorrência
0042816	BRAYNTON GUSTAVO DE FREITAS	10,00	8,00	10,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0044070	BRUNA AMARANTE DA SILVA	8,00	12,00	8,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0043857	BRUN

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 (44) 99104-2521
e-mail: prmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br – CNPJ – 80.909.617/0001-63
site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº 134/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do inciso I, II e III do artigo 7º, da Lei Municipal nº 33/2025 de 19/11/2025 e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento do exercício financeiro corrente, a seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	750,00
	SUBTOTAL	750,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO	
05.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0002.2017	Manutenção Atividades Secretaria de Viação e Urbanismo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1005	00501-Receitas de Alienações de Ativos	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.306.0003.2019	Alimentação e Nutrição Pré-Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1040	00112-MDE/Merenda Escolar PNAE - Ex. Corrente	4.400,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0003.2026	Manutenção Atividades Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1730	00118-Programa Transporte Escolar estadual	800,00
	SUBTOTAL	5.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (FMDM)	
08.245.0004.2034	Manutenção Atividades Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2290	00810-Proteção Social Especial Estadual à Mulher	500,00
	SUBTOTAL	500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - FMCTI	
19.573.0006.2038	Manutenção das Atividades Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2044	Manutenção das Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3001	00497-Vigilância em Saúde	2.000,00
10.301.0007.2041	Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2741	00372-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	18.000,00
10.304.0007.2044	Manutenção das Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde Sanitária	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3019	00497-Vigilância em Saúde	4.100,00
10.303.0007.2043	Manutenção Atividades do Bloco de Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2949	00498-Assistência Farmacêutica	3.640,00
10.301.0007.2041	Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2811	00372-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	35.500,00
	SUBTOTAL	63.240,00
	TOTAL	77.690,00

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	CONTROLADORIA INTERNA	
04.124.0001.2004	Manutenção das Atividades Controladoria Interna	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0004.2027	Manutenção Atividades Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1803	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	650,00
	SUBTOTAL	650,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.605.0005.2036	Manutenção Atividades de Incentivo à Agricultura e Pecuária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2380	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, TURISMO E CULTURA	
11.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
18.541.0008.2046	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente e Sustentabilidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3152	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.524,00
	SUBTOTAL	1.524,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIVISÃO DE ESPORTES	
27.812.0010.2049	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Esportes e Lazer	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3421	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.013,00
	SUBTOTAL	2.013,00
	TOTAL	36.187,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o seguinte:

I - Cancelamento das Dotações a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.306.0003.2018	Alimentação e Nutrição Creche	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1020	00112-MDE/Merenda Escolar PNAE - Ex. Corrente	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (FMDM)	
08.245.0004.2034	Manutenção Atividades Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2310	00810-Proteção Social Especial Estadual à Mulher	500,00
	SUBTOTAL	500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO	
09.001	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E INOVAÇÃO	
22.661.0006.2037	Manutenção das Atividades de Incentivo à Inovação, Indústria, Comércio e Serviço	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.003	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.121.0001.2012	Manutenção das Atividades de Contabilidade e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO	
05.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0002.2017	Manutenção Atividades Secretaria de Viação e Urbanismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
880	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
890	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	650,00
900	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.537,00
	SUBTOTAL	34.187,00
	TOTAL	39.687,00

II - Superávit do Exercício nas seguintes fontes:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	750,00
00118	Programa Transporte Escolar estadual	800,00
00372	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	53.500,00
00497	Vigilância em Saúde	6.100,00
00498	Assistência Farmacêutica	3.640,00
	TOTAL	64.790,00

III - Excesso de Arrecadação nas seguintes origens:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	2.400,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DE OUTROS SETORES	7.000,00
	TOTAL	9.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 23 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(assinado no original)

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site:saomanoeldoparana.com.br e-mail: pessoal@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 109/2026

"Dispõe sobre a lotação da servidora efetiva e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 022/93, de 02 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO, a necessidade apresentada pelas Secretarias Municipais deste município de reposicionamento de servidores para melhor atendimento das demandas;

CONSIDERANDO, que a servidora abaixo indicada foi nomeada e empossada para o exercício de cargo efetivo com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência na Administração Pública, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, e a necessidade de otimização dos serviços prestados à coletividade;

CONSIDERANDO, a conveniência e a oportunidade administrativa para o remanejamento de pessoal entre os órgãos municipais, assegurada a equivalência de vencimentos e a manutenção das atribuições essenciais do cargo;

CONSIDERANDO, que o presente ato administrativo está devidamente motivado e alinhado aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada, a partir de 29 de julho de 2026, a servidora publica municipal, Neuseli Gabriel de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.xxx.xx4-8 (SESP/PR), para o exercício de suas funções no cargo efetivo de Recepcionista/40, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Turismo e Cultura, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "13 de Setembro", São Manoel do Paraná, 28 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Assinatura Original

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.com.br e-mail: pessoal@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº. 137/2026

SÚMULA: PROGRESSÃO POR AVANÇO VERTICAL DE PROFESSORES, CONFORME DETERMINA O ART. 27 § 2º e ART. 29 § 1º e 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 03/2003 DE 19 DE MAIO DE 2003 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que determina o art. 27 § 2º. e Art. 29 § 1º e 2º., Anexo II da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º 03/2003 de 19 de Maio de 2003 e suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Progressão por Avanço Vertical, a professora abaixo relacionada, conforme Art. 27 § 2º e Art. 29 § 1º e 2º e Anexo II da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º 03/2003 de 19 de Maio de 2003 e suas posteriores alterações - Plano de Cargos, Carreira e vencimento do Magistério Público Municipal:

PROFESSORES/20

MAT	Nome	CPF	CARGO	SITUAÇÃO ATERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
				NÍVEL	REF.	NÍVEL	REF.
1189	Patrícia Vilas Boas Dos Santos	103.xxx.xx 9-56	Professor/20	C	I	C	II

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de setembro," de São Manoel do Paraná, em 28 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (44) 99114-3282 /(44) 99104-2521 /(44) 99148-2848.
Site:www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 049/2025.

Nº PROCESSO: 128/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PMSMP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

CONTRATADO: ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA - ME.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo n° 049/2025 onde fica PRORROGADO até 29/07/2027, para execução do objeto na forma do inciso XVII do art. 6º da Lei n° 14.133, de 2021. A presente prorrogação de prazo não decorre de culpa da CONTRATADA.

Data de Assinatura: 28/07/2026.

Paço Municipal **"Treze de Setembro"** de São Manoel do Paraná, em **28** de **julho** de **2026**.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 062/2026 – PMSMP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2026.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, n° 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 80.909.617/0001-63.
CONTRATADA: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrito no **CNPJ sob nº** 01.318.721/0001-07, Rua José Araújo, nº 110, Sala A, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS INCLUSOS, EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ/PR.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - PMSMP.
VALOR GLOBAL: R$ 8.304,00 (oito mil, trezentos e quatorze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal **"Treze de Setembro"** de São Manoel do Paraná, em **28 de julho de 2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

O ESCORPIÃO AMARELO

O **veneno** age no **sistema nervoso**. A picada é extremamente dolorosa e a dor se dispersa por todo o corpo. O veneno incide sobre uma região do encéfalo que controla os movimentos respiratórios e cardíacos, o que pode fazer com que a vítima morra por **parada respiratória**

O Aracnídeo (Tityus Serrulatus)

- Mede até **7 cm** de comprimento
- Possui as pernas e a cauda amarelo-claro e o tronco escuro
- Pode viver até **10 anos**
- **Ataca** ao sentir-se ameaçado
- Tem dois partos com média de **20 filhotes** por ano

Atenção

Em **caso de acidente**, não "sugar" o veneno, não fazer torniquete, incisões ou cutucar o local. Deve-se procurar um médico e, sempre que possível, levar o escorpião junto

Município de São Manoel do Paraná - 2026

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Período: 01/01/2026 até 30/06/2026

Página:1

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		523.100,00	579.430,90	137.707,66	23,77	137.707,66	23,77	132.779,93	22,92
002 DIVISÃO DE ADOLESCENTE E IDOSO		523.100,00	579.430,90	137.707,66	23,77	137.707,66	23,77	132.779,93	22,92
2032 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	(E)	419.600,00	418.028,00	125.135,71	29,93	125.135,71	29,93	120.207,98	28,76
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		337.000,00	337.000,00	102.292,65	30,35	102.292,65	30,35	102.292,65	30,35
02120 00000 Recursos Ordinários (Livres)		337.000,00	337.000,00	102.292,65	30,35	102.292,65	30,35	102.292,65	30,35
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		60.000,00	60.000,00	19.656,83	32,76	19.656,83	32,76	14.836,04	24,73
02130 00000 Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00	60.000,00	19.656,83	32,76	19.656,83	32,76	14.836,04	24,73
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	3.000,00	645,23	21,51	645,23	21,51	538,29	17,94
02140 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	645,23	21,51	645,23	21,51	538,29	17,94
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.600,00	9.028,00	2.541,00	28,15	2.541,00	28,15	2.541,00	28,15
02150 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.600,00	9.028,00	2.541,00	28,15	2.541,00	28,15	2.541,00	28,15
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02160 00000 Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02170 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6033 Manutenção Atividades Fundo Municipal da Criança e do	(E)	103.500,00	161.402,90	12.571,95	7,79	12.571,95	7,79	12.571,95	7,79
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02180 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02190 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		36.000,00	36.000,00	2.784,65	7,74	2.784,65	7,74	2.784,65	7,74
02200 00000 Recursos Ordinários (Livres)		36.000,00	36.000,00	2.784,65	7,74	2.784,65	7,74	2.784,65	7,74
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02210 00000 Recursos Ordinários (Livres)		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		500,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02220 00000 Recursos Ordinários (Livres)		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02221 00513 Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-		0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02230 00000 Recursos Ordinários (Livres)		500,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.000,00	92.552,90	9.257,02	10,00	9.257,02	10,00	9.257,02	10,00
02240 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	4.733,02	9,47	4.733,02	9,47	4.733,02	9,47
02250 00793 Incentivo a Criança e ao Adolescente		1.000,00	42.552,90	4.524,00	10,63	4.524,00	10,63	4.524,00	10,63
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	530,28	53,03	530,28	53,03	530,28	53,03
02260 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	530,28	53,03	530,28	53,03	530,28	53,03
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02270 00000 Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02280 00793 Incentivo a Criança e ao Adolescente		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		523.100,00	579.430,90	137.707,66	23,77	137.707,66	23,77	132.779,93	22,92

Critério de seleção:
Entidades:
420 - Município de São Manoel do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa paga até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.720.000,00	55.772.348,03	18.103.945,38	35.293.994,95	20.478.353,08	7.622.099,50	17.450.474,72	38.321.873,31	16.776.339,79
DESPESAS CORRENTES	31.989.780,00	33.421.773,46	4.886.815,33	14.566.497,75	18.855.275,71	4.987.611,23	14.324.313,84	19.097.459,62	13.655.528,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.610.540,00	17.566.896,89	2.748.776,07	8.130.652,29	9.436.244,60	2.748.776,07	8.130.652,29	9.436.244,60	7.934.327,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00	155.000,00	21.976,69	69.003,22	85.996,78	21.976,69	69.003,22	85.996,78	69.003,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.224.240,00	15.699.876,57	2.116.062,57	6.366.842,24	9.333.034,33	2.216.858,47	6.124.658,33	9.575.218,24	5.652.196,91
DESPESAS DE CAPITAL	4.670.220,00	22.290.574,57	13.217.130,05	20.727.497,20	1.563.077,37	2.634.488,27	3.126.160,88	19.164.413,69	3.120.811,68
INVESTIMENTOS	4.400.220,00	22.020.574,57	13.171.336,33	20.592.658,79	1.427.915,78	2.588.694,55	2.991.322,47	19.029.252,10	2.985.973,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270.000,00	270.000,00	45.793,72	134.838,41	135.161,59	45.793,72	134.838,41	135.161,59	134.838,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.720.000,00	55.772.348,03	18.103.945,38	35.293.994,95	20.478.353,08	7.622.099,50	17.450.474,72	38.321.873,31	16.776.339,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.720.000,00	55.772.348,03	18.103.945,38	35.293.994,95	20.478.353,08	7.622.099,50	17.450.474,72	38.321.873,31	16.776.339,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.824,48	7.243.068,91	(7.243.068,91)	7.917.203,84
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.250.000,00	55.772.348,03	18.103.945,38	35.293.994,95	20.478.353,08	8.782.923,98	24.693.543,63	31.078.804,40	24.693.543,63

Entidades:
Município de São Manoel do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.250.000,00	54.779.210,31	8.782.923,98	16,03	24.693.543,63	45,08	30.085.666,68
RECEITAS CORRENTES	38.650.000,00	38.801.330,71	8.500.023,34	18,68	19.922.214,78	48,63	17.879.115,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.731.000,00	1.735.000,00	213.733,39	12,32	814.638,28	46,96	920.361,72
IMPOSTOS	1.620.000,00	1.624.000,00	201.814,83	12,43	747.043,12	46,00	876.956,88
TAXAS	111.000,00	111.000,00	11.918,56	10,74	67.595,16	60,90	43.404,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	40.048,83	20,02	135.010,36	67,51	64.989,64
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	200.000,00	200.000,00	40.048,83	20,02	135.010,36	67,51	64.989,64
RECEITA PATRIMONIAL	844.000,00	892.380,71	331.274,09	38,98	970.381,08	114,10	(119.600,37)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	844.000,00	892.380,71	331.274,09	38,98	970.381,08	114,10	(119.600,37)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	2.689,36	12,09	11.408,12	51,86	10.591,88
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	22.000,00	22.000,00	2.689,36	12,09	11.408,12	51,86	10.591,88
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.878.000,00	31.988.990,00	8.209.264,83	18,47	14.863.720,63	46,84	17.003.229,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	31.627.800,00	31.627.800,00	4.909.199,82	20,83	10.731.650,25	49,62	10.896.149,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.875.200,00	7.984.190,00	1.099.771,66	13,69	3.199.129,99	40,07	4.785.060,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.375.000,00	2.375.000,00	314.294,35	13,23	1.032.943,43	43,49	1.322.056,57
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	3.042,84	43,47	7.198,31	102,83	(198,31)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	7.000,00	7.000,00	3.042,84	43,47	6.198,31	88,55	801,69
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.600.000,00	15.977.879,60	282.900,64	11,43	7.771.328,85	48,60	13.206.550,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	31.000,00	347.644,04	0,00	0,00	358.390,00	103,11	(118.745,96)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	31.000,00	347.644,04	0,00	0,00	358.390,00	103,11	(118.745,96)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.537.000,00	15.730.235,56	282.900,64	11,87	7.412.938,85	47,14	13.323.296,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	3.230.000,00	3.230.000,00	0,00	0,00	268.788,79	8,32	2.961.211,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	307.000,00	10.499.235,56	282.900,64	13,89	7.144.150,06	43,21	9.382.085,50
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.250.000,00	54.779.210,31	8.782.923,98	16,03	24.693.543,63	45,08	30.085.666,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.250.000,00	54.779.210,31	8.782.923,98	16,03	24.693.543,63	45,08	30.085.666,68
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	38.250.000,00	54.779.210,31	8.782.923,98	16,03	24.693.543,63	45,08	30.085.666,68
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades:
Município de São Manoel do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2026 À 12/2026

Página: 1 / 3

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e) + f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
Recursos Ordinários (Livres)	1.330.258,20	0,00	115.365,61	0,00	0,00	0,00	1.214.892,59	586.076,45	0,00	628.816,14
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.330.258,20	0,00	115.365,61	0,00	0,00	0,00	1.214.892,59	586.076,45	0,00	628.816,14
CIDE (Lei 10866/04, art. 1º§)	2.667,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.667,55	0,00	0,00	2.667,55
Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	29.656,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.656,86	1.738,00	0,00	27.918,86
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.596,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.596,60	0,00	0,00	20.596,60
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	116,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,89	0,00	0,00	116,89
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	235.372,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.372,14	0,00	0,00	235.372,14
Incentivo a Criança e ao Adolescente	56.529,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.529,51	0,00	0,00	56.529,51
Incentivo à 1ª Infância	465,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465,23	0,00	0,00	465,23
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - Incentivo Higiene	1.054,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054,09	0,00	0,00	1.054,09
Fundo Municipal de Assistência Social - PPAS Expansão	42.158,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.158,03	367,20	0,00	41.790,83
Revitalização do Cemitério Municipal Convênio Estadual 489/2023	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Pavimentação de Vias Urbanas Convênio Estadual 492/2023	662,76	0,00	0,00	957.216,96	0,00	0,00	(956.554,20)	0,00	0,00	(956.554,20)
Incentivo Estadual Custeio a Projetos, Programas e Ações em Prol da	672,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672,89	0,00	0,00	672,89
Incentivo Estadual Custeio Parana Viaja Mais 60, Deliberação 24/2023 CEDI	26.119,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.119,97	0,00	0,00	26.119,97
Pavimentação Itaipu Mais que Energia Contrato 412555/2023	2.297.285,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.297.285,74	0,00	0,00	2.297.285,74
Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	7.706.625,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.706.625,22	0,00	0,00	7.706.625,22
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº	40.782,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.782,83	0,00	0,00	40.782,83
Recursos Vinculados ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente	1.581,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.581,23	0,00	0,00	1.581,23
Proteção Social Especial Estadual à Mulher	64.155,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.155,49	1.612,50	28,42	62.542,99
Proteção Social Especial Estadual à PCD - Pessoa com Deficiência	55.640,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.640,69	0,00	0,00	55.640,69
Construção Unidades Habitacionais Termo 970232/2024	305.711,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.711,41	3.175.978,34	0,00	(2.870.266,93)
Transferências Estaduais a Projetos Esportivos	47,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,95	0,00	0,00	47,95
Convênio Estadual Aquisição de Máquinas e Equipamentos	3.507,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.507,81	0,00	0,00	3.507,81
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	238.129,10	0,00	22.605,41	1.141,00	0,00	0,00	214.382,69	72.291,48	0,00	142.091,21
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	20.022,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.022,65	0,00	0,00	20.022,65
Convênio Estadual Pista de Caminhada	349,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349,64	0,00	0,00	349,64
Fundo Municipal da Pessoa Idosa	31.950,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.950,93	0,00	0,00	31.950,93
Fundo Municipal da Pessoa Com Deficiência - PCD	23.422,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.422,03	0,00	0,00	23.422,03
Convenio Estadual Aquisição de Semi Reboque Carrega Tudo	0,00	0,00	156.465,00	0,00	0,00	0,00	(156.465,00)	0,00	0,00	(156.465,00)
Pavimentação CBUQ Estrada Agua Clara Programa Estradas da Integração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.145.000,00	0,00	(11.145.000,00)
Atenção Básica	672.839,

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	36.720.000,00	55.772.348,03	16.103.945,38	35.200.994,95	100,00	20.478.353,08	7.622.099,50	17.450.474,72	100,00	38.321.873,31
JUDICIÁRIA	555.600,00	556.474,64	63.508,49	184.933,03	0,52	371.541,61	63.508,49	184.933,03	1,06	371.541,61
AÇÃO JUDICIÁRIA	555.600,00	556.474,64	63.508,49	184.933,03	0,52	371.541,61	63.508,49	184.933,03	1,06	371.541,61
ADMINISTRAÇÃO	4.818.420,00	5.778.968,29	847.495,26	3.311.847,66	9,38	2.467.120,63	669.499,12	2.525.454,18	14,47	3.253.514,11
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	275.000,00	275.000,00	64.322,60	185.647,38	0,53	89.352,62	67.922,60	185.647,38	1,06	89.352,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.749.020,00	4.709.568,29	650.877,44	2.751.218,00	7,80	1.958.350,29	668.881,30	1.964.824,52	11,26	2.744.743,77
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	133.500,00	133.500,00	16.172,40	50.687,85	0,14	82.812,15	16.172,40	50.687,85	0,29	82.812,15
CONTROLE INTERNO	145.400,00	145.400,00	39.486,42	108.383,56	0,31	37.016,44	39.886,42	108.383,56	0,62	37.016,44
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	515.500,00	515.500,00	76.636,34	215.910,87	0,61	299.589,13	76.636,34	215.910,87	1,24	299.589,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.879.600,00	3.307.329,14	280.410,52	1.755.037,67	4,97	1.552.291,47	273.959,87	883.272,00	5,06	2.424.057,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	820.000,00	851.263,15	148.469,05	414.489,92	1,17	436.773,23	149.667,39	414.122,72	2,37	437.140,43
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	88.000,00	1.140.840,42	9.980,37	998.549,07	2,83	142.291,35	8.679,74	164.859,66	0,94	975.980,76
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3.000,00	79.366,00	0,00	0,00	0,00	79.366,00	0,00	0,00	0,00	79.366,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	523.100,00	579.734,45	65.171,59	221.949,41	0,63	357.785,04	60.465,37	220.211,41	1,26	359.523,04
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	94.000,00	115.101,19	5.850,00	50.566,12	0,14	64.535,07	16.599,46	50.566,12	0,29	64.535,07
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	342.500,00	541.023,93	50.939,51	69.483,15	0,20	471.540,78	18.547,89	33.512,09	0,19	507.511,84
SAÚDE	8.820.700,00	9.734.720,87	1.500.479,51	4.534.914,16	12,85	5.199.806,71	1.839.634,77	4.471.213,61	25,62	5.263.507,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500,00	1.500,00	0,00	289,00	0,00	1.211,00	0,00	289,00	0,00	1.211,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.257.552,16	7.014.694,66	1.124.652,43	3.462.099,22	9,81	3.552.594,84	1.443.731,97	3.420.084,93	19,60	3.594.609,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.787.500,00	1.860.700,00	353.683,15	888.970,98	2,52	977.729,02	353.683,15	888.970,98	5,09	977.729,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	580.000,00	596.658,97	(224,95)	99.552,33	0,28	497.106,64	18.219,42	79.567,97	0,46	517.091,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	159.500,00	198.200,00	13.437,96	55.827,24	0,16	142.372,76	16.642,10	55.827,24	0,32	142.372,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	34.647,84	56.967,84	8.930,92	28.175,39	0,08	28.792,45	7.558,13	26.473,69	0,15	30.494,15
EDUCAÇÃO	9.074.160,00	9.196.641,10	1.323.471,65	3.766.253,79	10,73	5.410.387,31	1.276.693,39	3.686.137,45	21,09	5.516.503,65
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	427.000,00	427.000,00	75.638,05	208.070,29	0,59	218.929,71	70.852,36	196.809,31	1,13	230.190,69
ENSINO FUNDAMENTAL	3.444.923,76	3.536.054,88	525.465,68	1.526.428,41	4,32	2.009.626,47	503.568,36	1.502.137,62	8,61	2.033.917,26
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.308.026,93	4.339.026,93	573.619,91	1.691.294,89	4,78	2.647.732,04	564.262,27	1.668.084,53	9,56	2.670.942,40
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	894.209,29	894.559,29	148.748,01	370.460,20	1,05	524.099,09	137.410,40	313.105,99	1,79	581.453,30
CULTURA	720.300,00	720.300,00	74.405,27	183.994,24	0,52	536.305,76	74.405,27	183.994,24	1,05	536.305,76
DIFUSÃO CULTURAL	720.300,00	720.300,00	74.405,27	183.994,24	0,52	536.305,76	74.405,27	183.994,24	1,05	536.305,76
URBANISMO	5.491.920,00	7.580.111,24	2.073.982,36	6.358.432,12	18,02	1.221.679,12	1.284.838,50	1.758.584,21	10,08	5.821.527,03
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.715.220,00	5.895.767,60	1.868.766,99	5.664.685,06	16,05	231.101,94	1.065.210,10	1.065.210,11	6,10	4.830.576,89
SERVIÇOS URBANOS	1.776.700,00	1.684.324,24	205.215,37	693.747,06	1,97	990.577,18	219.628,40	693.374,10	3,97	990.950,14
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	865.500,00	937.623,76	126.121,84	490.075,97	1,39	447.547,73	137.793,63	474.840,11	2,72	462.783,59

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	865.500,00	937.623,76	126.121,84	490.075,97	1,39	447.547,73	137.793,63	474.840,11	2,72	462.783,59
TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
AGRICULTURA	1.531.000,00	14.583.945,97	11.328.559,71	13.047.717,88	36,97	1.536.228,09	1.323.297,30	1.826.932,84	10,47	12.757.013,13
ABASTECIMENTO	1.531.000,00	14.583.945,97	11.328.559,71	13.047.717,88	36,97	1.536.228,09	1.323.297,30	1.826.932,84	10,47	12.757.013,13
INDÚSTRIA	547.000,00	549.520,00	58.869,71	177.829,11	0,50	371.690,89	58.869,71	177.829,11	1,02	371.690,89
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	547.000,00	549.520,00	58.869,71	177.829,11	0,50	371.690,89	58.869,71	177.829,11	1,02	371.690,89
COMÉRCIO E SERVIÇOS	75.000,00	134.500,00	68.806,24	69.806,24	0,20	64.693,76	68.806,24	69.806,24	0,40	64.693,76
TURISMO	75.000,00	134.500,00	68.806,24	69.806,24	0,20	64.693,76	68.806,24	69.806,24	0,40	64.693,76
TRANSPORTE	638.000,00	905.251,98	144.940,33	655.042,24	1,86	250.209,74	144.881,96	484.167,30	2,77	421.084,68
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	638.000,00	905.251,98	144.940,33	655.042,24	1,86	250.209,74	144.881,96	484.167,30	2,77	421.084,68
DESPORTO E LAZER	770.500,00	785.251,84	83.874,16	267.765,55	0,82	497.546,29	77.290,92	278.988,96	1,60	506.262,88
DESPORTO COMUNITÁRIO	770.500,00	785.251,84	83.874,16	267.765,55	0,82	497.546,29	77.290,92	278.988,96	1,60	506.262,88
ENCARGOS ESPECIAIS	749.300,00	818.709,26	129.020,33	450.465,29	1,28	368.303,97	129.020,33	450.321,24	2,58	368.388,02
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	749.300,00	818.709,26	129.020,33	450.465,29	1,28	368.303,97	129.020,33	450.321,24	2,58	368.388,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	36.720.000,00	55.772.348,03	16.103.945,38	35.200.994,95	100,00	20.478.353,08	7.622.099,50	17.450.474,72	100,00	38.321.873,31

Entidades:
Município de São Manoel do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.989.289,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.752.566,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.236.723,52	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - IIa - IIb)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.157.875,76	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.642.088,19	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.298.570,69	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e reorganização de principal de dívidas	0,00	0,00

Entidades:
Município de São Manoel do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.606.847,73	2.627.602,60	0,00
Dívida Mobiliária	263.504,46	259.666,09	0,00
Dívida Contratual	2.343.343,27	2.367.936,51	0,00
Empréstimos	2.343.343,27	2.367.936,51	0,00
Internos	2.343.343,27	2.367.936,51	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.273.593,49	17.028.798,31	0,00
Disponibilidade de Caixa	14.273.593,49	17.028.798,31	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.837.734,26	17.821.701,14	0,00
(-) Restos a pagar processados	161.994,97	670.734,83	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	101.878,80	121.897,80	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(11.666.902,76)	(14.399.195,51)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.989.349,07	33.989.289,52	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	950.000,00	1.752.566,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.439.349,07	32.236.723,52	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,28	8,15	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(36,48)	(44,68)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	27.723.858,88	28.884.048,33	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (%)	23.951.473,00	24.819.661,40	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.665.278,93	938.397,98	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Entidades:
Município de São Manoel do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

Página: 1 / 1

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	241.644,04	373.770,92	(132.126,88)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	241.644,04	373.770,92	(132.126,88)
Alienação de Bens Móveis	241.644,04	358.390,00	(116.745,96)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	15.380,92	(15.380,92)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	241.644,04	373.770,92	(132.126,88)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)= (d-e)
Despesas de Capital	372.065,42	286.465,42	175.965,43	175.965,43	0,00	85.600,00
Investimentos	372.065,42	286.465,42	175.965,43	175.965,43	0,00	85.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	372.065,42	286.465,42	175.965,43	175.965,43	0,00	85.600,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (Ith + Iii)
VALOR (III)	113.934,59	87.305,50	201.240,09

Entidades:
Município de São Manoel do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

Página: 1 / 1

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	241.644,04	373.770,92	(132.126,88)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	241.644,04	373.770,92	(132.126,88)
Alienação de Bens Móveis	241.644,04	358.390,00	(116.745,96)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	15.380,92	(15.380,92)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	241.644,04	373.770,92	(132.126,88)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)= (d-e)
Despesas de Capital	372.065,42	286.465,42	175.965,43	175.965,43	0,00	85.600,00
Investimentos	372.065,42	286.465,42	175.965,43	175.965,43	0,00	85.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	372.065,42	286.465,42	175.965,43	175.965,43	0,00	85.600,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (Ith + Iii)
VALOR (III)	113.934,59	87.305,50	201.240,09

Entidades:
Município de São Manoel do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alíneas "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ADM ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ADM MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.989.349,07	33.989.289,52	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	950.000,00	1.752.566,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.439.349,07	32.236.723,52	0,00
% da TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	6.916.656,80	7.092.079,17	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	6.224.990,52	6.382.871,25	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VI + VII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

Entidades:
Município de São Manoel do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026

Página: 1 / 2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.270.614,31	2.698.711,13	4.305.340,80	2.904.049,30	2.910.413,15	4.533.362,76	3.101.613,58	3.354.391,96	2.758.267,26	3.083.812,34	3.157.169,38	4.359.749,18	40.437.435,05	41.058.330,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.315,46	108.009,23	129.844,54	155.720,85	110.858,72	160.534,71	84.597,90	104.145,23	152.088,58	200.073,20	122.773,76	90.959,63	1.585.919,79	1.735.000,00
IPTU	9.522,50	10.166,14	8.066,54	2.424,36	2.291,27	2.010,88	5.016,13	3.134,11	13.376,74	96.420,24	11.908,23	12.254,23	176.620,37	140.000,00
ISS	10.649,47	10.729,36	20.260,08	9.365,52	9.050,67	14.386,87	8.068,13	20.740,75	20.430,17	38.330,84	9.797,05	8.307,58	180.199,61	130.000,00
ITBI	1.000,00	1.328,08	5.844,48	59.404,00	12.438,24	2.392,00	8.242,00	13.032,00	10.809,60	15.240,00	2.997,00	2.610,46	135.837,18	450.000,00
IRRF	89.822,92	80.343,53	90.197,42	82.175,59	85.097,46	139.262,43	57.967,32	64.584,62	98.020,87	71.335,27	92.395,57	61.544,83	1.012.637,83	904.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.320,57	5.442,28	5.414,00	2.331,38	1.978,88	2.542,53	5.334,32	2.143,75	9.451,78	38.746,85	5.675,91	6.242,55	90.624,80	111.000,00
Contribuições	14.373,47	14.084,13	13.026,17	12.868,18

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) — Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.624.000,00	747.043,12
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	140.000,00	142.109,68
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	490.000,00	93.430,46
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	130.000,00	105.704,50
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	964.000,00	445.798,48
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.185.000,00	14.463.645,62
2.1 - Cota-parte FPM	23.686.000,00	10.826.624,19
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.686.000,00	10.826.624,19
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.184.000,00	3.380.372,40
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	50.843,54
2.4 - Cota-parte ITR	220.000,00	2.802,53
2.5 - Cota-parte IPVA	200.000,00	203.006,96
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.809.000,00	15.210.688,74
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.297.000,00	2.892.729,12
5 - VALOR BRUTO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.449.250,00	909.843,08

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.421.000,00	1.153.991,75
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.375.000,00	1.096.170,08
6.1.1 - Principal	2.375.000,00	1.092.943,43
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.226,65
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	46.000,00	57.391,62
6.4.1 - Principal	46.000,00	51.255,27
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.136,35
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)*	(3.882.000,00)	(1.039.780,65)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	131.707,38
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	131.707,38
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8 +6)	1.285.268,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.488.396,89	1.131.906,94	1.102.238,98	1.073.606,43	29.667,96
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.424.396,89	1.098.000,98	1.098.000,98	1.073.606,43	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.246.076,22	339.487,32	339.487,32	333.608,87	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.178.280,67	758.513,66	758.513,66	739.947,56	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) — Página: 2 / 4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	64.000,00	33.905,96	4.238,00	0,00	29.667,96
10.2.1 - Educação Infantil	18.000,00	14.018,00	2.119,00	0,00	11.899,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	46.000,00	19.887,96	2.119,00	0,00	17.768,96
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (DEMONSTRADAS NOS DEMAIS CAMPOS) (h)	DESPESAS EMPENHADAS SEM VALOR ALOCADO AOS CAMPOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.071.893,99	1.054.084,99	1.037.071,44	17.768,96	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.071.993,99	1.071.993,99	1.037.071,44	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.687,96	2.119,00	0,00	17.768,96	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.071.993,99	1.071.993,99	1.037.071,44	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	749.379,08	1.071.993,99	1.071.993,99	99,02
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.26, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	110.398,17	99.476,71	99.476,71	0,00	8,62

INDICADOR - Art.26, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DO SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DO SUPERÁVIT DESPESAS NÃO APLICADAS NO EXERCÍCIO A PLICAR (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	278.945,48	131.707,38	48.034,99	14.018,00	0,00	19.217,32
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	206.849,11	49.355,97	48.034,99	0,00	0,00	3.320,98
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	71.896,34	82.351,39	0,00	14.018,00	0,00	17.896,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.400.160,00	2.310.602,94	2.294.159,21	2.149.336,73	98.447,33
20.1 - Educação Infantil	2.976.960,71	1.293.680,36	1.293.260,86	1.225.370,58	399,50

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) — Página: 3 / 4

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20.2 - Ensino Fundamental	2.204.000,00	685.330,20	685.330,20	680.877,61	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	834.209,29	331.671,98	275.564,15	269.088,64	56.047,83
20.7 - Outras	385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.689.307,80	3.050.864,91	3.032.678,05	2.903.819,53	18.768,46
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.261.026,93	1.633.147,69	1.632.748,19	1.589.529,15	399,50
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.428.280,87	1.417.696,93	1.399.927,87	1.314.290,38	17.768,96

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(j) (c e e)	2.294.159,21
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.892.729,12
24 – (-)RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 – (-)SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.320,98
26 – (-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 – (-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.143.983,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (ai)	VALOR APLICADO (aii)	% APLICADO (aiii)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.802.672,18	5.143.983,35	33,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITES	SALDO INICIAL (aiv)	RP LIQUIDADOS (av)	RP PAGOS (avi)	RP CANCELADOS (avi)	SALDO FINAL (avii) = (aiv) - (avi) - (avi)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	50.474,35	2.122,91	50.474,35	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	33.713,42	2.122,91	33.713,42	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.760,93	0,00	16.760,93	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	272.000,00	152.018,49
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	170.000,00	78.911,50
31.1.1 - Salário-Educação	140.000,00	78.255,68
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	30.000,00	225,82
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	102.000,00	66.793,50
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	6.724,49

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) — Página: 4 / 4

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)8	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS	308.136,21	304.136,14	284.136,09	274.586,61	20.001,05
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	88.000,00	20.711,33	19.799,48	19.799,48	911,85
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	107.776,21	42.611,64	36.089,61	36.089,61	6.521,83
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	112.360,00	240.813,38	228.246,02	218.695,54	12.567,36

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.196.641,10	3.766.665,82	3.640.829,28	3.493.927,77	126.116,36
33.1 - Despesas Correntes	6.070.369,89	3.708.302,66	3.636.291,28	3.493.927,77	72.011,38
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.070.696,89	2.692.829,24	2.692.829,24	2.617.609,31	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.994.670,00	1.025.473,42	953.462,04	876.318,46	72.011,38
33.2 - Despesas de Capital	181.276,21	38.362,96	4.238,00	0,00	34.124,96
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	181.276,21	38.362,96	4.238,00	0,00	34.124,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (a9)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (a8)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	148.489,21	48.367,44
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.160.373,90	79.285,88
36 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.090.387,36	84.220,87
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	218.475,75	43.432,35
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	218.475,75	43.432,35

Entidades:
Município de São Manoel do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Página: 1 / 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.290.574,57	20.727.497,20	1.563.077,37
Investimentos	22.020.574,57	20.592.698,79	1.427.875,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	270.000,00	134.798,41	135.201,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.290.574,57	20.727.497,20	1.563.077,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	22.290.574,57	20.727.497,20	1.563.077,37

Entidades:
Município de São Manoel do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Página: 1 / 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i		L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**161.594,87**	**161.594,83**	**0,04**	**0,00**	**957.216,96**	**3.708.059,87**	**3.696.521,16**	**3.696.521,16**	**10.397,71**	**958.357,96**		**958.357,96**
EXECUTIVO													
Município do São Manoel do Paraná	**0,00**	**161.594,87**	**161.594,83**	**0,04**	**0,00**	**957.216,96**	**3.708.059,87**	**3.696.521,16**	**3.696.521,16**	**10.397,71**	**958.357,96**		**958.357,96**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	7.889,34	7.889,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	11.708,07	11.708,07	0,00	0,00	0,00	34.558,45	34.558,45	34.558,45	0,00	0,00		0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	19.858,54	19.858,50	0,04	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00		0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	11.553,31	11.553,31	0,00	0,00	957.216,96	996.586,52	996.586,23	996.586,23	0,29	957.216,96		957.216,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	48.351,84	48.351,84	0,00	0,00	0,00	16.040,27	16.040,27	16.040,27	0,00	0,00		0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.630,11	9.630,11	0,00	0,00	0,00	1.171,02	1.171,02	1.171,02	0,00	0,00		0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	6.804,19	6.804,19	0,00	0,00	0,00	2.535.200,00	2.535.200,00	2.535.200,00	0,00	0,00		0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	0,00	2.356,44	2.356,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	33.283,06	33.283,06	0,00	0,00	0,00	26.940,97	15.402,55	15.402,55	10.397,42	1.141,00		1.141,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,	0,00	7.959,19	7.959,19	0,00	0,00	0,00	77.435,45	77.435,45	77.435,45	0,00	0,00		0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.200,78	2.200,78	0,00	0,00	0,00	17.527,19	17.527,19	17.527,19	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL (III) = (I	**0,00**	**161.594,87**	**161.594,83**	**0,04**	**0,00**	**957.216,96**	**3.708.059,87**	**3.696.521,1**	**3.696.521,1**	**10.397,71**	**958.357,96**		**958.357,96**

Entidades:
Município de São Manoel do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	38.290.000,00
Previsão Atualizada da Receita	40.391.669,69
Receitas Realizadas	6.688.984,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	36.730.000,00
Créditos Adicionais	2.875.777,69
Dotação Atualizada	39.605.777,69
Despesas Empenhadas	6.703.669,52
Despesas Liquidadas	4.421.691,91
Despesas Pagas	3.947.262,14
Superávit Orçamentário	2.267.292,32

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.703.669,52
Despesas Liquidadas	4.421.691,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.596.599,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.606.599,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.347.499,69

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previden

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
JANEIRO A JUNHO DE 2026

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 13 (LC 141/2012, art. 38)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b)/(a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.820.000,00	1.834.000,00	747.943,13	40,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.000,00	140.000,00	142.109,68	101,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	450.000,00	450.000,00	53.430,49	11,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	130.000,00	130.000,00	106.704,50	81,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	900.000,00	904.000,00	445.798,48	49,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.289.000,00	31.289.000,00	14.483.845,62	46,29
Cota-Parte FPM	21.896.000,00	21.896.000,00	10.826.624,19	50,13
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	2.800,93	1,27
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	203.006,96	101,50
Cota-Parte ICMS	9.164.000,00	9.164.000,00	3.380.370,40	36,87
Cota-Parte IPI-Exportação	89.000,00	89.000,00	50.843,54	57,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras/Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I + II)	33.109.000,00	33.109.000,00	15.231.788,74	46,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (e)	% (e)/(f) x 100	Até o bimestre (n)	% (n)/(f) x 100	Até o bimestre (p)	% (p)/(f) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.416.700,00	4.398.878,80	1.471.733,77	33,46	1.461.980,72	33,24	1.410.980,61	32,10
Despesas Correntes	4.388.700,00	4.367.878,80	1.471.888,77	33,69	1.461.980,72	33,47	1.410.980,61	32,30
Despesas de Capital	28.000,00	31.000,00	139,00	0,45	139,00	0,45	139,00	0,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.797.900,00	1.866.700,00	888.970,98	47,63	888.970,98	47,63	888.970,98	47,63
Despesas Correntes	1.797.900,00	1.866.700,00	888.970,98	47,63	888.970,98	47,63	888.970,98	47,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.800,00	1.800,00	289,00	16,27	289,00	16,27	289,00	16,27
Despesas Correntes	1.800,00	1.800,00	289,00	16,06	289,00	16,06	289,00	16,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.216.400,00	6.233.378,80	2.360.993,75	37,87	2.351.250,70	37,72	2.300.250,59	36,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) + (XII)	2.360.993,75	2.351.250,70	2.300.250,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI - XIII - XIV - XV)	2.360.993,75	2.351.250,70	2.300.250,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.291.403,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	70.590,44	60.847,39	18.847,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,92	15,86	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Empenhas realizadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - j-ou-j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se n ≥ 0, então (o = 0)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)), se > 0, então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescrito (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o+ u) -
Empenhos de 2025	2.291.403,31	2.360.993,75	70.590,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.397,43	70.590,44

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Empenhos realizados no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x-ou-y))
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXII)	0,00	10.397,43	10.397,43	10.397,43	-10.397,43
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (z)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (k)	% (k)/(z) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVII)	1.401.000,00	1.401.000,00	1.223.226,88	87,31
Proveniente da União	915.000,00	915.000,00	670.376,40	73,28
Proveniente dos Estados	486.000,00	486.000,00	552.851,28	113,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	97.863,01	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVII + XXIX + XXX)	1.401.000,00	1.401.000,00	1.321.089,89	94,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (z)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (e)	% (e)/(z) x 100	Até o bimestre (n)	% (n)/(z) x 100	Até o bimestre (p)	% (p)/(z) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.770.892,1	2.028.014,2	1.518.693,78	75,00	1.493.307,52	74,39	1.414.397,08	71,08
Despesas Correntes	1.483.892,1	2.025.294,2	1.417.723,78	70,07	1.392.737,52	68,84	1.313.827,08	64,93
Despesas de Capital	287.000,00	601.770,00	600.770,00	99,83	600.770,00	99,83	600.770,00	99,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.000,00	19.698,97	7.388,99	39,60	7.388,99	39,60	7.388,99	39,60
Despesas Correntes	1.800,00	12.800,00	1.729,62	13,51	1.729,62	13,51	1.729,62	13,51
Despesas de Capital	800,00	6.898,97	5.659,37	81,60	5.659,37	81,60	5.659,37	81,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	199.800,00	197.700,00	50.827,24	25,71	50.827,24	25,71	50.844,79	25,72
Despesas Correntes	190.800,00	188.700,00	50.827,24	26,94	50.827,24	26,94	45.844,79	24,30
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	55,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	34.647,84	56.647,84	28.173,39	49,73	28.473,69	50,26	28.473,69	50,26
Despesas Correntes	34.147,84	55.647,84	28.173,39	50,63	28.473,69	51,17	28.473,69	51,17
Despesas de Capital	500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.996.339,94	2.332.061,0	2.035.083,30	71,06	1.882.196,34	70,12	1.899.150,55	67,13

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (z)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (e)	% (e)/(z) x 100	Até o bimestre (n)	% (n)/(z) x 100	Até o bimestre (p)	% (p)/(z) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.187.592,1	6.920.699,0	3.390.227,55	48,99	3.355.032,74	48,49	3.225.388,23	46,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.797.900,0	1.866.700,0	888.970,98	47,63	888.970,98	47,63	888.970,98	47,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.000,00	19.698,97	7.388,99	39,60	7.388,99	39,60	7.388,99	39,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	199.800,00	197.700,00	50.827,24	25,71	50.827,24	25,71	50.844,79	25,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	34.647,84	56.647,84	28.173,39	49,73	28.473,69	50,26	28.473,69	50,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.800,00	1.800,00	289,00	16,27	289,00	16,27	289,00	16,27
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.172.200,0	9.063.220,8	4.370.876,75	48,23	4.334.482,34	47,83	4.199.356,22	46,34

Entidades:
Município de São Manoel do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.601.330,71	16.438.473,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.739.000,00	874.638,29
IPTU	140.000,00	142.109,68
ISS	130.000,00	106.704,50
ITBI	450.000,00	53.430,49
IRRF	904.000,00	445.798,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.000,00	67.595,16
Contribuições	200.000,00	135.070,36
Receita patrimonial	890.380,71	486.540,04
Aplicações Financeiras (II)	890.380,71	486.540,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	31.986.950,00	14.983.720,43
Cota-Parte do FPM	19.179.800,00	8.661.289,52
Cota-Parte do ICMS	7.347.200,00	3.704.296,43
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	162.429,50
Cota-Parte do ITR	170.000,00	2.240,48
Transferências da LC 87/1996	68.000,00	40.674,84
Transferências do FUNDEB	2.421.000,00	1.146.966,40
Outras transferências correntes	2.637.950,00	2.265.837,43
Demais receitas correntes	29.000,00	18.584,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	29.000,00	18.584,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.660.950,00	15.951.933,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	483.761,04
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.977.879,60	7.771.328,89
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	241.844,04	398.380,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	241.844,04	398.380,00
Transferências de Capital	19.736.035,56	7.372.948,89
Convênios	15.222.266,14	5.279.000,00
Outras Transferências de Capital	4.513.879,42	2.133.948,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	19.977.879,60	7.771.328,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.638.829,60	23.723.262,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.638.829,60	23.723.262,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.421.772,68	14.666.497,79	14.326.313,84	13.658.928,11	161.594,83	170.234,17	170.234,17
Pessoal e encargos sociais	17.366.896,89	8.130.652,29	8.130.652,29	7.934.327,66	146.719,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	155.000,00	69.003,22	69.003,22	69.003,22	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.899.875,97	6.366.842,24	6.126.658,33	5.652.594,91	12.875,48	170.234,17	170.234,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.266.772,68	14.597.494,53	14.257.310,62	13.589.924,89	161.594,83	170.234,17	170.234,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.290.574,97	20.727.497,20	3.126.160,88	3.120.811,68	0,00	3.526.286,99	3.526.286,99
Investimentos	22.020.574,97	20.592.658,79	2.991.322,47	2.985.973,27	0,00	3.526.286,99	3.526.286,99
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	270.000,00	134.838,41	134.838,41	134.838,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.020.574,97	20.592.658,79	2.991.322,47	2.985.973,27	0,00	3.526.286,99	3.526.286,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXXI)	55.347.348,03	35.290.153,32	17.248.633,09	16.572.498,16	161.594,83	3.696.521,16	3.696.521,16
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	55.347.348,03	35.290.153,32	17.248.633,09	16.572.498,16	161.594,83	3.696.521,16	3.696.521,16

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.292.648,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.292.648,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.410.188,30)

JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	970.281,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	24.796,70

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXIV + (XXXVI - XXXVII)	4.238.132,78

ANEXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (e)	Até Junho / 2026 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.806.647,73	2.827.802,80
DEDUÇÕES (XL)	14.273.580,49	17.029.798,31
Disponibilidade de Caixa	14.273.580,49	17.029.798,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.537.194,26	17.821.761,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	161.594,87	674.136,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	101.978,90	121.857,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(11.466.932,76)	(14.398.165,51)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.931.232,75

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIa)	572.540,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)= (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	3.503.772,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXIV - XXXVII)	3.498.288,43

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Entidades:
Município de São Manoel do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
JANEIRO A JUNHO DE 2026

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	33.989.289,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.236.723,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.760.132,07

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	16.889.289,23	52,26
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.180.471,32	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	16.292.947,76	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.435.424,19	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-14.398.165,51	-44,68
Limite definido por resolução do senado federal	38.684.068,22	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	7.092.079,17	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.797.075,76	18,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.258.570,85	7,00

Entidades:
Município de São Manoel do Paraná

MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.059.500,00**	**3.058.248,46**
1.1. Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	941.500,00	700.273,39
1.2. Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	641.000,00	222.609,09
1.3. Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.733.000,00	893.973,26
1.4. Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.050.000,00	1.239.392,72
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**56.500.000,00**	**21.259.480,05**
2.1. Cota-Parte FPM	25.700.000,00	10.003.373,31
2.1.1. Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	10.003.373,31
2.1.2. Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.700.000,00	0,00
2.2. Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	9.273.003,07
2.3. Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	159.493,68
2.4. Cota-Parte ITR	1.200.000,00	17.109,00
2.5. Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	961.930,00
2.6. Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7. Outras Transferências e Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**62.700.500,00**	**24.289.733,49**
4. TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 10.720.000,00**	**R$ 4.293.097,01**
5. VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB – 9% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 20% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.956.370,00**	**1.120.356,77**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6. TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.959.400,00**	**3.116.877,29**
6.1. FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	6.719.400,00	3.176.530,39
6.1.1. Principal	6.677.400,00	3.137.233,31
6.1.2. Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00	29.058,61
6.1.3. Remanejamento de recursos do Fundeb	0,00	10.208,47
6.2. FUNDEB – Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1. Principal	0,00	0,00
6.2.2. Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3. Remanejamento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3. FUNDEB – Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1. Principal	0,00	0,00
6.3.2. Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3. Remanejamento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4. FUNDEB – Complementação da União - VAAR	200.000,00	239.506,90
6.4.1. Principal	200.000,00	239.506,90
6.4.2. Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3. Remanejamento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.3 – 4)	**-4.847.400,00**	**-1.114.063,70**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8. TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**168.561,96**
8.1. SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	314.687,77
8.2. SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-146.125,81
9. TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.976.399,25**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.287.996,16**	**3.396.644,08**	**3.396.644,08**	**3.326.117,73**	**0,00**
10.1. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.483.719,00	3.036.400,31	3.036.400,31	2.987.207,67	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.792.328,92	1.413.111,41	1.413.111,41	1.786.659,16	0,00
10.1.2. Ensino Fundamental	2.691.390,08	1.223.288,90	1.223.288,90	1.200.572,51	0,00
10.1.3. Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4. Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5. Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2. OUTRAS DESPESAS	804.277,16	360.244,57	360.244,57	332.910,06	0,00
10.2.1. Educação Infantil	289.670,56	172.389,56	172.389,56	158.227,90	0,00
10.2.2. Ensino Fundamental	383.606,60	187.855,01	187.855,01	174.682,16	0,00
10.2.3. Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4. Educação Especial	289.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5. Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6. Transporte (Escolar)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7. Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.321.230,72**	**3.321.230,72**	**3.117.717,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.036.400,31	3.036.400,31	2.987.207,67	0,00	0,00	0,00
11.2. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	187.828,41	187.828,41	340.513,90	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15. MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.221.571,27	3.036.400,31	3.036.400,31	95,99
16. PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17. MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18. TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	321.608,79	191.788,57	191.788,57	0,00	5,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	671.428,79	314.687,77	172.396,16	0,00	172.290,61	172.679,01
19.1. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	603.364,08	314.687,77	172.012,76	0,00	172.679,01	172.679,01
19.2. Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	18.264,71	0,00	383,40	0,00	-383,40	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (i)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**7.327.897,29**	**2.899.928,90**	**2.611.931,42**	**2.188.878,37**	**314.997,46**
20.1. Educação Infantil	3.073.400,96	1.266.861,66	1.154.387,92	991.313,13	112.473,72
20.2. Ensino Fundamental	1.798.244,24	1.017.243,23	903.340,43	712.772,23	113.902,40
20.3. Educação de Jovens e Adultos	96.476,00	4.491,92	4.491,92	3.818,08	0,00
20.4. Educação Especial	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5. Administração Geral	693.014,76	328.299,43	308.945,67	278.206,47	27.698,76
20.6. Transporte (Escolar)	492.879,33	299.418,34	250.949,78	222.861,79	68.829,88
20.7. Outras	797.714,00	43.297,30	41.197,30	40.106,71	2.100,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (i)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**12.174.730,36**	**5.908.393,61**	**5.261.977,49**	**4.891.826,95**	**216.376,12**
21.1. EDUCAÇÃO INFANTIL	7.191.489,42	3.183.429,41	3.050.945,69	2.868.268,97	112.473,72
21.1.1. Creche	7.191.489,42	3.183.429,41	3.050.945,69	2.868.268,97	112.473,72
21.1.2. Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2. ENSINO FUNDAMENTAL	5.023.240,92	2.324.964,20	2.211.031,80	2.023.557,98	103.902,40

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d) ou e)	2.611.931,42
23. TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.293.097,01
24. (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L10(g))	0,00
25. (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L19.3(x))	172.679,01
26. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = ((L30.1 (cd) + L30.2(cd))	0,00
28. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	**6.693.703,42**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.077.453,37	6.693.703,42	27,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**279.749,28**	**8.471,87**	**221.127,22**	**0,00**	**54.149,06**
30.1. Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	159.911,25	4.108,92	109.676,14	0,00	50.234,11
30.2. Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.898,39	0,00	41.898,39	0,00	0,00
30.3. Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	73.939,68	4.362,95	69.552,73	0,00	4.362,95

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31. TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.037.729,00**	**488.873,05**
31.1. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**729.000,00**	**336.436,04**
31.1.1. Salário-Educação	533.000,00	243.427,19
31.1.2. PDDE	0,00	0,00
31.1.3. PNAE	177.000,00	90.272,79
31.1.4. PNATE	13.000,00	1.790,91
31.1.5. Outras Transferências do FNDE	6.000,00	950,55
31.2. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**308.729,00**	**152.436,01**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.481.171,62**	**778.908,32**	**646.072,24**	**636.396,99**	**132.336,87**
32.1. EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	8.617,76	8.617,76	8.617,76	0,00
32.2. ENSINO FUNDAMENTAL	113.846,07	21.498,71	21.498,71	21.498,71	0,00
32.3. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5. ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7. EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8. OUTRAS	1.283.325,55	748.791,85	616.455,78	606.280,12	132.336,87

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**18.809.097,87**	**7.134.482,10**	**6.657.720,57**	**6.205.392,68**	**479.335,33**
33.1. Despesas Correntes	**15.351.132,96**	**6.937.916,67**	**6.610.392,47**	**6.167.672,93**	**327.044,28**
33.1.1. Pessoal Ativo	10.023.666,17	4.753.884,80	4.753.884,80	4.552.326,06	0,00
33.1.2. Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3. Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	389.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4. Outras Despesas Correntes	4.938.462,79	2.184.031,87	1.856.507,67	1.615.346,87	327.044,28
33.2. Despesas de Capital	**693.964,11**	**197.565,43**	**47.396,10**	**37.719,76**	**149.769,33**
33.2.1. Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2. Outras Despesas de Capital	683.964,11	197.565,43	47.396,10	37.719,76	149.769,33

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	6.428.719,42	3.868,16
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.452.131,72	243.427,19
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	229.644,28
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.880.847,14	19.651,07
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.880.847,14	19.651,07

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JUSSARA, emitido em 27/jul/2026 as 10h e 11m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente installado. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 28, § 5º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira devem ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser computado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 34, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a(f) (zero).
10. Esta coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI — PREFEITO MUNICIPAL

DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO — CONTADORA

MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

7/2.025 A 6/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.215.361,11	5.272.401,47	6.107.673,21	6.417.278,28	6.170.965,37	8.041.925,90	6.275.333,90	5.822.165,64	5.427.983,62	6.589.975,68	7.733.487,85	6.033.060,93	76.107.621,96	88.088.559,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	551.393,37	491.695,76	467.580,40	508.666,74	657.608,45	849.432,68	438.387,41	459.898,04	480.173,39	950.636,36	588.540,02	576.991,08	7.021.003,70	9.648.200,00
IPTU	76.501,81	75.930,14	62.078,78	63.803,73	36.520,94	33.136,09	53.343,69	31.085,42	62.403,80	384.888,25	110.892,99	57.859,24	1.048.444,88	961.500,00
ISS	102.128,49	82.251,54	84.023,39	98.885,98	94.092,57	150.568,78	113.142,90	106.942,11	124.784,59	140.632,45	179.405,59	187.007,62	1.463.926,01	1.753.000,00
ITBI	74.723,66	25.571,63	51.568,86	54.777,53	102.911,79	91.313,65	13.116,88	9.906,85	9.215,34	80.527,08	17.512,60	92.210,34	623.356,21	641.000,00
IRRF	244.902,42	224.267,34	223.091,18	243.136,98	381.621,08	532.500,56	200.486,94	227.338,36	214.892,01	205.993,84	217.552,59	189.046,98	3.104.830,28	3.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.136,99	83.675,11	46.818,19	48.062,52	42.462,07	41.913,60	58.297,00	84.625,30	68.877,65	138.594,74	63.116,25	50.886,90	780.446,32	3.242.700,00
Contribuições	240.702,31	236.285,60	235.414,75	236.862,43	236.404,21	403.107,48	245.234,47	248.571,92	269.240,99	282.619,28	264.734,49	86.025,79	2.985.193,72	3.436.366,06
Receita Patrimonial	271.376,08	369.428,87	310.660,16	324.566,57	338.843,68	244.514,91	439.234,83	323.752,44	275.994,82	319.254,42	339.734,43	118.491,87	3.675.853,08	1.758.232,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	269.840,20	367.892,99	310.624,28	321.530,69	338.807,80	241.329,03	439.048,95	320.716,56	274.308,94	317.718,54	339.698,55	118.455,99	3.659.972,52	1.724.332,98
Outras Receitas Patrimoniais	1.535,88	1.535,88	35,88	3.035,88	35,88	3.185,88	185,88	3.035,88	1.685,88	1.535,88	35,88	35,88	15.880,56	33.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	234.699,75	236.894,69	249.140,13	234.896,80	241.223,44	264.255,37	262.905,80	263.298,12	275.221,67	261.614,59	240.847,96	257.320,10	3.021.678,72	3.508.200,00
Transferências Correntes	4.883.686,77	3.921.913,28	4.837.251,73	4.732.236,69	4.053.047,86	6.243.890,04	4.851.520,22	4.510.145,62	4.113.083,17	4.673.778,30	6.236.290,91	4.992.013,01	58.688.857,60	70.097.735,26
Cota-Parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.500,94	2.025.539,87	22.029.897,36	25.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.798.971,72	1.444.484,19	1.776.197,34	1.609.243,38	1.499.516,52	1.901.808,15	1.590.341,02	1.267.131,69	1.759.298,31	1.626.875,13	1.320.569,34	1.708.787,58	19.303.224,27	27.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	49.997,83	43.791,00	30.852,28	38.653,19	14.694,47	32.703,32	502.262,10	105.049,47	108.091,10	93.513,83	106.812,80	28.780,70	1.155.202,09	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	696,82	65.741,44	625.026,92	84.192,26	84.680,47	7.060,49	0,00	374,07	549,89	0,00	9.120,55	877.442,91	1.200.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	21.601,66	23.861,50	25.304,63	24.267,30	23.984,87	29.052,93	21.242,71	22.292,03	22.066,95	19.411,94	23.327,42	31.152,60	287.566,54	400.000,00
Transferências do FUNDEB	486.909,80	455.254,22	441.946,83	561.000,35	501.233,21	584.459,02	694.146,21	503.514,48	493.999,24	570.279,92	596.046,64	535.048,15	6.423.838,07	6.887.600,00
Outras Transferências Correntes	581.717,34	455.489,53	595.762,07	598.811,68	795.950,45	819.643,73	264.532,33	384.304,40	380.153,32	774.713,18	2.307.024,77	653.583,56	8.611.686,36	6.910.135,26
Outras Receitas Correntes	34.142,73	16.183,27	7.625,84	380.049,05	43.837,73	36.725,42	38.051,17	16.499,50	14.269,58	102.072,73	23.350,04	2.228,08	715.035,14	539.825,00
DEDUÇÕES (II)	897.234,16	1.018.608,56	972.849,79	1.441.484,63	1.092.109,39	1.275.423,76	1.271.440,75	1.111.480,00	982.142,32	1.144.291,70	1.084.928,93	760.676,21	13.052.670,20	13.347.564,36
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	12.547,41	12.547,41	0,00	373.254,96	30.185,17	27.101,90	13.550,95	13.550,95	0,00	101.206,66	10.625,42	0,00	594.570,83	34.725,00
Contrib. do Servidor para o

MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.409.500,00	6.409.500,00	3.030.210,46	47,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	961.500,00	961.500,00	700.471,39	72,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	621.000,00	621.000,00	232.489,09	37,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.793.000,00	1.793.000,00	891.975,26	49,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.030.000,00	3.030.000,00	1.205.310,72	41,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.600.000,00	53.600.000,00	21.259.483,03	39,66
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	10.885.375,31	43,55
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	17.389,08	1,45
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	944.930,08	47,25
Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	27.000.000,00	9.270.883,07	34,34
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	139.493,69	34,87
Outras Transferências e Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**60.005.500,00**	**60.005.500,00**	**24.289.733,49**	**40,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/e)*100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.488.341,64	5.824.029,40	2.935.396,71	50,40	2.731.498,97	46,90	2.368.792,51	40,11
Despesas Correntes	5.352.491,00	5.368.178,76	2.913.318,87	54,27	2.712.493,84	50,53	2.367.706,51	47,03
Despesas de Capital	395.850,64	455.850,64	22.086,84	4,85	18.997,13	4,16	1.086,00	0,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.273.501,36	11.433.438,98	4.718.086,74	41,27	4.341.726,73	37,97	3.661.703,98	32,03
Despesas Correntes	10.924.348,72	10.934.106,34	4.566.896,74	41,48	4.348.927,19	39,57	3.488.984,44	31,12
Despesas de Capital	749.352,64	899.332,64	151.188,00	39,68	173.199,54	19,26	172.719,54	19,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.879.111,00	1.879.180,00	488.073,43	37,07	200.878,46	10,42	206.843,27	10,14
Despesas Correntes	1.839.111,00	1.838.870,30	399.761,73	38,48	200.263,76	20,14	206.231,57	19,85
Despesas de Capital	40.000,00	40.309,70	311,70	0,77	614,70	0,77	611,70	0,77
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	191.207,00	119.647,00	67.836,33	56,69	41.196,33	34,39	32.936,65	27,50
Despesas Correntes	126.205,00	114.649,00	67.836,33	59,17	41.196,33	35,89	32.936,65	28,70
Despesas de Capital	5.002,00	5.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	62.010,00	74.390,00	42.988,63	57,82	26.263,91	35,32	21.921,25	29,48
Despesas Correntes	57.008,00	69.388,00	42.988,63	61,99	26.263,91	37,87	21.921,25	31,61
Despesas de Capital	5.002,00	5.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	274.204,00	276.748,00	48.993,09	17,69	46.893,09	16,95	45.297,48	16,36
Despesas Correntes	266.203,00	268.739,00	48.993,09	18,22	46.893,09	17,45	45.297,48	16,85
Despesas de Capital	8.001,00	8.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.080.309,00	1.076.309,00	936.329,86	91,69	922.790,36	88,37	807.623,18	77,16
Despesas Correntes	1.070.307,00	1.066.307,00	936.329,86	92,17	922.790,36	89,03	807.623,18	77,61
Despesas de Capital	10.002,00	10.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**19.008.608,00**	**19.883.760,38**	**8.769.679,19**	**44,10**	**7.919.816,85**	**39,83**	**7.064.708,27**	**35,53**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.769.679,19	7.919.816,85	7.064.708,27
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.769.679,19**	**7.919.816,85**	**7.064.708,27**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.613.440,02	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVIII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI-(D+D+E)) - XVII)	5.126.239,17	4.276.356,83	3.451.268,25
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**36,38**	**32,61**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)* (I = (h + (f ou g))
		Empenhadas (f)	Liquidadas (g)	Pagas (h)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2025					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2024					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se > 0, senão (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (n + q)) se > 0, senão (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((n + q) - u)
Empenhos de 2026	3.613.440,02	8.769.679,19	5.126.239,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.126.239,17
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.228,30	137.893,19	12.293,93	-12.293,93
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.614,09	0,00	992.022,98	-992.022,98
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.839,30	0,00	87.661,09	-87.661,09
Empenhos de 2022 e anteriores	21.149.400,47	37.820.037,10	15.878.436,63	667.911,84	31.787,23	0,00	994.339,68	0,00	409.107,48	15.513.236,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI + XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (m)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w + (x ou y))
		Empenhadas (w)	Liquidadas (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 e nunca compromissados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 e nunca compromissados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a nunca compromissados (XXVI)	-	26.699,28	26.699,28	26.699,28	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPRIMIR (XXVII)	-	26.699,28	26.699,28	26.699,28	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.123.000,00	3.828.000,00	3.908.728,68	102,06
Provenientes da União	2.633.000,00	3.398.000,00	2.727.865,86	80,28
Provenientes dos Estados	490.000,00	490.000,00	1.280.862,79	261,42
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	238.633,00	273.637,00	189.991,03	69,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.361.633,00**	**4.121.637,00**	**4.178.319,68**	**101,38**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/e)*100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.611.296,00	6.780.982,94	1.236.862,86	18,23	1.181.798,37	17,42	1.120.978,05	16,65
Despesas Correntes	1.573.798,00	4.461.333,20	1.200.190,72	26,90	1.168.198,28	26,18	1.119.377,94	25,08
Despesas de Capital	37.499,00	2.320.647,74	35.698,84	1,54	13.600,09	0,59	13.600,09	0,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	459.499,00	921.836,63	341.383,00	37,03	292.078,81	31,68	290.627,31	31,64
Despesas Correntes	458.900,00	452.986,30	311.323,00	68,74	272.478,81	60,15	272.627,31	60,18
Despesas de Capital	16.999,00	268.850,33	30.060,00	11,18	19.600,00	7,29	18.000,00	6,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	79.000,00	170.872,12	22.132,33	12,95	13.672,33	8,00	13.672,33	8,00
Despesas Correntes	79.000,00	168.991,36	19.970,33	11,82	11.510,33	6,81	11.510,33	6,81
Despesas de Capital	0,00	29.120,76	2.162,00	7,42	2.162,00	7,42	2.162,00	7,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	929.900,00	992.634,73	906.124,31	91,29	906.124,31	91,29	897.386,65	90,41
Despesas Correntes	919.900,00	982.632,73	906.124,31	92,23	906.124,31	92,23	897.386,65	91,34
Despesas de Capital	10.000,00	10.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	320.702,00	489.489,62	192.984,30	39,44	192.984,30	39,44	189.334,11	38,69
Despesas Correntes	310.702,00	310.702,00	192.984,30	62,12	192.984,30	62,12	189.334,11	60,94
Despesas de Capital	10.000,00	178.787,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.900,00	1.900,00	51,10	2,69	51,10	2,69	51,10	2,69
Despesas Correntes	1.900,00	1.900,00	51,10	2,69	51,10	2,69	51,10	2,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.429.900,00**	**9.261.831,63**	**2.298.240,60**	**24,37**	**2.148.192,22**	**23,19**	**2.082.772,71**	**22,48**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/e)*100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.099.633,64	12.604.011,94	4.171.259,57	33,09	3.913.209,34	31,04	3.487.770,56	29,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.733.000,36	12.355.275,61	5.059.467,74	40,95	4.633.805,54	37,50	3.953.331,29	32,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.958.111,00	2.050.052,12	422.205,66	20,59	223.217,99	10,89	222.215,83	10,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.076.712,00	1.112.321,73	973.960,64	87,58	947.280,64	85,18	930.023,28	83,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	482.712,00	483.799,62	199.492,73	41,23	178.767,61	36,95	171.255,36	35,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	300.204,00	302.748,00	48.993,09	16,17	46.893,09	15,48	45.297,48	14,95
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.082.209,00	1.078.209,00	936.379,96	86,83	922.841,46	85,57	807.677,28	74,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**23.832.980,00**	**29.148.892,01**	**11.827.959,79**	**37,83**	**10.068.009,87**	**34,54**	**9.127.030,98**	**31,31**

*Em cinco primeiros bimestres de exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
¹Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JUSSARA, emitido em 27/jul/2026 as 10h e 14m.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

DENEZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO
CONTADORA

MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO DEMAIS ORÇAMENTARIA	77.073.739,33	132.999.197,06	43.968.899,67	71.285.783,52	93,36	61.279.413,54	11.960.921,96	32.074.739,08	92,93	99.884.458,00
LEGISLATIVA	1.445.000,00	1.445.000,00	234.656,89	691.768,06	0,90	753.231,94	245.818,87	670.899,46	1,93	774.900,54
Ação Legislativa	1.445.000,00	1.445.000,00	234.656,89	691.768,06	0,90	753.231,94	245.818,87	670.899,46	1,93	774.900,54
JUDICIÁRIA	361.150,00	361.150,00	68.779,59	182.943,64	0,24	178.206,36	70.979,59	176.643,64	0,51	184.506,36
Ação Judiciária	361.150,00	361.150,00	68.779,59	182.943,64	0,24	178.206,36	70.979,59	176.643,64	0,51	184.506,36
ADMINISTRAÇÃO	9.337.618,42	9.938.952,52	981.553,74	5.398.724,07	7,10	4.540.228,45	1.435.090,25	4.129.837,24	12,08	5.809.068,28
Administração Geral	5.950.277,42	6.329.228,24	654.079,42	3.387.821,17	4,45	2.942.406,07	900.338,94	2.698.767,64	7,83	3.630.461,60
Administração Financeira	928.436,00	908.436,00	127.433,29	378.361,82	0,50	529.844,98	139.211,97	360.501,97	1,05	547.934,03
Controle Interno	117.700,00	117.700,00	18.373,05	59.295,07	0,07	62.404,93	19.173,05	53.195,07	0,15	64.504,93
Tecnologia da Informação	1.080.299,00	1.199.896,24	31.460,99	928.934,47	1,22	271.961,83	168.409,04	414.351,72	1,20	785.544,56
Ordenamento Territorial	329.900,00	329.900,00	28.343,43	166.314,46	0,22	163.585,54	47.809,97	158.148,74	0,46	171.751,26
Formação de Recursos Humanos	318.406,00	318.406,00	53.640,64	183.341,72	0,24	135.064,28	60.982,26	178.608,33	0,52	139.797,67
Administração de Bens	419.506,00	416.591,00	53.077,47	223.851,46	0,29	192.739,54	67.156,03	215.873,17	0,62	200.718,83
Comunicação Social	205.606,00	205.606,00	32.734,99	93.881,38	0,12	111.724,62	34.216,99	87.284,38	0,25	118.321,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.961.769,62	5.218.351,36	894.302,99	2.469.743,93	3,23	2.748.607,43	879.393,79	1.669.449,77	4,85	3.548.901,59
Administração Geral	604.336,00	768.874,14	64.226,47	268.739,34	0,35	500.134,80	94.083,29	238.848,34	0,69	530.025,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	217.612,00	255.928,34	18.337,99	61.408,92	0,08	194.519,42	20.137,99	59.108,92	0,17	196.819,42
Assistência Comunitária	857.421,00	1.218.938,39	142.739,93	486.643,77	0,63	732.294,62	128.476,89	429.422,86	1,24	789.515,53
Serviços Assistenciais	2.232.179,62	2.980.660,52	668.989,18	1.652.951,88	2,15	1.327.708,64	636.776,62	950.073,65	2,75	2.030.586,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.838.612,00	8.638.612,00	1.036.699,34	3.391.360,42	4,40	5.247.251,58	1.409.416,45	3.378.111,55	9,81	5.260.500,45
Previdência do Regime Estatutário	7.838.612,00	8.638.612,00	1.036.699,34	3.391.360,42	4,40	5.247.251,58	1.409.416,45	3.378.111,55	9,81	5.260.500,45
SAÚDE	22.243.193,00	28.199.450,04	5.263.952,03	10.621.095,09	13,80	17.578.354,95	3.821.396,22	9.661.064,07	28,03	18.538.385,97
Administração Geral	1.031.809,00	1.027.809,00	161.292,77	317.843,79	0,41	709.965,21	170.497,39	414.310,29	1,20	613.498,71
Atenção Básica	7.025.342,64	12.172.797,94	1.371.481,22	4.019.771,83	5,20	8.153.026,11	1.312.163,12	3.719.981,08	10,79	8.452.816,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.407.999,36	12.016.291,64	1.436.179,28	4.893.643,38	6,35	7.122.648,26	1.328.397,78	4.419.978,36	12,82	7.596.313,28
Suporte Profilático e Terapêutico	1.107.119,00	1.345.187,12	33.923,93	208.781,75	0,27	736.405,37	34.223,91	208.733,74	0,61	936.453,38
Vigilância Sanitária	984.712,00	1.020.822,73	169.346,99	519.906,33	0,68	500.916,40	177.126,93	489.286,33	1,42	531.536,40
Vigilância Epidemiológica	394.012,00	471.219,62	32.836,47	168.936,96	0,22	302.282,66	37.491,51	171.791,42	0,50	299.428,17
Alimentação e Nutrição	289.700,00	289.700,00	24.700,42	83.730,51	0,11	205.969,49	24.873,99	79.863,06	0,23	209.836,94
TRABALHO	348.809,00	348.809,00	23.988,27	81.096,23	0,11	267.712,77	23.988,27	74.798,26	0,22	274.010,74
Fomento ao Trabalho	348.809,00	348.809,00	23.988,27	81.096,23	0,11	267.712,77	23.988,27	74.798,26	0,22	274.010,74
EDUCAÇÃO	12.804.232,62	14.764.377,40	2.168.384,87	7.022.983,27	9,27	7.718.394,13	2.117.074,41	6.409.281,86	18,62	8.352.179,54
Administração Geral	666.912,00	617.324,24	63.326,04	308.703,29	0,41	308.618,96	70.726,04	281.009,49	0,82	336.314,75
Alimentação e Nutrição	1.091.713,00	1.092.107,13	170.607,56	491.638,79	0,65	600.468,34	175.783,81	456.765,19	1,27	635.341,94
Ensino Fundamental	4.223.692,62	4.320.761,54	498.365,69	2.292.983,03	3,02	2.027.899,51	726.986,38	2.179.882,65	6,33	2.141.761,91
Educação Infantil	6.190.662,00	6.447.150,57	837.967,74	2.999.746,28	3,95	3.447.404,29	933.007,80	2.867.272,54	8,33	3.579.877,73
Educação de Jovens e Adultos	89.700,00	89.700,00	0,00	2.786,41	0,00	86.921,59	0,00	2.786,41	0,01	86.921,59
Educação Especial	399.000,00	399.000,00	0,00	372.961,88	0,49	26.038,12	61.146,12	216.913,72	0,63	182.086,28
Educação Básica	390.003,00	390.003,00	0,00	0,00	0,00	390.003,00	0,00	0,00	0,00	390.003,00
Transporte Escolar	1.072.920,00	1.442.882,93	296.087,59	462.239,60	0,61	980.643,33	149.421,64	429.891,62	1,24	1.012.991,31
CULTURA	1.391.027,00	1.391.319,12	197.968,91	339.110,16	0,45	1.052.209,96	229.820,73	468.926,36	1,36	1.122.368,76
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	80.012,00	180.012,00	72.049,34	92.330,47	0,12	87.681,53	42.819,34	62.630,47	0,18	117.381,53
Difusão Cultural	1.310.215,00	1.210.703,12	125.919,57	246.779,69	0,32	963.923,43	186.821,41	406.319,89	1,18	804.383,23
DIREITOS DA CIDADANIA	1.047.020,00	4.767.091,01	141.878,77	449.471,43	0,59	4.321.580,58	140.292,43	381.180,78	1,11	4.385.875,23
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	1.047.020,00	4.767.091,01	141.878,77	449.471,43	0,59	4.321.580,58	140.292,43	381.180,78	1,11	4.385.875,23
URBANISMO	6.834.718,13	47.340.721,69	13.769.800,43	36.929.599,21	48,09	10.411.122,48	832.369,82	2.951.879,07	8,52	44.229.842,62
Infra-Estrutura Urbana	363.009,00	38.808.186,33	12.872.396,06	33.385.698,84	43,49	5.422.487,49	366.816,44	718.633,80	2,17	38.089.552,53
Serviços Urbanos	6.471.709,13	8.532.535,36	1.193.404,37	3.159.860,67	4,16	5.109.674,69	465.553,38	2.233.245,27	6,35	6.171.096,09
HABITAÇÃO	169.007,00	179.007,00	0,00	0,00	0,00	179.007,00	0,00	0,00	0,00	179.007,00
Habitação Urbana	169.007,00	179.007,00	0,00	0,00	0,00	179.007,00	0,00	0,00	0,00	179.007,00
SANEAMENTO	3.962.000,00	3.962.000,00	481.395,26	1.779.307,48	2,32	2.186.492,60	372.464,29	1.393.674,83	4,42	2.571.325,17
Administração Geral	1.243.000,00	1.243.000,00	140.278,49	419.314,92	0,55	823.685,08	100.182,88	371.391,71	1,18	871.608,29
Saneamento Básico Rural	190.000,00	190.000,00	6.219,43	71.360,29	0,09	118.639,71	14.321,89	71.360,29	0,23	118.639,71
Saneamento Básico Urbano	2.969.000,00	2.969.000,00	337.897,34	1.324.632,19	1,73	1.644.367,81	258.159,52	1.147.762,83	3,63	1.821.237,17
GESTÃO AMBIENTAL	292.609,00	458.609,00	29.727,27	171.977,31	0,23	286.627,69	49.327,27	98.177,31	0,31	360.431,69
Preservação e Conservação Ambiental	262.598,00	428.598,00	29.727,27	171.977,31	0,23	256.620,69	49.327,27	98.177,31	0,31	330.420,69
Controle Ambi

MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.249.561,38	122.059.671,15	14.980.082,36	12,28	41.171.936,51	33,74	80.863.734,64
RECEITAS CORRENTES	76.161.561,38	78.268.559,38	12.351.257,71	15,78	33.638.119,88	42,97	44.630.439,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.648.280,00	9.648.280,00	1.165.591,10	12,08	3.494.626,30	36,22	6.153.573,70
Impostos	6.424.500,00	6.424.500,00	1.091.567,95	16,37	3.030.248,46	47,17	3.394.251,54
Taxas	1.023.780,00	1.023.780,00	113.983,15	11,13	464.377,84	45,36	559.322,16
Contribuição de Melhoria	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.436.366,06	3.436.366,06	358.750,28	10,44	1.396.416,94	40,64	2.039.949,12
Contribuições Sociais	2.254.066,06	2.254.066,06	169.282,69	7,51	845.647,21	37,52	1.408.418,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.182.300,00	1.182.300,00	189.467,59	16,03	550.769,73	46,58	631.530,27
RECEITA PATRIMONIAL	1.496.573,38	1.758.232,98	458.226,93	26,06	1.816.462,81	103,31	-58.229,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33.900,00	33.900,00	71,76	0,21	6.315,28	18,22	27.584,72
Valores Mobiliários	1.462.673,38	1.724.332,98	458.154,34	26,57	1.809.947,53	104,97	-85.614,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.508.280,00	3.508.280,00	498.168,06	14,20	1.561.208,24	44,50	1.946.991,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	19.900,00	19.900,00	2.907,23	14,61	7.370,00	38,04	12.530,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.473.380,00	3.473.380,00	495.260,81	14,26	1.553.838,24	44,73	1.919.661,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.535.600,00	59.377.739,26	9.852.983,85	16,59	25.164.934,49	42,38	34.212.804,77
Transferências da União e de suas Entidades	26.475.000,00	27.528.000,00	5.622.863,93	20,43	12.801.603,82	46,50	14.726.396,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.510.000,00	25.097.139,26	3.119.221,15	12,43	9.175.053,36	36,56	15.922.085,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	75.000,00	75.000,00	49.864,00	66,49	50.864,00	67,82	24.136,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.677.600,00	6.677.600,00	1.069.034,80	16,01	3.137.413,31	46,98	3.540.186,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	539.625,00	539.625,00	25.378,12	4,70	196.471,10	36,40	343.153,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	233,88	4,68	233,88	4,68	4.766,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	239.600,00	239.600,00	12.224,37	5,10	48.580,34	20,28	191.019,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	295.225,00	295.225,00	13.119,92	4,44	147.656,68	50,00	147.568,32
RECEITAS DE CAPITAL	83.000,00	43.790.111,85	2.649.824,55	5,99	7.540.816,63	17,21	36.225.295,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.113.984,80	156.400,00	4,98	156.400,00	4,98	2.979.584,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.113.984,80	156.400,00	4,98	156.400,00	4,98	2.979.584,80
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
Alienação de Bens Móveis	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	40.569.207,05	2.483.424,55	6,12	7.408.416,63	18,26	33.160.790,42
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	829.750,00	0,00	0,00	490.000,00	59,05	339.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	39.739.457,05	2.483.424,55	6,25	6.918.416,63	17,41	32.821.040,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.414.439,62	6.414.439,62	311.713,72	4,86	1.483.922,88	23,13	4.930.516,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.663.000,00	128.474.110,77	15.292.809,98	11,91	42.660.859,39	33,21	85.813.251,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.663.000,00	128.474.110,77	15.292.809,98	11,91	42.660.859,39	33,21	85.813.251,38
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.663.000,00	128.474.110,77	15.292.809,98	11,91	42.660.859,39	33,21	85.813.251,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.692.172,41	-	-	4.692.172,41	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.692.172,41	-	-	2.256.246,41	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.556.796,38	152.662.257,68	43.968.894,67	71.243.785,52	81.718.472,16	11.980.921,54	32.474.739,69	99.347.518,45	29.920.602,68
DESPESAS CORRENTES	73.439.047,67	79.687.948,46	18.070.956,61	34.945.139,61	44.872.408,84	11.116.219,13	31.202.895,29	47.855.053,21	26.490.518,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.173.947,00	42.432.842,88	6.961.992,61	18.908.402,51	23.524.440,37	7.829.198,51	16.769.810,98	25.724.026,90	17.605.644,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	0,00	124.997,29	12,71	26.000,29	74.187,19	50.812,10	74.187,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.145.748,27	36.900.105,58	3.109.364,00	15.911.740,01	20.988.365,57	4.067.017,34	15.358.897,12	21.542.208,46	8.811.486,25
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.145.748,27	36.900.105,58	3.109.364,00	15.911.740,01	20.988.365,57	4.067.017,34	15.358.897,12	21.542.208,46	8.811.486,25
DESPESAS DE CAPITAL	4.787.108,68	52.634.309,22	33.889.903,26	36.298.345,72	16.336.063,70	466.702,41	1.471.845,80	51.162.463,42	1.429.484,38
INVESTIMENTOS	3.855.107,68	51.732.308,22	33.889.903,26	35.433.862,59	16.298.245,63	302.602,37	1.037.285,34	50.695.023,88	994.923,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	932.000,00	902.000,00	0,00	864.482,13	37.517,87	164.099,04	434.560,46	467.439,54	434.560,46
RESERVA DO CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.906.264,47	6.147.412,14	399.287,49	4.711.320,96	1.436.088,14	399.287,49	1.743.726,51	4.403.685,63	1.270.691,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.463.060,85	158.809.670,82	44.368.147,16	75.955.107,48	82.854.562,30	11.980.208,03	34.218.465,20	103.811.203,48	31.190.694,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.463.060,85	158.809.670,82	44.368.147,16	75.955.107,48	82.854.562,30	11.980.208,03	34.218.465,20	103.811.203,48	31.190.694,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,242.391,03	-	11.469.985,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.463.060,85	158.809.670,82	44.368.147,16	75.955.107,48	-	11.980.208,03	42.660.859,39	-	42.660.859,39
RESERVA DO RPPS	316.939,18	316.939,18	0,00	0,00	316.939,18			316.939,18	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE JUSSARA, emitido em 27/jul/2026 as 09h e 59m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.414.439,62	6.414.439,62	311.713,72	4,86	1.483.922,88	23,13	4.930.516,74
RECEITAS CORRENTES	6.414.439,62	6.414.439,62	311.713,72	4,86	1.483.922,88	23,13	4.930.516,74
CONTRIBUIÇÕES	2.764.391,35	2.764.391,35	250.484,30	9,13	1.253.254,09	45,67	1.491.137,26
Contribuições Sociais	2.764.391,35	2.764.391,35	250.484,30	9,13	1.253.254,09	45,67	1.491.137,26
RECEITA DE SERVIÇOS	702.448,82	702.448,82	91.099,22	12,96	232.668,79	33,12	469.780,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	702.448,82	702.448,82	91.099,22	12,96	232.668,79	33,12	469.780,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.947.599,47	2.947.599,47	0,00	0,00	0,00	0,00	2.947.599,47
Demais Receitas Correntes	2.947.599,47	2.947.599,47	0,00	0,00	0,00	0,00	2.947.599,47

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.906.264,47	6.147.412,14	399.287,49	4.711.320,96	1.436.088,14	399.287,49	1.743.726,51	4.403.685,63	1.270.691,57
DESPESAS CORRENTES	5.906.264,47	6.147.412,14	399.287,49	4.711.320,96	1.436.088,14	399.287,49	1.743.726,51	4.403.685,63	1.270.691,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.913.609,00	3.219.830,67	399.287,49	1.743.726,51	1.476.104,16	399.287,49	1.743.726,51	1.476.104,16	1.270.691,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.947.599,47	2.947.599,47	0,00	2.967.595,47	0,00	0,00	0,00	2.947.599,47	0,00

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO
CONTADORA

MUNICÍPIO DE JUSSARA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / 2.026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	60.114.582,59	63.054.951,76	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	999.705,00	3.031.725,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	59.114.877,59	60.023.226,22	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	13.005.273,07	13.205.109,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	11.704.745,76	11.884.598,79	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jul/2026 as 11h e 07m.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOEL VIEIRA DOS SANTOS .
TESOUREIRO

ANGELITA MARIA TREVIZAN BOSSA.
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, art.53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.336.031,18	3.356.686,24
Receita de Contribuições dos Segurados	2.254.066,06	845.647,21
Ativo	2.254.066,06	845.647,21
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.744.391,35	1.253.254,09
Ativo	2.744.391,35	1.253.254,09
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	315.273,30	1.112.850,96
Receitas Imobiliárias	18.000,00	6.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	317.273,30	1.112.850,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.002.320,47	138.933,98
Compensação Financeira entre os regimes	34.725,00	138.933,98
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)*	2.967.595,47	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.368.435,71	3.356.686,24

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECESSADOS até o Semestre (g)
Benefícios	7.768.287,00	3.144.246,62	3.144.246,62	2.936.497,34	0,00
Aposentadorias	5.110.692,00	2.736.666,84	2.736.666,84	2.198.560,16	0,00
Pensões por Morte	2.657.650,00	407.579,78	407.579,78	320.897,18	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	870.320,00	247.113,82	233.864,93	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	870.320,00	247.113,82	233.864,93	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.638.611,00	3.391.360,44	3.378.111,55	2.936.497,34	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)*	-3.270.176,29	-34.674,20	-21.425,31	840.228,90	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR:	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR:	316.939,18

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.348.017,87
Investimentos e Aplicações	14.155.484,76
Outros Bens e Direitos	80.145.319,64

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO – Anexo 2 (LDB, art.53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECESSADOS até o Semestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES	703.948,82	238.299,81
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	703.948,82	238.299,81

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECESSADOS até o Semestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	682.417,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	135.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	546.717,82	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	22.531,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	704.948,82	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-1.000,00	238.299,81	238.299,81	238.299,81	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	121.124,92
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTA

MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em mil

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2026 – RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.822.984,94	31.521.056,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.648.200,00	3.494.626,30
IPTU	961.500,00	700.473,39
ISS	1.753.000,00	851.975,26
ITBI	641.000,00	222.489,09
IRRF	3.050.000,00	1.255.310,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.242.700,00	464.377,84
Contribuições	1.182.300,00	550.769,73
Receita Patrimonial	1.401.459,68	691.980,83
Aplicações Financeiras (II)	1.385.559,68	691.465,55
Outras Receitas Patrimoniais	15.900,00	515,28
Transferências Correntes	59.377.735,26	25.364.934,49
Cota-Parte do FPM	21.300.000,00	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	21.600.000,00	7.418.482,57
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	755.607,97
Cota-Parte do ITR	960.000,00	13.684,03
Transferências da LC 63/1989	320.000,00	111.594,85
Transferências do FUNDEB	6.887.600,00	3.393.034,64
Outras Transferências Correntes	6.910.135,26	4.364.311,56
Demais Receitas Correntes	4.013.300,00	1.618.745,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.013.300,00	1.618.745,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	74.237.435,26	30.829.591,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.721.226,70	2.476.504,07
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	338.773,30	1.118.481,98
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	43.770.111,85	7.544.836,63
Operações de Crédito (VIII)	3.115.984,80	136.400,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	85.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	85.000,00	0,00
Transferências de Capital	40.569.207,05	7.408.436,63
Convênios	38.374.207,05	5.689.544,23
Outras Transferências de Capital	2.195.000,00	1.718.872,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	40.654.207,05	7.408.436,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	123.612.869,01	40.714.511,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	114.891.642,31	38.238.007,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2026 – DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	75.924.900,78	35.973.230,86	29.230.605,46	27.823.265,26	1.155.230,57	437.421,20	417.913,86
Pessoal e Encargos Sociais	36.878.348,55	17.135.953,64	16.952.263,92	16.278.717,38	256.850,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	125.000,00	124.987,25	74.187,15	74.187,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.920.952,23	18.712.287,97	12.257.154,39	10.670.360,71	898.380,40	437.421,20	417.913,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	75.799.900,78	35.848.251,61	29.209.418,31	26.849.078,09	1.155.230,57	437.421,20	417.913,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.321.039,82	3.723.624,82	3.663.016,30	2.738.284,63	150,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	52.612.308,62	36.282.110,72	1.455.712,80	1.413.351,38	158.034,36	5.570.773,27	5.550.261,63
Investimentos	51.710.307,62	35.416.929,59	1.021.152,34	978.790,92	158.034,36	5.570.539,63	5.549.027,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	902.001,00	865.181,13	434.560,46	434.560,46	0,00	1.233,64	1.233,64
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	51.710.307,62	35.416.929,59	1.021.152,34	978.790,92	158.034,36	5.570.539,63	5.549.027,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	866.939,18	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	22.001,00	16.133,80	16.133,80	16.133,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	137.719.688,20	75.004.930,12	33.909.719,93	30.682.286,64	1.313.414,93	6.015.968,83	5.966.941,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	128.376.547,39	71.265.181,28	30.230.570,65	27.927.869,01	1.313.264,93	6.015.968,83	5.966.941,65

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.751.948,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.029.932,20

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre / 2026 – VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.809.947,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	100.702,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.739.176,80**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO – Em 31/Dez/2025 (a)	SALDO – Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.735.490,14	2.308.627,21
DEDUÇÕES (XL)	27.057.497,29	29.033.183,07
Disponibilidade de Caixa	10.314.203,84	14.877.688,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.364.129,18	18.893.336,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.473.862,23	3.436.979,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	536.063,11	578.658,02
Demais Haveres Financeiros	16.743.293,45	14.155.494,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.322.007,15	-26.724.555,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.402.548,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	1.963.117,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**4.365.666,27**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.656.421,67**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.692.172,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.692.172,41
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	516.939,18

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JUSSARA, emitido em 27/jul/2026 as 10h e 29m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em mil

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINE – PREFEITO MUNICIPAL
DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO – CONTADORA

MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	82.664.000,00
Previsão Atualizada	128.453.106,79
Receitas Realizadas	42.660.859,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.692.172,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	82.437.060,82
Dotação Atualizada	138.229.670,02
Despesas Empenhadas	75.995.107,50
Despesas Liquidadas	34.418.467,56
Despesas Pagas	31.190.954,25
Superávit Orçamentário	8.242.391,83

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	75.995.107,50
Despesas Liquidadas	34.418.467,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	63.054.951,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.023.226,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.290.554,22

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.356.686,24
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.391.360,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.378.111,55
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-21.425,31
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.029.932,20	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.736.223,54	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.473.862,23	0,00	1.313.414,93	160.447,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.921.086,28	43.510,32	5.968.175,29	909.400,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.394.948,51	43.510,32	7.281.590,22	1.069.847,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais – % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.693.753,44	<18% / 25%>	27,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.036.400,31	70%	95,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	136.400,00	2.979.504,80
Despesa de Capital Líquida	36.298.243,72	16.336.065,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	10.796.884,86	15.378.599,36	11.061.858,21	7.784.427,93
Despesas Previdenciárias	7.450.249,14	12.373.239,57	15.252.221,66	11.398.941,82
Resultado Previdenciário	3.346.635,72	3.005.359,79	-4.190.363,45	-3.614.513,89
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	7.349,06	112.150,94
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.659,00	197.851,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais – % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.919.816,85	15,00	32,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JUSSARA, emitido em 28/jul/2026 as 09h e 55m.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI – PREFEITO MUNICIPAL
DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO – CONTADORA

MUNICÍPIO DE JUSSARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO – Na Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	136.400,00	136.400,00
Interna	136.400,00	136.400,00
Empréstimos	136.400,00	136.400,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**136.400,00**	**136.400,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.054.951,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.031.725,54	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.023.226,22	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	136.400,00	0,23
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	9.603.716,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	8.643.344,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.201.625,84	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO – Na Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JUSSARA, emitido em 27/jul/2026 as 11h e 09m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI – PREFEITO MUNICIPAL
JOEL VIEIRA DOS SANTOS . – TESOUREIRO
ANGELITA MARIA TREVIZAN BOSSA. – CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE JUSSARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.026

LRF, Art. 48 - Anexo VI | R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	63.054.951,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.023.226,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.290.554,22

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.097.474,97	54,14
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	32.016.899,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	30.416.054,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	28.815.209,35	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-26.724.555,86	-44,52
Limite definido por Resolução do Senado Federal	72.027.871,46	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.205.109,77	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	136.400,00	0,23
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.603.716,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.201.625,84	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JUSSARA, emitido em 27/jul/2026 as 11h e 17m.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI – PREFEITO MUNICIPAL
JOEL VIEIRA DOS SANTOS . – TESOUREIRO
ANGELITA MARIA TREVIZAN BOSSA. – CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.026

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.735.490,14	2.308.627,21		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	2.735.490,14	2.308.627,21		
Empréstimos	0,00	136.400,00		
Interna	0,00	136.400,00		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.735.333,04	2.172.070,11		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	1.939.185,07	1.663.389,20		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	796.147,97	508.680,91		
Demais Dívidas Contratuais	157,10	157,10		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	27.057.497,29	29.033.183,07		
Disponibilidade de Caixa[1]	10.314.203,84	14.877.698,31		
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.304.129,18	18.893.336,12		
(–) Restos a Pagar Processados	1.473.862,23	3.436.979,79		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	516.063,11	578.658,02		
Demais Haveres Financeiros	16.743.293,45	14.155.484,76		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-24.322.007,15	-26.724.555,86		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.114.582,59	63.054.951,76		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	999.705,00	3.031.725,54		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	59.114.877,59	60.023.226,22		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	4,63	3,85		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-41,14	-44,52		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	70.937.853,11	72.027.871,46		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	63.844.067,80	64.825.084,32		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	6.921.086,28	860.381,49		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2026 às 11h:e 09m.

Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias de outro, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o saldo deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI — PREFEITO MUNICIPAL
JOEL VIEIRA DOS SANTOS — TESOUREIRO
ANGELITA MARIA TREVIZAN ROSSA — CONTROLE INTERNO

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.481.250,00	5.106.229,75	1.031.912,68	2.299.104,74	7,53	2.807.125,01	1.031.912,68	2.299.104,74	8,21	2.807.125,01
LEGISLATIVA	85.000,00	85.000,00	8.136,51	25.718,55	0,08	59.281,45	8.136,51	25.718,55	0,09	59.281,45
AÇÃO LEGISLATIVA	85.000,00	85.000,00	8.136,51	25.718,55	0,08	59.281,45	8.136,51	25.718,55	0,09	59.281,45
ESSENCIAL À JUSTIÇA	28.300,00	28.300,00	4.160,02	12.299,53	0,04	16.000,47	4.160,02	12.299,53	0,04	16.000,47
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	28.300,00	28.300,00	4.160,02	12.299,53	0,04	16.000,47	4.160,02	12.299,53	0,04	16.000,47
ADMINISTRAÇÃO	2.189.200,00	2.642.511,50	618.925,10	1.071.686,46	3,51	1.570.825,04	618.925,10	1.071.686,46	3,83	1.570.825,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.996.000,00	2.479.311,50	595.382,55	1.000.580,75	3,26	1.478.730,75	595.382,55	1.000.580,75	3,57	1.478.730,75
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	176.300,00	146.300,00	20.907,54	63.313,02	0,21	82.986,98	20.907,54	63.313,02	0,23	82.986,98
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	16.900,00	16.900,00	2.635,00	7.792,69	0,03	9.107,31	2.635,00	7.792,69	0,03	9.107,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	69.115,22	16.280,73	46.500,52	0,15	22.614,70	16.280,73	46.500,52	0,17	22.614,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	2.686,64	8.267,06	0,03	11.732,94	2.686,64	8.267,06	0,03	11.732,94
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	40.000,00	49.115,22	13.594,09	38.233,46	0,12	10.881,76	13.594,09	38.233,46	0,14	10.881,76
SAÚDE	743.400,00	800.603,80	117.181,92	367.640,83	1,20	432.962,97	117.181,92	367.640,83	1,31	432.962,97
ATENÇÃO BÁSICA	487.000,00	541.881,00	81.629,57	257.291,72	0,84	284.589,28	81.629,57	257.291,72	0,92	284.589,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	141.000,00	141.000,00	19.268,31	62.363,77	0,20	78.636,23	19.268,31	62.363,77	0,22	78.636,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	84.000,00	87.222,80	11.749,17	34.617,26	0,11	52.605,54	11.749,17	34.617,26	0,12	52.605,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.500,00	30.500,00	4.534,87	13.368,08	0,04	17.131,92	4.534,87	13.368,08	0,05	17.131,92
EDUCAÇÃO	949.350,00	1.054.669,23	197.783,16	570.285,24	1,87	484.413,99	197.783,16	570.285,24	2,04	484.413,99
ENSINO FUNDAMENTAL	419.600,00	451.474,58	90.217,86	262.158,26	0,86	189.316,32	90.217,86	262.158,26	0,94	189.316,32
EDUCAÇÃO INFANTIL	529.750,00	603.224,65	107.565,30	308.126,98	1,01	295.097,67	107.565,30	308.126,98	1,10	295.097,67
URBANISMO	114.500,00	114.500,00	20.503,91	58.071,28	0,19	56.428,72	20.503,91	58.071,28	0,21	56.428,72
INFRA-ESTRUTURA URBANA	114.500,00	114.500,00	20.503,91	58.071,28	0,19	56.428,72	20.503,91	58.071,28	0,21	56.428,72
GESTÃO AMBIENTAL	112.000,00	112.000,00	11.258,11	33.363,23	0,11	78.636,77	11.258,11	33.363,23	0,12	78.636,77
CONTROLE AMBIENTAL	112.000,00	112.000,00	11.258,11	33.363,23	0,11	78.636,77	11.258,11	33.363,23	0,12	78.636,77
AGRICULTURA	66.500,00	66.500,00	15.999,76	47.445,63	0,16	19.054,37	15.999,76	47.445,63	0,17	19.054,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.500,00	66.500,00	15.999,76	47.445,63	0,16	19.054,37	15.999,76	47.445,63	0,17	19.054,37
INDÚSTRIA	25.500,00	25.500,00	4.016,49	11.890,97	0,04	13.609,03	4.016,49	11.890,97	0,04	13.609,03
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	25.500,00	25.500,00	4.016,49	11.890,97	0,04	13.609,03	4.016,49	11.890,97	0,04	13.609,03
TRANSPORTE	90.500,00	90.530,00	15.100,99	46.719,84	0,15	43.780,16	15.100,99	46.719,84	0,17	43.780,16
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	90.500,00	90.530,00	15.100,99	46.719,84	0,15	43.780,16	15.100,99	46.719,84	0,17	43.780,16
DESPORTO E LAZER	17.000,00	17.000,00	2.505,94	7.482,66	0,02	9.517,34	2.505,94	7.482,66	0,03	9.517,34
DESPORTO COMUNITÁRIO	17.000,00	17.000,00	2.505,94	7.482,66	0,02	9.517,34	2.505,94	7.482,66	0,03	9.517,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) =	4.481.250,00	5.106.229,75	1.031.912,68	2.299.104,74	100,00	2.807.125,01	1.031.912,68	2.299.104,74	100,00	2.807.125,01

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

LEANDRO ROSSI — CONTADOR - CRC PR 065173/O-2 — CRC: 65173/O-2
ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS — CONTROLE INTERNO
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS — PREFEITO MUNICIPAL

Entidades:
Câmara Municipal de Indianópolis
Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
Município de Indianópolis

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026
Página: 1 / 2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES 07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL	Previsão Atualiz 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	5.028.601,57	4.160.894,30	4.722.298,80	4.960.507,01	4.326.891,04	7.076.025,07	5.072.014,19	4.641.477,98	4.245.674,21	4.654.825,16	5.284.812,71	5.210.078,28	60.417.793,76	55.884.942,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.078,58	253.288,79	228.436,49	260.753,59	205.657,23	378.001,99	322.984,91	199.742,94	195.400,22	203.902,42	370.436,98	222.768,63	3.104.352,70	3.626.500,00
IPTU	24.502,21	15.610,46	15.898,85	16.024,51	6.145,51	13.837,22	4.668,13	7.095,77	6.081,25	7.589,36	60.704,24	16.369,71	219.985,26	231.500,00
ISS	56.119,23	62.948,06	71.206,37	68.106,51	64.305,65	51.742,42	101.149,57	53.423,31	62.429,75	48.720,05	78.085,23	63.941,85	915.081,00	621.500,00
ITBI	31.196,00	43.896,40	14.420,00	25.918,00	2.970,40	14.951,30	5.660,00	12.225,91	11.264,80	30.280,30	26.146,00	14.427,60	238.550,91	431.500,00
IRRF	153.545,87	114.420,87	197.899,93	155.716,92	120.315,34	247.995,65	107.789,33	196.496,10	106.347,37	101.917,05	109.686,47	108.158,85	1.528.547,00	1.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.713,44	14.803,06	11.053,20	12.112,05	11.914,13	10.375,42	13.328,86	20.548,45	9.277,25	9.387,64	74.815,93	16.871,62	221.202,12	202.500,00
Contribuições	189.985,16	175.617,74	187.577,18	221.209,33	198.512,82	383.214,22	202.122,91	220.294,56	221.313,07	230.953,36	245.640,82	219.260,44	2.704.191,50	2.492.500,00
Receita patrimonial	557.601,68	573.929,91	566.064,60	616.366,24	538.271,63	785.338,44	566.805,43	524.763,84	537.895,04	510.532,39	549.162,69	552.942,23	6.909.474,11	4.067.583,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	556.601,68	568.255,59	566.064,60	616.216,24	528.421,63	783.488,44	566.805,43	524.763,84	537.895,04	510.532,39	547.582,69	552.942,23	6.865.839,79	4.055.083,57
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	5.534,32	0,00	250,00	1.850,00	1.850,00	250,00	0,00	1.300,00	0,00	1.600,00	0,00	13.634,32	12.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.747,19	1.477,32	1.790,40	1.527,10	604,16	55.268,30	559,98	769,89	569,97	621,14	8.809,47	5.845,19	89.031,12	35.100,00
Transferências correntes	4.054.193,25	3.143.786,47	3.725.796,31	3.849.323,08	3.391.137,51	5.446.153,80	3.939.603,40	3.874.695,18	3.277.162,14	3.690.968,13	4.054.996,65	3.948.567,94	47.296.372,56	46.624.950,39
Cota parte do FPM	1.584.488,42	1.498.336,02	1.861.447,24	1.275.253,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.005,36	2.227.853,95	1.349.106,18	1.598.434,41	1.922.503,04	2.025.539,87	22.029.897,38	23.800.000,00
Cota parte do ICMS	1.089.671,31	874.951,49	1.075.876,39	974.749,28	938.295,62	1.151.961,29	935.382,68	743.885,19	1.832.817,61	958.076,59	775.256,40	1.003.164,67	11.521.078,68	12.500.000,00
Cota parte do IPVA	32.605,04	61.547,95	26.896,66	51.413,51	8.680,62	58.081,53	320.575,80	180.898,44	184.604,61	266.552,59	180.450,46	18.505,01	1.334.934,22	1.000.000,00
Cota parte do ITR	187,27	1.965,77	22.168,94	68.497,08	900,28	1.381,73	51,93	140,16	779,05	215,95	440,34	596,41	97.333,51	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.920,98	14.272,89	15.135,88	14.515,42	14.348,48	17.377,93	12.394,91	12.923,23	12.750,73	11.253,57	13.523,47	18.059,91	169.437,20	170.000,00
Transferências do FUNDEB	374.962,75	358.526,29	340.397,17	455.049,27	397.780,89	479.986,28	533.774,61	377.957,86	369.504,37	423.627,55	422.607,34	392.631,00	4.918.705,38	5.076.109,39
Outras transferências correntes	1.469.387,48	339.186,27	343.672,03	1.009.864,67	327.647,54	644.902,62	356.198,11	331.236,77	327.563,59	514.797,48	740.198,50	490.079,67	7.224.896,53	3.978.750,60
Outras receitas correntes	40.417,74	15.894,16	19.731,83	10.927,22	18.709,59	16.947,32	9.897,55	21.211,48	12.033,77	15.347,74	55.768,31	59.492,09	293.377,72	127.400,00
DEDUÇÕES (II)	1.028.242,34	1.084.990,95	1.073.365,05	1.136.379,01	1.128.674,87	1.403.371,63	1.274.101,91	1.249.354,38	1.135.232,09	1.160.462,48	1.223.058,13	1.272.576,87	14.167.523,84	12.474.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	149.401,09	139.261,67	152.423,55	164.241,14	163.677,96	339.292,23	162.803,67	176.660,00	179.533,43	181.874,18	180.836,20	182.806,68	2.143.151,89	1.820.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	7.431,02	7.431,02	7.431,02	7.431,02	7.431,02	14.862,04	7.431,02	7.431,02	7.720,76	7.720,76	7.720,76	7.720,76	97.762,22	100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	415.200,93	447.792,58	443.544,64	467.825,08	424.429,14	441.553,52	453.885,15	431.873,23	431.549,16	410.760,00	456.067,79	468.879,32	5.303.168,44	3.400.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	454.209,48	490.214,70	469.966,84	476.881,77	533.137,75	607.264,84	609.932,07	633.180,08	516.018,74	551.106,55	578.433,27	613.173,11	6.583.441,09	7.154.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.600.359,23	3.076.194,41	3.648.932,75	3.844.128,00	3.200.217,07	5.673.653,44	3.797.912,24	3.392.123,59	3.110.442,12	3.494.142,73	4.061.753,60	3.740.505,51	46.250.276,12	44.410.942,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	850.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	400.000,00	120.000,00	2.170.000,00	129.430,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.152.359,23	3.076.194,41	3.648.932,75	3.444.128,00	3.200.217,07	5.473.653,44	3.697.912,24	3.392.123,59	3.110.442,12	3.394.142,73	3.661.753,60	3.620.505,51	44.080.276,12	44.281.512,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos aportes correntes de saúde e dos aportes de contratos de desempenho (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/2012) (VII)	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	51.080,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	610.560,00	1.771.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.106.819,23	3.030.654,41	3.603.392,75	3.398.588,00	3.162.677,07	5.382.473,44	3.649.282,24	3.343.493,59	3.061.822,12	3.345.512,73	3.613.123,60	3.571.875,51	43.469.716,12	42.511.512,96

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026
Página: 2 / 2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

LEANDRO ROSSI — CONTADOR - CRC PR 065173/O-2 — CRC: 65173/O-2
ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS — CONTROLE INTERNO
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS — PREFEITO MUNICIPAL

Entidades:
Câmara Municipal de Indianópolis
Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
Município de Indianópolis

FUNDO DE AP E PENSÕES SERV. PÚBLICOS DO MUN INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026
Página: 1 / 3

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso III) — R$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.500.000,00	6.113.550,88
Receita de Contribuições dos Segurados	1.600.000,00	1.094.854,25
Civil	1.600.000,00	1.094.854,25
Ativo	1.500.000,00	859.198,13
Inativo	5.000,00	178.376,38
Pensionista	15.000,00	6.279,74
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.280.000,00	1.348.776,63
Civil	2.280.000,00	1.348.776,63
Ativo	2.280.000,00	1.348.776,63
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.400.000,00	2.762.425,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.400.000,00	2.762.425,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	507.490,15
Compensação Previdenciária entre os regimes	100.000,00	45.745,08
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial ou RPPS (II)*	1.900.000,00	461.745,07
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IX) = (I + III - II)	7.600.000,00	5.161.804,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	6.000.000,00	2.622.441,57	2.622.441,57	2.622.441,57
Aposentadorias	5.000.000,00	2.205.710,80	2.205.710,80	2.205.710,80
Pensões	1.000.000,00	386.730,77	386.730,77	386.730,77
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IX)	6.000.000,00	2.622.441,57	2.622.441,57	2.622.441,57
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IV – IX)*	1.600.000,00	2.539.362,43	2.539.362,43	(2.622.441,57)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	842,29
Investimentos e Aplicações	40.375.580,14
Outros Bens e Direitos	7.749.016,15

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VI)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (VI + VII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Página: 1 / 3

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.419.042,36	21.796.691,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.626.580,00	1.515.135,76
IPTU	231.000,00	125.757,48
ISS	821.500,00	498.546,62
ITBI	401.500,00	106.036,81
IRRF	1.920.000,00	640.592,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	252.580,00	144.203,82
Contribuições	580.500,00	273.840,89
Receita patrimonial	667.583,57	576.074,37
Aplicações Financeiras (II)	655.083,57	572.924,37
Outras Receitas Patrimoniais	12.500,00	3.150,00
Transferências correntes	39.478.959,39	19.287.218,35
Cota-Parte do FPM	19.400.000,00	8.708.286,87
Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	4.358.486,86
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	875.828,61
Cota-Parte do ITR	80.000,00	1.780,69
Transferências da LC 61/1989	136.000,00	64.684,24
Transferências do FUNDEB	5.876.109,39	2.528.102,72
Outras transferências correntes	3.978.750,00	2.768.005,40
Demais receitas correntes	63.508,00	144.621,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	63.508,00	144.621,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	43.755.858,36	21.223.866,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.100.000,00	3.411.126,04
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.400.000,00	2.702.426,64
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.703.089,48	4.707.920,38
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.072.907,77	1.145.958,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.072.907,77	1.145.958,00
Transferências de Capital	1.630.181,69	3.561.870,38
Convênios	1.530.181,69	3.168.768,70
Outras Transferências de Capital	100.000,00	693.202,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.703.089,48	4.707.920,38
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.558.948,85	29.343.012,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.458.948,85	25.931.092,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.101.809,04	22.715.941,21	21.849.308,90	21.083.452,34	4.888,65	58.264,70	58.264,70
Pessoal e encargos sociais	24.527.872,77	11.765.550,23	11.759.846,01	11.738.542,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	48.272,03	48.272,03	48.272,03	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.473.936,27	10.902.118,35	10.149.190,26	9.296.636,50	4.888,65	58.264,70	58.264,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.001.809,04	22.667.668,98	21.801.036,87	21.035.179,31	4.888,65	58.264,70	58.264,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.100.000,00	2.622.441,57	2.622.441,57	2.622.441,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.925.803,72	5.280.028,06	3.426.744,40	3.426.184,80	2.766.567,39	0,00	0,00
Investimentos	6.930.803,72	4.970.447,57	3.266.164,18	3.206.184,18	2.766.567,39	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	425.000,00	220.586,22	220.586,22	220.580,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6.500.803,72	4.970.447,57	3.266.164,18	3.206.184,18	2.766.567,39	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Página: 2 / 3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXXX + XXXI)	61.992.612,76	30.269.558,12	27.725.642,92	26.663.765,46	2.771.458,04	58.264,70	58.264,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	55.492.612,76	27.647.116,55	25.103.298,45	24.241.343,89	2.771.458,04	58.264,70	58.264,70

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [(XVIa - (XXXIIa +XXXIIIa + XXXIIIc)]	(868.493,53)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [(XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(1.138.184,35)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2026 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	572.934,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	48.272,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(814.528,68)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/12/2025 (a)	Até Junho / 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.723.279,91	1.582.715,04
DEDUÇÕES (XL)	7.676.363,54	8.952.887,11
Disponibilidade de Caixa	7.676.363,54	8.952.887,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.687.693,94	9.557.536,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.766.567,43	875.687,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	28.960,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(6.155.114,63)	(7.450.172,07)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.295.057,47

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	(1.309.558,45)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLVIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	(674.542,51)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(1.138.184,35)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.463.648,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.463.648,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Página: 3 / 3

LEANDRO ROSSI — CONTADOR - CRC PR 065173/O-2 — CRC: 65173/O-2
ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS — CONTROLE INTERNO
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS — PREFEITO MUNICIPAL

Entidades:
Câmara Municipal de Indianópolis
Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
Município de Indianópolis

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Página: 1 / 2

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS: Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.375,15	2.770.802,46	2.771.456,04	0,00	13.721,57	41.550,88	77.509,70	58.264,70	58.264,70	41.550,88	19.245,00	32.966,57
EXECUTIVO												
Município de Indianópolis	14.375,15	2.770.802,46	2.771.456,04	0,00	13.721,57	41.550,88	55.466,70	55.466,70	55.466,70	41.550,88	0,00	13.721,57
SECRETARIA GERAL	10.477,22	1.640,47	1.640,47	0,00	10.477,22	22.280,00	55.466,70	55.466,70	55.466,70	22.280,00	0,00	10.477,22
SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	623,04	0,00	623,04	0,00	0,00	625,28	0,00	0,00	0,00	625,28	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.558.769,74	2.558.769,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	230,54	0,00	30,54	0,00	200,00	2.457,00	0,00	0,00	0,00	2.457,00	0,00	200,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.413,37	207.797,69	207.797,69	0,00	2.413,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.413,37
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,20	0,60	0,60	0,00	0,20	49,00	0,00	0,00	0,00	49,00	0,00	0,20
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	630,78	0,00	0,00	0,00	630,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,78
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	2.594,00	2.594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.139,60	0,00	0,00	0,00	16.139,60	0,00	0,00
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Indianópolis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.043,00	2.798,00	2.798,00	0,00	19.245,00	19.245,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.043,00	2.798,00	2.798,00	0,00	19.245,00	19.245,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	109,82	0,00	0,00	0,00	109,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,82
EXECUTIVO												
Município de Indianópolis	109,82	0,00	0,00	0,00	109,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,82
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	23,88	0,00	0,00	0,00	23,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,88
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	40,58	0,00	0,00	0,00	40,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,58
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45,36	0,00	0,00	0,00	45,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,36
TOTAL (III) = (I) +	14.484,97	2.770.802,46	2.771.456,04	0,00	13.831,39	41.550,88	77.509,70	58.264,70	58.264,70	41.550,88	19.245,00	33.076,39

LEANDRO ROSSI — CONTADOR - CRC PR 065173/O-2 — CRC: 65173/O-2
ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS — CONTROLE INTERNO
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS — PREFEITO MUNICIPAL

Entidades:
Câmara Municipal de Indianópolis
Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
Município de Indianópolis

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — Página: 1 / 3

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.374.000,00	3.374.000,00	1.370.965,88	40,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	231.000,00	231.000,00	125.757,48	54,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	401.500,00	401.500,00	106.036,81	26,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	821.500,00	821.500,00	498.546,62	60,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.920.000,00	1.920.000,00	640.592,87	33,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.770.000,00	35.770.000,00	17.508.844,80	48,95
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	10.895.373,31	49,49
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	2.232,44	2,23
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.094.780,91	109,48
Cota-Parte ICMS	12.600.000,00	12.600.000,00	5.445.583,53	43,22
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	80.867,82	47,57
Outras Transferências de Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I + II)	39.144.000,00	39.144.000,00	18.879.749,68	48,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o bimestre (a)	% (a/b) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o bimestre (b)	% (b/b) x 100	DESPESAS PAGAS: Até o bimestre (c)	% (c/b) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.991.260,00	3.949.910,68	1.403.416,16	35,45	1.403.416,16	35,45	1.403.416,16	35,45
Despesas Correntes	3.936.760,00	3.938.410,68	1.401.916,36	35,59	1.401.916,36	35,59	1.401.916,36	35,59
Despesas de Capital	12.500,00	11.500,00	1.499,80	13,04	1.499,80	13,04	1.499,80	13,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.596.080,00	4.676.788,06	2.329.607,48	49,81	2.323.507,48	49,68	2.314.507,48	49,50
Despesas Correntes	4.568.080,00	4.648.788,06	2.328.422,48	50,09	2.321.522,48	49,93	2.313.622,48	49,77
Despesas de Capital	28.000,00	28.000,00	1.185,00	4,23	1.185,00	4,23	1.185,00	4,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	13.000,00	13.000,00	171.418,54	1.318,60	144.503,54	1.111,57	137.469,24	1.057,45
Despesas Correntes	12.500,00	12.500,00	171.418,54	1.371,35	144.503,54	1.155,83	137.469,24	1.099,75
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	522.158,00	522.158,00	160.406,32	30,72	160.406,32	30,72	160.406,32	30,72
Despesas Correntes	521.658,00	521.658,00	160.406,32	30,74	160.406,32	30,74	160.406,32	30,74
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	186.100,00	186.100,00	105.976,69	56,95	105.976,69	56,95	105.976,69	56,95
Despesas Correntes	185.600,00	185.600,00	105.976,69	57,10	105.976,69	57,10	105.976,69	57,10
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	609,00	3.940,00	2.740,00	77,40	2.140,00	60,45	0,00	0,00
Despesas Correntes	609,00	3.940,00	2.740,00	69,54	2.140,00	54,37	0,00	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.188.309,00	9.351.496,80	4.173.565,19	45,11	4.138.950,49	44,74	4.122.074,69	44,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.173.565,19	4.138.950,49	4.122.074,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	3.295,68	3.295,68	3.295,68
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.170.269,51	4.135.654,81	4.118.779,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III x 15% (LC 141/2012)			2.831.362,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III x % (Lei Orgânica Município)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.338.907,03	1.303.602,33	1.286.816,73
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,00	21,91	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo inicial (no exercício atual) (R)	Despesas custeadas no exercício no período: Empenhadas (a)	Liquidadas (b)	Pagas (c)	Saldo final (não aplicado) (d) = (f) - (I ou j)
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (a)	Valor aplicado em ASPS no exercício (b)	Valor aplicado além do mínimo exigido (c) = (b – a), se a > 0, senão (c) = 0	Total inscrito em RP no exercício (d)	RPNP inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira (e) = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no cálculo (f) = (d – e), se d > e, senão (f) = 0	Total de RP pagos (g)	Total de RP a pagar (h)	Total RP cancelados ou prescritos (i)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP inscrito/cancelado (j) = (g + h – c)
Empenhos de 2026	2.831.562,48	4.170.269,51	1.338.907,03	0,00	3.295,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.341.602,71
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo inicial (a)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhadas (b)	Liquidadas (c)	Pagas (d)	Saldo final (não aplicado) (e)=(a – (b ou c))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIV)	2.400.000,00	2.380.000,00	1.982.957,68	76,72
Proveniente da União	1.830.000,00	1.800.000,00	1.276.808,83	66,31
Proveniente dos Estados	470.000,00	570.000,00	703.148,85	123,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVI)	110.500,00	110.514,21	180.448,58	163,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXVII) = (XXIV + XXV + XXVI)	2.510.500,00	2.610.514,21	2.163.406,26	82,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o bimestre (a)	% (a/b) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o bimestre (b)	% (b/b) x 100	DESPESAS PAGAS: Até o bimestre (c)	% (c/b) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXVIII)	1.846.900,00	3.806.629,38	2.364.166,14	62,11	1.877.627,05	49,32	1.866.066,06	49,02
Despesas Correntes	1.711.400,00	3.686.729,38	1.880.696,14	50,99	1.767.627,05	47,94	1.746.566,06	47,37
Despesas de Capital	135.500,00	119.900,00	473.500,00	394,92	119.900,00	100,00	119.500,00	99,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXIX)	510.000,00	592.296,06	429.139,73	72,45	408.854,37	69,03	394.360,79	66,59
Despesas Correntes	505.000,00	592.296,06	429.139,73	72,45	408.854,37	69,03	394.360,79	66,59
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	9.915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	9.915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	203.800,00	375.700,89	269.512,96	71,73	134.512,96	35,80	134.512,96	35,80
Despesas Correntes	203.800,00	340.700,89	134.512,96	39,47	134.512,96	39,47	134.512,96	39,47
Despesas de Capital	0,00	35.000,00	135.000,00	386,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) — Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.374.000,00	1.339.905,68
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	231.000,00	125.757,48
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	421.500,00	106.036,01
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	821.500,00	498.548,62
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.900.000,00	849.582,97
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.570.000,00	17.908.844,06
2.1 - Cota-parte FPM	23.000.000,00	10.865.373,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 158, I, alínea b	22.000.000,00	10.865.373,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 158, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.500.000,00	5.445.583,52
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	80.867,02
2.4 - Cota-parte ITR	100.000,00	2.332,44
2.5 - Cota-parte IPVA	1.000.000,00	1.064.766,01
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.944.000,00	18.879.749,68
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)	7.454.000,00	3.581.768,90
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 15% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7) + 20% DE (1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	3.662.000,00	1.210.168,67

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.895.754,80	2.519.374,26
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.935.754,80	2.419.075,16
6.1.1 - Principal	4.900.000,00	2.400.985,43
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	35.754,80	18.089,73
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00	100.299,10
6.4.1 - Principal	160.000,00	98.640,72
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.658,38
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(2.254.000,00)	(1.108.170,37)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	173.100,11
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	173.100,11
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (5 +8)	2.692.474,37

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.386.979,44	2.715.891,46	2.678.113,24	2.677.968,24	49.779,22
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.083.578,44	2.304.192,94	2.304.192,94	2.304.192,94	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.474.441,68	1.099.463,10	1.099.463,10	1.099.463,10	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.609.136,76	1.204.729,84	1.204.729,84	1.204.729,84	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.315.400,00	414.698,52	373.920,30	373.775,30	49.779,22
10.2.1 - Educação Infantil	615.566,27	257.496,26	217.921,39	217.776,39	39.573,85
10.2.2 - Ensino Fundamental	699.836,73	157.202,26	155.998,91	155.998,91	1.204,37
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (DEMONSTRAR O VALOR QUE EXCEDER O CAQ) (h)	DESPESAS EMPENHADAS (DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	2.432.186,84	2.386.318,74	2.386.178,74	39.880,90	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.367.745,70	2.367.745,70	2.367.745,70	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	64.460,94	26.573,04	26.425,04	39.880,90	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.267.310,50	2.267.310,50	2.267.310,50	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.693.362,61	2.267.310,50	2.267.310,50	91,25
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	269.697,40	173.098,53	173.098,53	0,00	4,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DO SUPERÁVIT NÃO APLICADO APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DO SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	466.966,11	173.100,11	173.100,11	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	466.016,40	96.876,44	96.876,44	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	14.949,71	76.223,67	76.223,67	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - (EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.528.595,14	2.266.997,67	2.236.735,69	2.156.611,76	58.362,18
20.1 - Educação Infantil	1.655.475,50	1.287.135,76	1.192.238,50	1.167.232,06	14.696,24
20.2 - Ensino Fundamental	1.916.119,21	1.059.862,11	1.044.496,17	989.379,70	15.365,94
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	802.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.174.574,58	4.713.472,40	4.642.432,80	4.582.163,39	71.040,40
21.1 – EDUCAÇÃO INFANTIL	4.964.483,58	2.406.150,41	2.381.580,32	2.326.527,88	54.476,09
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 – ENSINO FUNDAMENTAL	4.210.090,98	2.307.321,99	2.260.851,68	2.255.635,51	16.564,31

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20)(d+ou e)	2.230.735,69
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.501.768,90
24 – (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L19(g)	0,00
25 – (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 – (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 – (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(e)) + L30.2(e)(f))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) – (24 + 25 + 26 + 27)	5.732.504,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (y)	% APLICADO (z)(x)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.718.007,47	5.732.504,59	30,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITES	SALDO INICIAL (aa)	RP LIQUIDADOS (ab)	RP PAGOS (ac)	RP CANCELADOS (ad)	SALDO FINAL (ae) = (aa) – (ac) – (ad)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	45,30	0,00	0,00	0,00	45,30
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	45,30	0,00	0,00	0,00	45,30
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	859.543,70	434.724,73
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO REMDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	445.000,00	253.553,99
31.1.1 - Salário-Educação	310.000,00	181.720,73
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	110.000,00	70.757,31
31.1.4 - PNATE	25.000,00	0,345,56
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	195.000,00	0,39
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2,47
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRESTATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	214.543,70	178.858,27

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) — Página: 4 / 4

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)(f)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
6 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE LISTRADAS COM DEMAIS REDEIRAS	1.164.952,34	1.060.698,02	863.161,37	771.520,85	209.514,55
6.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	363.088,46	119.560,83	119.822,83	119.822,83	1.978,00
6.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	529.292,18	370.259,51	220.969,89	220.962,70	141.290,00
6.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.4 - ENSINO SUPERIOR	251.000,00	135.000,00	188.000,00	188.000,00	27.000,00
6.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.8 - OUTRAS	119.571,70	455.815,28	380.470,65	326.571,33	69.326,52

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
6 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (18 + 20 + 22)	11.094.526,92	6.809.158,16	5.725.211,57	5.581.582,58	276.903,51
6.1 - Despesas Correntes	10.659.423,64	5.733.708,98	5.653.802,81	5.471.383,88	132.726,31
6.1.1 - Pessoal Ativo	8.022.072,98	4.275.051,62	4.285.835,84	4.293.481,38	(8.574,10)
6.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	418.000,00	135.000,00	188.000,00	188.000,00	27.000,00
6.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.221.410,68	1.322.647,36	1.259.967,85	1.070.872,50	113.280,31
6.2 - Despesas de Capital	435.103,28	269.428,20	120.208,80	120.208,80	149.217,58
6.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2 - Outras Despesas de Capital	435.103,28	269.428,20	120.208,80	120.208,80	149.217,58

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (afh)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
4 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	173.100,11	27.133,02
5 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.519.845,53	181.720,73
6 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.684.582,88	181.751,60
7 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.284,26	27.101,93
8 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
9 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
10 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	18.284,26	27.101,93

Entidades:
Câmara Municipal de Indianópolis
Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
Município de Indianópolis

LEANDRO ROSSI — CONTADOR - CRC PR 065173/O-2 — CRC: 65173/O-2
ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS — CONTROLE INTERNO
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS — PREFEITO MUNICIPAL

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	54.387.920,00
Previsão Atualizada da Receita	55.614.632,42
Receitas Realizadas	32.618.384,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	9.483.640,36
Dotação Inicial	54.387.920,00
Créditos Adicionais	7.689.752,76
Dotação Atualizada	62.077.672,76
Despesas Empenhadas	30.538.410,97
Despesas Liquidadas	27.994.494,87
Despesas Pagas	27.132.638,31
Superávit Orçamentário	4.623.868,41

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.538.410,97
Despesas Liquidadas	27.994.494,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.250.276,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.080.276,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	43.469.716,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.622.441,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.622.441,57
Despesas Previdenciárias Pagas	2.622.441,57
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	145.737,00	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(355.929,44)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.785.287,43	0,00	2.771.456,04	13.831,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	97.217,58	41.550,88	55.466,70	0,00
Poder Legislativo	22.043,80	0,00	2.798,80	19.245,00
TOTAL	2.904.548,81	41.550,88	2.829.721,54	33.076,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.726.504,49	25% / 19%	30,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.207.316,50	70%	91,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.250.026,09	1.725.635,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.186.860,00	(73.042,22)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	536.090,79	376.836,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.135.654,67	15%	21,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

LEANDRO ROSSI — CONTADOR - CRC PR 065173/O-2 — CRC: 65173/O-2
ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS — CONTROLE INTERNO
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS — PREFEITO MUNICIPAL

Entidades:
Câmara Municipal de Indianópolis
Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Página: 1 / 2

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS 07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.628.414,89	1.596.638,50	1.738.167,34	1.699.477,73	1.640.256,15	3.039.141,62	1.833.639,16	1.788.152,58	1.603.277,17	2.019.793,07	1.856.990,31	1.856.995,56	22.482.039,58	0,00
Pessoal Ativo	1.628.414,89	1.596.638,50	1.738.167,34	1.699.477,73	1.640.256,15	3.039.141,62	1.833.639,16	1.788.152,58	1.603.277,17	2.019.793,07	1.856.990,31	1.856.995,56	22.482.039,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.411.203,16	1.389.512,80	1.523.782,30	1.469.395,06	1.420.806,07	2.639.755,42	1.614.783,20	1.554.443,32	1.583.135,36	1.798.610,74	1.617.071,97	1.612.337,63	19.574.791,98	0,00
Obrigações Patronais	217.211,73	207.125,70	214.385,14	219.082,67	219.444,08	399.386,20	219.065,96	233.709,26	248.141,78	281.182,83	241.828,34	244.657,93	2.917.247,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Página: 1 / 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.723.278,91	1.540.715,04	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.723.278,91	1.540.715,04	0,00
Empréstimos	1.574.089,66	1.390.530,05	0,00
Interna	1.574.089,66	1.390.530,05	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Reestruturação de dívidas	149.189,25	150.184,99	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	149.189,25	150.184,99	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.676.393,51	8.952.887,11	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.676.393,51	8.952.887,11	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.053.860,94	9.657.530,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	2.785.267,43	675.887,89	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	29.955,94	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(6.155.114,60)	(7.412.172,07)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.947.219,33	46.250.276,12	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.450.000,00	2.170.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.497.219,33	44.080.276,12	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/I)	3,96	3,41	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(14,15)	(16,80)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	52.196.662,00	52.696.331,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) (%)	46.976.995,80	47.426.699,21	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (vencidos e não vencidos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	65.167.360,66	65.167.360,66	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	119.080,58	19.285,20	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Entidades:
Câmara Municipal de Indianópolis
Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
Município de Indianópolis

LEANDRO ROSSI
CONTADOR - CRC PR 065173/O-2
CRC: 65173/O-2

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
CONTROLE INTERNO

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alíneas "c" e art. 40, § 1º)

Página: 1 / 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
POR ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	44.947.219,33	46.250.276,12	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.450.000,00	2.170.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI – VII)	43.497.219,33	44.080.276,12	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.3º do Res. 43/01) - 22%	9.569.388,03	9.697.660,75	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 15%	6.612.449,23	6.727.634,67	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia de operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia de operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia de operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia de operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia de operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia de operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIA POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IX)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (X) = (VI + VII + VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
MENOS CONTRAPARTIDAS	0,00	0,00	0,00

Entidades:
Câmara Municipal de Indianópolis
Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
Município de Indianópolis

LEANDRO ROSSI
CONTADOR - CRC PR 065173/O-2
CRC: 65173/O-2

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
CONTROLE INTERNO

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alíneas "d" e inciso III alínea "b")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	46.250.276,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.170.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.080.276,12	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIa + VII - Ia - IIIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.092.844,18	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.347.559,75	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.085.619,20	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LEANDRO ROSSI
CONTADOR - CRC PR 065173/O-2
CRC: 65173/O-2

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
CONTROLE INTERNO

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Entidades:
Câmara Municipal de Indianópolis
Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 – Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		46.250.276,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		44.080.276,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		43.489.716,12
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal – DTP	21.880.586,85	50,31
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.473.849,70	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	22.299.984,37	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.126.282,03	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-7.178.605,61	-16,50
Limite definido por resolução do senado federal	52.696.331,34	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.697.660,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.092.844,18	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.085.619,20	7,00

LEANDRO ROSSI
CONTADOR - CRC PR 065173/O-2
CRC: 65173/O-2

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
CONTROLE INTERNO

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Entidades:
Município de Indianópolis

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" de inciso II)

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(c)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (d = c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (e/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.207.800,00	50.434.032,43	10.669.434,35	20,32	30.317.697,57	57,62	22.116.194,85
RECEITAS CORRENTES	49.007.800,00	49.730.942,88	9.156.280,71	18,31	25.609.917,19	51,50	24.121.025,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.626.600,00	3.626.600,00	593.286,61	16,36	1.515.136,12	41,78	2.111.384,30
IMPOSTOS	3.374.800,00	3.374.800,00	501.516,01	14,86	1.373.909,88	40,69	2.003.084,12
TAXAS	251.800,00	251.800,00	91.687,60	36,40	139.746,58	55,50	111.753,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	6.489,26	360,52	(3.489,26)
CONTRIBUIÇÕES	2.402.600,00	2.402.600,00	484.001,26	16,35	1.338.695,10	55,72	1.063.904,90
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.820.600,00	1.820.600,00	383.642,37	16,08	1.064.854,25	58,51	755.145,75
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	582.000,00	582.000,00	101.358,89	17,38	273.840,85	47,01	308.159,15
RECEITA PATRIMONIAL	4.867.800,00	4.867.800,57	1.157.104,81	27,22	3.278.581,60	68,63	1.589.081,96
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	12.800,00	12.800,00	1.600,00	12,50	3.160,00	24,69	9.640,00
VALORES MOBILIÁRIOS	4.855.000,00	4.855.000,57	1.155.504,81	27,26	3.275.381,60	68,77	1.579.731,96
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.100,00	35.100,00	13.854,62	39,48	18.615,57	46,65	16.484,43
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	35.100,00	35.100,00	13.854,62	39,48	18.615,57	46,65	16.484,43
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.275.320,00	39.470.859,39	6.611.956,91	17,36	19.397.218,30	49,16	20.183.641,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	22.990.320,00	23.085.859,39	4.225.414,47	18,37	11.077.538,09	48,13	11.908.321,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	11.515.000,00	11.585.000,00	1.691.953,66	15,04	5.808.895,83	50,23	5.776.104,17
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.900.000,00	4.900.000,00	794.588,78	16,21	2.400.969,43	49,00	2.499.030,57
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	127.400,00	115.299,40	90,47	173.760,86	136,38	(46.360,86)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTituições E	0,00	0,00	51.086,78	0,00	83.912,40	0,00	(83.912,40)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	127.400,00	64.212,62	50,42	110.738,46	86,92	16.661,54
RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00	2.783.089,48	1.549.159,64	57,31	4.767.800,38	174,57	(2.084.800,38)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	780.000,00	1.073.907,77	1.146.958,00	106,81	1.146.960,00	106,81	(73.052,23)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	780.000,00	1.073.907,77	1.146.958,00	106,81	1.146.960,00	106,81	(73.052,23)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.035.181,69	402.200,64	34,73	3.581.870,34	318,58	(1.931.788,68)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.035.181,69	402.200,64	34,73	3.581.870,34	318,58	(1.931.788,68)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(c)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (d = c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (e/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.180.000,00	4.180.000,00	1.031.913,66	24,69	2.300.028,71	55,04	1.879.971,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.387.800,00	58.614.032,43	11.687.347,01	20,84	32.618.364,28	57,63	23.995.668,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.387.800,00	58.614.032,43	11.687.347,01	20,84	32.618.364,28	57,63	23.995.668,14
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.387.800,00	58.614.032,43	11.687.347,01	20,84	32.618.364,28	57,63	23.995.668,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.463.640,34	0,00	0,00	5.463.640,34	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.463.640,34	0,00	0,00	5.463.640,34	100,00	0,00

LEANDRO ROSSI
CONTADOR - CRC PR 065173/O-2
CRC: 65173/O-2

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
CONTROLE INTERNO

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Entidades:
Câmara Municipal de Indianópolis
Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
Município de Indianópolis

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II — Página: 1 / 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.180.000,00	4.180.000,00	1.031.912,66	24,69	2.300.526,71	55,04	1.879.473,29
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.280.000,00	2.280.000,00	452.795,48	19,86	1.348.778,03	59,16	931.221,97
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.280.000,00	2.280.000,00	452.795,48	19,86	1.348.778,03	59,16	931.221,97
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	1.900.000,00	1.900.000,00	579.117,18	30,48	951.748,68	50,09	948.251,32
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	1.900.000,00	1.900.000,00	579.117,18	30,48	951.748,68	50,09	948.251,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.180.000,00	4.180.000,00	1.031.912,66	24,69	2.300.526,71	55,04	1.879.473,29
DÉFICIT (IV)	301.250,00	926.229,75	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.481.250,00	5.106.229,75	1.031.912,66	20,21	2.300.526,71	45,05	1.879.473,29

LEANDRO ROSSI — CONTADOR - CRC PR 065173/O-2 — CRC: 65173/O-2
ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS — CONTROLE INTERNO
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS — PREFEITO MUNICIPAL

Entidades:
Câmara Municipal de Indianópolis
Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
Município de Indianópolis

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e — Página: 1 / 2

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa paga até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.906.670,00	56.971.443,01	9.953.687,41	28.239.306,23	28.732.136,78	9.423.961,61	25.695.390,13	31.276.052,88	24.833.533,57
DESPESAS CORRENTES	43.577.920,00	46.165.579,29	7.657.351,70	23.068.283,08	23.097.296,21	7.731.493,01	22.297.650,67	23.867.928,62	21.435.794,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.397.700,00	27.879.954,52	4.364.347,67	13.069.640,78	14.810.313,74	4.349.643,35	13.054.936,46	14.825.018,06	13.042.633,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	129.000,00	100.000,00	14.574,60	48.272,63	51.727,37	14.574,60	48.272,63	51.727,37	48.272,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.050.220,00	18.185.624,77	3.278.429,43	9.950.369,67	8.235.255,10	3.367.275,06	9.194.441,58	8.991.183,19	8.344.888,22
DESPESAS DE CAPITAL	2.378.750,00	6.855.863,72	2.296.335,71	5.171.023,15	1.684.840,57	1.692.468,60	3.397.739,46	3.458.124,26	3.397.739,46
INVESTIMENTOS	1.943.750,00	6.500.863,72	2.244.597,66	4.979.447,87	1.521.415,85	1.640.730,55	3.206.164,18	3.294.699,54	3.206.164,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	435.000,00	355.000,00	51.738,05	191.575,28	163.424,72	51.738,05	191.575,28	163.424,72	191.575,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.950.000,00	3.950.000,00	0,00	0,00	3.950.000,00	0,00	0,00	3.950.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.481.250,00	5.106.229,75	1.031.912,66	2.299.104,74	2.807.125,01	1.031.912,66	2.299.104,74	2.807.125,01	2.299.104,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.387.920,00	62.077.672,76	10.985.600,07	30.538.410,97	31.539.261,79	10.455.874,27	27.994.494,87	34.083.177,89	27.132.638,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.387.920,00	62.077.672,76	10.985.600,07	30.538.410,97	31.539.261,79	10.455.874,27	27.994.494,87	34.083.177,89	27.132.638,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	701.746,94	2.079.953,31	(2.079.953,31)	1.231.472,74	4.623.869,41	(4.623.869,41)	5.485.725,97
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.387.920,00	62.077.672,76	11.687.347,01	32.618.364,28	29.459.308,48	11.687.347,01	32.618.364,28	29.459.308,48	32.618.364,28

LEANDRO ROSSI — CONTADOR - CRC PR 065173/O-2 — CRC: 65173/O-2
ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS — CONTROLE INTERNO
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS — PREFEITO MUNICIPAL

Entidades:
Câmara Municipal de Indianópolis
Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e — Página: 1 / 1

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa paga até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.381.250,00	5.036.229,75	1.022.588,34	2.270.099,80	2.766.129,95	1.022.588,34	2.270.099,80	2.766.129,95	2.270.099,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.476.250,00	2.647.918,25	443.471,16	1.318.351,12	1.329.567,13	443.471,16	1.318.351,12	1.329.567,13	1.318.351,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.905.000,00	2.388.311,50	579.117,18	951.748,68	1.436.562,82	579.117,18	951.748,68	1.436.562,82	951.748,68
DESPESAS DE CAPITAL (II)	100.000,00	70.000,00	9.324,32	29.004,94	40.995,06	9.324,32	29.004,94	40.995,06	29.004,94
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	70.000,00	9.324,32	29.004,94	40.995,06	9.324,32	29.004,94	40.995,06	29.004,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.481.250,00	5.106.229,75	1.031.912,66	2.299.104,74	2.807.125,01	1.031.912,66	2.299.104,74	2.807.125,01	2.299.104,74
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	1.421,97	(1.421,97)	0,00	1.421,97	(1.421,97)	1.421,97
TOTAL (V) = (III + IV)	4.481.250,00	5.106.229,75	1.031.912,66	2.300.526,71	2.805.703,04	1.031.912,66	2.300.526,71	2.805.703,04	2.300.526,71

LEANDRO ROSSI — CONTADOR - CRC PR 065173/O-2 — CRC: 65173/O-2
ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS — CONTROLE INTERNO
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS — PREFEITO MUNICIPAL

Entidades:
Câmara Municipal de Indianópolis
Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
Município de Indianópolis

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Página: 1 / 3

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	49.906.670,00	56.971.443,01	9.953.687,41	28.239.306,23	92,47	28.732.136,78	9.423.961,61	25.695.390,13	91,79	31.276.052,88
LEGISLATIVA	2.639.000,00	2.956.291,25	324.582,06	1.003.974,57	3,49	1.452.316,68	307.892,44	1.001.474,24	3,59	1.954.817,01
AÇÃO LEGISLATIVA	2.639.000,00	2.956.291,25	324.582,06	1.003.974,57	3,49	1.452.316,68	307.892,44	1.001.474,24	3,59	1.954.817,01
ESSENCIAL À JUSTIÇA	186.000,00	184.001,89	31.586,66	88.788,71	0,29	95.212,98	31.586,66	88.788,71	0,32	95.212,98
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	186.000,00	184.001,89	31.586,66	88.788,71	0,29	95.212,98	31.586,66	88.788,71	0,32	95.212,98
ADMINISTRAÇÃO	6.577.200,00	6.528.833,71	987.691,67	3.340.393,39	10,34	3.188.440,32	1.000.495,08	3.099.184,08	11,07	3.429.649,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.268.850,00	5.314.653,16	804.422,97	2.749.486,90	9,00	2.565.166,26	826.826,16	2.508.260,59	8,96	2.806.392,57
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.186.350,00	1.086.350,69	183.329,56	522.527,10	1,71	563.822,90	183.329,56	522.527,10	1,87	563.822,90
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	122.000,00	127.827,55	19.329,34	68.396,39	0,22	59.431,16	19.329,34	68.396,39	0,24	59.431,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.062.220,00	2.581.981,07	436.817,40	1.251.888,35	4,10	1.330.094,72	359.083,70	1.097.152,92	3,92	1.484.828,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	695.000,00	789.786,50	92.947,30	307.401,55	1,01	393.384,95	98.124,20	305.399,72	1,09	395.386,78
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	81.000,00	58.845,03	3.209,28	34.933,42	0,11	23.911,58	31.854,26	34.933,42	0,12	23.911,58
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	115.120,00	284.000,40	27.522,38	194.584,24	0,64	89.416,16	25.189,96	192.997,84	0,69	91.462,56
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	244.500,00	441.841,36	107.033,24	284.894,40	0,97	156.946,96	45.530,24	129.896,40	0,46	311.944,96
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	849.600,00	992.257,05	111.225,16	321.854,46	1,06	670.402,59	109.115,16	319.744,46	1,14	672.512,59
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	77.000,00	174.190,74	32.769,88	124.898,26	0,41	49.292,48	47.585,88	122.661,00	0,44	51.529,64
SEGURANÇA DE RENDA	40.000,00	40.000,00	1.920,00	2.160,00	0,01	37.840,00	1.680,00	1.920,00	0,01	38.080,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.100.000,00	6.100.000,00	888.175,36	2.622.441,57	8,59	3.477.558,43	888.175,36	2.622.441,57	9,37	3.477.558,43
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.100.000,00	6.100.000,00	888.175,36	2.622.441,57	8,59	3.477.558,43	888.175,36	2.622.441,57	9,37	3.477.558,43
SAÚDE	11.252.500,00	13.445.667,97	2.574.051,44	6.923.353,56	22,67	6.522.314,41	2.380.500,83	6.238.064,01	22,29	7.207.603,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	800,00	3.540,00	2.340,00	2.740,00	0,01	800,00	2.140,00	2.140,00	0,01	1.400,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.225.800,00	7.022.697,88	1.374.239,14	3.507.240,20	11,49	3.515.457,68	1.310.006,39	3.030.169,11	10,82	3.992.528,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.996.000,00	5.144.078,00	673.830,00	2.696.372,44	8,83	2.447.705,56	690.226,63	2.668.998,06	9,53	2.475.079,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	153.500,00	229.624,00	67.921,37	214.631,98	0,70	14.992,10	47.771,52	170.187,60	0,61	59.436,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	643.900,00	812.678,09	221.085,19	400.857,62	1,31	411.820,47	92.123,19	266.667,62	0,96	546.011,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	232.400,00	233.650,00	35.035,74	101.472,06	0,33	132.177,94	38.232,42	101.472,00	0,36	132.178,00
EDUCAÇÃO	9.567.150,00	16.039.827,69	2.090.778,22	5.598.656,20	18,30	10.441.171,49	1.858.927,68	5.257.244,03	18,78	10.782.583,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	710.000,00	710.831,75	147.752,73	468.815,28	1,54	242.016,47	161.033,54	399.478,66	1,43	311.353,12
ENSINO FUNDAMENTAL	3.909.550,00	4.287.878,28	961.045,41	2.641.288,68	8,62	1.646.589,60	825.501,75	2.383.618,34	8,51	1.904.259,94
ENSINO SUPERIOR	261.000,00	261.000,00	54.000,00	135.000,00	0,44	126.000,00	54.000,00	108.000,00	0,39	153.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.531.600,00	4.625.147,63	824.826,72	2.360.478,88	7,60	2.264.668,75	776.276,13	2.324.030,79	8,30	2.301.116,84
EDUCAÇÃO ESPECIAL	155.000,00	155.000,03	63.173,36	63.173,36	0,21	91.826,64	42.116,24	42.116,24	0,15	112.883,76
CULTURA	89.200,00	98.713,92	26.984,47	46.106,21	0,15	52.607,71	26.984,47	46.106,21	0,16	52.607,71
DIFUSÃO CULTURAL	89.200,00	98.713,92	26.984,47	46.106,21	0,15	52.607,71	26.984,47	46.106,21	0,16	52.607,71
URBANISMO	2.171.700,00	3.026.356,45	1.057.683,84	1.727.743,76	5,66	1.298.612,69	447.510,82	1.085.750,93	3,89	1.940.605,52
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.254.200,00	2.305.556,45	908.043,88	1.437.561,78	4,71	867.994,67	368.860,86	786.868,93	2,84	1.518.687,52

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SERVIÇOS URBANOS	917.500,00	919.800,00	88.649,96	290.181,98	0,95	629.618,02	88.649,96	290.181,98	1,04	629.618,02
HABITAÇÃO	28.000,00	28.000,00	1.969,39	6.444,60	0,02	21.555,40	3.369,39	6.444,60	0,02	21.555,40
HABITAÇÃO URBANA	28.000,00	28.000,00	1.969,39	6.444,60	0,02	21.555,40	3.369,39	6.444,60	0,02	21.555,40
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	950.300,00	1.371.000,00	172.842,34	425.397,78	1,39	645.602,22	194.577,48	425.397,78	1,52	645.602,22
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	7.500,00	52.500,00	50.000,00	52.000,00	0,17	500,00	50.000,00	52.000,00	0,19	500,00
CONTROLE AMBIENTAL	942.800,00	1.318.500,00	122.842,34	373.397,78	1,22	645.102,22	144.577,48	373.397,78	1,33	645.102,22
AGRICULTURA	1.258.200,00	2.884.093,74	696.202,12	2.392.788,80	7,54	581.304,94	1.343.709,49	1.926.521,25	6,89	965.572,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	683.200,00	686.265,72	133.661,61	418.451,79	1,37	267.813,93	141.811,61	417.751,79	1,49	268.513,93
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	575.000,00	2.197.828,02	562.540,51	1.884.337,01	6,17	313.491,01	1.201.897,87	1.510.769,46	5,40	687.058,56
INDÚSTRIA	385.700,00	385.700,00	34.894,02	96.452,06	0,32	289.247,92	34.894,02	96.452,06	0,34	289.247,92
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	385.700,00	385.700,00	34.894,02	96.452,06	0,32	289.247,92	34.894,02	96.452,06	0,34	289.247,92
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TURISMO	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	1.821.000,00	1.900.400,00	328.118,87	1.016.805,47	3,33	883.594,53	355.245,17	963.891,74	3,44	936.508,26
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.821.000,00	1.900.400,00	328.118,87	1.016.805,47	3,33	883.594,53	355.245,17	963.891,74	3,44	936.508,26
DESPORTO E LAZER	258.500,00	1.576.394,52	324.116,87	1.434.367,36	4,70	142.017,16	324.116,87	1.434.167,16	5,12	142.217,36
DESPORTO COMUNITÁRIO	258.500,00	1.576.394,52	324.116,87	1.434.367,36	4,70	142.017,16	324.116,87	1.434.167,16	5,12	142.217,36
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	96.000,48	303.508,82	0,99	296.491,18	96.000,48	303.508,82	1,08	296.491,18
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	96.000,48	303.508,82	0,99	296.491,18	96.000,48	303.508,82	1,08	296.491,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.950.000,00	3.950.000,00	0,00	0,00	0,00	3.950.000,00	0,00	0,00	0,00	3.950.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.950.000,00	3.950.000,00	0,00	0,00	0,00	3.950.000,00	0,00	0,00	0,00	3.950.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.481.250,00	5.106.229,75	1.031.912,66	2.299.104,74	7,53	2.807.125,01	1.031.912,66	2.299.104,74	8,21	2.807.125,01
TOTAL III = (I + II)	54.387.920,00	62.077.672,76	10.985.600,07	30.538.410,97	100,00	31.539.261,79	10.455.874,27	27.994.494,87	100,00	34.083.177,89

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

LEANDRO ROSSI — CONTADOR - CRC PR 065173/O-2 — CRC: 65173/O-2
ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS — CONTROLE INTERNO
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS — PREFEITO MUNICIPAL

Entidades:
Câmara Municipal de Indianópolis
Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
Município de Indianópolis